



BANCO DO BRASIL
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS,
INFRAESTRUTURA E PATRIMÔNIO

CESUP COMPRAS E CONTRATAÇÕES - SÃO PAULO (SP)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2019/01308(7421)

EDITAL

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações do Banco do Brasil relacionados no **ANEXO I** do Edital, com Equipe Residente, incluindo ferramental e instrumental técnico adequado, uniformes, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades e tributos, enfim, tudo o necessário para a prestação dos serviços.

IMPORTANTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DA SESSÃO	INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
Até 31/05/2019	31/05/2019	31/05/2019
Até às 13h30min	14h00min	14h00min

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
2. OBJETO.....	3
3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	7
5. CADASTRO DAS PROPOSTAS	7
6. SESSÃO PÚBLICA.....	8
7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....	10
8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO.....	12
9. FASE RECURSAL	17
10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	18
11. GARANTIA CONTRATUAL	19
12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
13. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	21

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	23
ANEXO II – MINUTA DA CARTA-PROPOSTA.....	64
ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR	68
ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE	69
ANEXO V – MINUTA DE PROCURAÇÃO	70
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.....	71
ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE VISTORIA.....	233

BANCO DO BRASIL S.A.
CESUP COMPRAS E CONTRATAÇÕES - SÃO PAULO (SP)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2019/01308(7421)

O **BANCO DO BRASIL S.A.**, por intermédio da Diretoria de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio/Cesup Compras e Contratações - São Paulo, torna pública a realização de Licitação Eletrônica, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com modo aberto de disputa, na forma abaixo e de acordo com a Lei nº 13.303, de 30.06.2016, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil (RLBB), publicado na página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), em **02.05.2018** e os termos deste Edital, cuja minuta-padrão foi aprovada pelo Parecer Jurídico nº **330841-001**, de **02.08.2018**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Banco do Brasil S.A., denominado RESPONSÁVEL, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal "**licitacoes-e**" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico do Cesup Compras e Contratações - São Paulo (SP) indicado abaixo, até 5 dias úteis antes da abertura da sessão.
 - 1.3.1. **cesupcompras.serv@bb.com.br**
- 1.4. As mensagens deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo assunto: "**ESCLARECIMENTOS LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2019/01308(7421)**" #CSP. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital, no campo "MENSAGENS".
- 1.5. Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site "licitacoes-e", os interessados deverão entrar em contato através dos seguintes números de telefone:
 - Capitais e regiões metropolitanas: Tel.: 4004-0001
 - Demais localidades: Tel.: 0800-729-0001
- 1.6. Para todas as referências de data e hora deste Edital será observado o horário de Brasília (DF).
- 1.7. Item orçamentário: ORTAD - Imóveis de uso – Manutenção e Conservação.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações do Banco do Brasil relacionados no **ANEXO I** do Edital, com Equipe Residente, incluindo ferramental e instrumental técnico adequado, uniformes, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades e tributos, enfim, tudo o necessário para a prestação dos serviços.
 - 2.1.1. **Lote Único:** Edifícios Porto Velho (RO) e Ji Paraná (RO)
- 2.2. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **ANEXO I** deste Edital.
- 2.3. Verificação Preliminar:
 - 2.3.1. O INTERESSADO deverá fazer prévia análise dos documentos constantes do presente Edital.

- 2.3.2. O INTERESSADO poderá fazer prévia vistoria no local onde serão realizados os serviços, de caráter não obrigatório, e bem assim minucioso estudo e verificação de todas as instalações e equipamentos, inclusive detalhes e demais documentos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços.
- 2.3.3. Dos resultados dessa verificação preliminar, o INTERESSADO deverá dar imediata comunicação escrita ao Banco, na forma prevista no **item 1.3**, caso tenha observado discrepâncias, omissões ou erros, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor, que possam trazer embaraços ao julgamento das propostas e ao perfeito desenvolvimento dos serviços de forma a serem sanados os aspectos considerados relevantes pelo RESPONSÁVEL.
- 2.3.4. O INTERESSADO que optar por efetuar vistoria às instalações onde serão realizados os serviços deverá agendá-la pelo e-mail cesup.engmanut.edit@bb.com.br com cópia para marcialorenas@bb.com.br, contato Marcia Lorena da Silva Melo, das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta, com pelo menos 04 (quatro) dias úteis de antecedência.
- 2.3.4.1. Os interessados deverão encaminhar via e-mail o Contrato Social da empresa e a relação dos funcionários/Profissionais (com CPF, RG e CREA/CAU) que farão as vistorias. O INTERESSADO deverá ainda listar quais dependências pretende vistoriar, os dias e horários escolhidos para tal. O horário para realização das vistorias é das 9:00 às 17:00 horas em dias úteis.
- 2.3.5. Por ocasião da verificação preliminar, o INTERESSADO deverá levar em mãos o TERMO DE VISTORIA, conforme minuta definida no **ANEXO VII**, em três vias, devidamente preenchido, para ser carimbado e assinado pelo preposto do Banco.
- 2.3.6. A vistoria deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 2.3.7. **Nos casos em que o INTERESSADO optar por não fazer a visita prévia, deverá apresentar, junto a Carta-Proposta, declaração de ter pleno conhecimento do objeto e das condições locais para a sua execução.**
- 2.3.7.1. Esta declaração deverá ser assinada pelo responsável técnico do INTERESSADO.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.
- 3.2. Os interessados em participar desta Licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 3.2.1. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço:
<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>.
- 3.2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, nos moldes do **ANEXO V**, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *Licitacoes-e*.
- 3.2.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 3.3. O credenciamento do INTERESSADO e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

- 3.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.4.1. Ao credenciarem-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no sistema do Banco, os INTERESSADOS declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.5. O INTERESSADO, na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no Parágrafo Primeiro do citado artigo.
- 3.5.1. Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.
- 3.5.2. Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar ao BANCO a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.5.3. O INTERESSADO optante do SIMPLES, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do Contrato.
- 3.5.4. Se o INTERESSADO optante do SIMPLES extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do Contrato, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.6. Estarão impedidos de participar de desta Licitação, INTERESSADOS que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Pessoa física que tenha elaborado o anteprojeto ou Projeto Básico da licitação;
 - b) Pessoa jurídica que, isoladamente ou em consórcio, participe ou tenha participado da elaboração do anteprojeto ou Projeto Básico da licitação;
 - c) Pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do Projeto Básico da licitação seja administrador, dirigente, gerente, controlador, responsável técnico, subcontratado, acionista ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;
 - d) Tenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômico, financeira ou trabalhista com o autor do anteprojeto ou Projeto Básico da licitação e/ou do executivo correspondente;
 - e) Tenham por objeto social unicamente a prestação de serviços temporários;
 - f) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - g) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão imposta pelo BANCO;
 - h) Sejam declaradas inidôneas pela União, ou condenadas nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da condenação;
 - i) Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
 - j) Sociedades limitadas e sociedades anônimas de capital fechado que tenham em seus quadros societário e acionário, respectivamente, funcionários do Banco do Brasil S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, membro da Administração desta Instituição, mesmo subcontratado, ou parente dos mesmos até terceiro grau civil, salvo os casos de empresa sob controle do próprio BANCO;

- k) Sociedades anônimas de capital aberto que tenham em seu quadro acionário funcionário do Banco do Brasil S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro da Administração desta Instituição, mesmo subcontratado, dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, ou parente dos mesmos até terceiro grau civil, salvo os casos de empresa sob controle do próprio BANCO;
 - l) Sociedades anônimas de capital aberto, salvo os casos de empresa sob controle do próprio BANCO, que tenham em seu quadro acionário funcionário do Banco do Brasil S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro da Administração desta Instituição, mesmo subcontratado, como acionista controlador detentor de até 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou parente dos mesmos até terceiro grau civil, e que atue em área do BANCO:
 - I) Com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
 - II) Na área demandante da licitação; e/ou
 - III) Na área que realiza a licitação;
 - m) Detenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Poder Executivo Federal ao qual o Banco esteja vinculado;
 - n) Sociedade cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo estatutário com o Banco do Brasil S/A, nos termos da lei 6404/76, há menos de 6 (seis) meses;
 - o) Sociedade cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha, nos últimos dezoito meses, prestado serviços ao Banco do Brasil S/A na qualidade de empregado, exceto se aposentado, conforme art. 5º-C da lei 6.019/74;
 - p) Sociedade cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o BANCO há menos de 6 (seis) meses;
 - q) Funcionário do BANCO, ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro de sua administração;
 - r) Empresas de cujo quadro societário participe atual ou ex-agente público de ente do Poder Executivo Federal ao qual o BANCO esteja vinculado, dispensados, exonerados, destituídos, demitidos ou aposentados no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou parentes dos mesmos, em até terceiro grau.
 - s) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pelo BANCO, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
 - t) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida pelo BANCO, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
 - u) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pelo BANCO, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - v) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pelo BANCO, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - w) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
 - x) Sociedades cooperativas - em cumprimento ao TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL firmado entre o Banco do Brasil S.A. e o Ministério Público do Trabalho, homologado pela Justiça do Trabalho em 04.08.2004 - uma vez que a execução dos serviços ora licitados enseja relação de subordinação entre o trabalhador e a empresa que prestará os serviços.
- 3.7. O autor do projeto ou a empresa referida nas **alíneas “a)”, “b)” e “c)”** do **item 3.6** acima, poderão participar da execução dos serviços, desde que seja na condição de consultor técnico, exclusivamente a serviço do Banco.
- 3.8. É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório da licitação eletrônica.
 - 4.1.1. O RESPONSÁVEL decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.
 - 4.1.2. Para a contagem dos prazos referidos no presente item, deverá ser excluído o dia do início do prazo (data da sessão) e incluído o dia do fim do prazo, dia este que deverá ser considerado válido para a prática do ato
- 4.2. As impugnações deverão ser encaminhadas para o e-mail **cesupcompras.serv@bb.com.br**, com o seguinte texto no campo assunto: **“IMPUGNAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2019/01308(7421)” #CSP**. As decisões serão registradas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital.
- 4.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no **item 4.1**.

5. CADASTRO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O INTERESSADO em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sítio www.licitacoes-e.com.br. As instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas em www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CarlilhaFornecedor.pdf, conforme indicado no **item 3.2.1**.
- 5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O INTERESSADO declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
 - 5.2.1. Terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances o INTERESSADO que:
 - 5.2.1.1. Ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou
 - 5.2.1.2. Efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.
- 5.3. O INTERESSADO será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. Caberá ao INTERESSADO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. O INTERESSADO deverá comunicar imediatamente ao BANCO (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. Sendo aplicável ao objeto da presente licitação ou à atividade principal do INTERESSADO, este deverá declarar expressamente a aplicação ou não da desoneração dos encargos sociais do INSS no valor global de sua proposta.
 - 5.6.1. A desoneração de que trata o item acima está disciplinada nas Lei nº 13.161/2015, 12.546/2011, e no Decreto nº 7.828/2012, que possibilitam a redução de custos previdenciários das empresas indicadas.

- 5.6.2. Os INTERESSADOS deverão analisar, no ato da composição dos valores unitários de suas propostas, os efeitos da referida opção de recolhimento da contribuição previdenciária, e formular a melhor proposta para as partes

CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.7. O valor global da proposta não poderá ser superior ao do orçamento estimado elaborado pelo Banco.
- 5.8. Os valores unitários de cada item que compõem a proposta do INTERESSADO (itens I – Mão de Obra, II - Subcontratações, III – Recursos materiais e Despesas Diversas, IV – Peças e Materiais eventuais e V – Homem-hora dos Profissionais eventuais) não poderão exceder os valores unitários indicados no orçamento estimado pelo Banco.
- 5.9. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pelo Banco não poderão ser alterados pelo INTERESSADO.
- 5.10. Os valores unitários da Relação de Peças e Materiais Precificados - Lista de Preços Unitários – LPU, que compõem a proposta do INTERESSADO, não poderão exceder os valores unitários indicados no orçamento estimado pelo Banco.
- 5.11. O INTERESSADO deverá respeitar, tanto no momento da elaboração de sua proposta quanto no momento de eventual contratação, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais aplicáveis, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.
- 5.12. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo o serviço/fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao Banco.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do RESPONSÁVEL.
- 6.2. Até a abertura da sessão, os INTERESSADOS poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3. O RESPONSÁVEL verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 6.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os INTERESSADOS.
- 6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo RESPONSÁVEL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 6.6. Classificadas as propostas, o RESPONSÁVEL dará início à fase competitiva, quando então os INTERESSADOS poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos INTERESSADOS deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o INTERESSADO será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Em se tratando de Licitação com mais de um Lote, os lances serão Lote a Lote.
- 6.8. O INTERESSADO somente poderá oferecer lances melhores que o último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. Os lances ofertados serão no **VALOR GLOBAL** dos serviços, observado o disposto no **item 7.1**.
- 6.9.1. Na contratação, para o cálculo do valor unitário dos serviços, o valor do lance será dividido pela quantidade total de unidades licitadas no lote. Caso a divisão resulte em valor unitário

com centavos, serão consideradas SOMENTE as 2 (duas) primeiras casas decimais, desprezando-se as demais.

- 6.10. Durante a sessão pública, os INTERESSADOS serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais INTERESSADOS.
- 6.11. O INTERESSADO poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.
- 6.11.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio INTERESSADO.
- 6.12. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do RESPONSÁVEL. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será **automaticamente** encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.
- 6.14. No caso de desconexão do RESPONSÁVEL no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos INTERESSADOS, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.15. Quando a desconexão do RESPONSÁVEL persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos INTERESSADOS, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15.1. O RESPONSÁVEL analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender a licitação, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 6.16. Definido o lance classificado em primeiro lugar, que ocorrerá após o término do tempo aleatório, em existindo diferença de pelo menos 10% entre o melhor lance e o subsequente, será reiniciada a disputa entre os demais INTERESSADOS, para definição das demais colocações.
- 6.16.1. Caso a diferença entre os valores do primeiro lugar e do INTERESSADO subsequente permaneça igual ou maior a 10%, mesmo após o encerramento da sessão de disputa complementar citada no **item 6.16** acima, o RESPONSÁVEL poderá reiniciar a disputa entre os INTERESSADOS por mais uma vez.
- 6.16.2. A primeira reabertura ocorrerá sempre que os valores estiverem enquadrados na situação prevista acima. A segunda reabertura ocorrerá a critério exclusivo do RESPONSÁVEL.
- 6.17. Encerrada a etapa de lances, o RESPONSÁVEL examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do INTERESSADO conforme disposições do Edital.
- 6.18. A Carta-Proposta, no valor do melhor lance cotado ou negociado e com a indicação da forma escolhida para habilitação, e o Demonstrativo de Orçamento de Custos (**ANEXO II**) deverão ser enviados por e-mail, para o endereço cesupcompras.serv@bb.com.br, com o seguinte texto no campo assunto: **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2019/01308 (7421) (#CSP)**, no prazo de até 3 (três) horas, contado da convocação formal do RESPONSÁVEL no licitacoes-e, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.
- 6.18.1. Para cumprimento às determinações dos artigos 13 e 14 da Lei nº 5.194, de 24/12/1966, bem como do artigo 1º, inciso IV, da Resolução CONFEA nº 282, de 24/08/1983, é obrigatória a assinatura de profissional habilitado no Demonstrativo de Orçamento de Custos, além da menção explícita ao título profissional e ao número da carteira profissional de quem os subscrever.
- 6.19. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável, ou se o INTERESSADO não atender às exigências para habilitação estabelecidas no **item 8**, o RESPONSÁVEL examinará a proposta ou o lance

subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do INTERESSADO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

6.19.1. Também nessa etapa o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.

6.20. Na hipótese de aplicação da prerrogativa do **item 6.19**, o INTERESSADO classificado deverá apresentar a Carta-Proposta, no valor do lance cotado ou negociado e com a indicação da forma escolhida para habilitação, e, se for o caso, o Demonstrativo de Orçamento de Custos (**ANEXO II**) por e-mail, para o endereço **cesupcompras.serv@bb.com.br**, com o seguinte texto no campo assunto: **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2019/01308 (7421) (#CSP)**, no prazo de até 3 (três) horas, contado da convocação formal do RESPONSÁVEL no licitacoes-e, em campo próprio para o envio de mensagens do respectivo lote.

6.20.1. O prazo para a apresentação da referida documentação transcorrerá independentemente da expressa ciência da convocação por parte do INTERESSADO, cabendo a ele o acompanhamento da licitação pelo sistema eletrônico, conforme estabelece o **item 5.4**.

6.21. Para atendimento ao disposto nos itens 6.18 e 6.20, não serão aceitos documentos encaminhados por meio de compartilhamento em nuvem ou link para acesso e download.

6.22. A proposta deverá ter validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da abertura da sessão pública da licitação.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, por **LOTE**, para a prestação dos serviços projetados e especificados, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o INTERESSADO autor da melhor proposta será declarado vencedor e, observadas as condições definidas no **item 9**, o objeto da licitação a ele será adjudicado.

7.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o RESPONSÁVEL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3.1. Não será considerada qualquer cláusula ou condição especiais no corpo da proposta, qualquer oferta de vantagens não previstas neste Edital, nem qualquer preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais concorrentes.

7.4. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

7.4.1. Contenha vícios insanáveis;

7.4.2. Não atenda às exigências, não obedeça às especificações previstas neste Edital, ou impuser condições;

7.4.3. Apresente valor global superior ao do orçamento estimado elaborado pelo Banco;

7.4.4. Apresente valores unitários da Relação de Peças e Materiais Precificados - Lista de Preços Unitários - LPU superiores aos indicados no orçamento estimado do Banco;

7.4.5. Apresente preço manifestadamente inexequível;

7.4.6. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo RESPONSÁVEL.

7.4.6.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores à 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pelo Banco; ou
- b) Valor do orçamento estimado pelo Banco.

7.4.6.2. O RESPONSÁVEL poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do INTERESSADO que ela seja demonstrada.

- 7.4.7. Apresente na sua composição de preços valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço, ou, quando este abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior quantidade de pontos de atendimento.
- 7.4.8. Apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio INTERESSADO, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4.9. Apresente irregularidades ou contiver rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;
- 7.4.10. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis.
- 7.4.11. Altere os quantitativos previstos no orçamento estimado pelo Banco;
- 7.4.12. Apresente valores totais dos itens, I – Mão de Obra, II - Subcontratações, III – Recursos materiais e Despesas Diversas, IV – Peças e Materiais eventuais e V – Homem-hora dos Profissionais eventuais, superiores aos indicados no orçamento estimado do Banco.

7.5. Em qualquer situação, é facultado ao RESPONSÁVEL negociar redução de preços diretamente com o autor da melhor proposta.

DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.6. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006** e no **Decreto nº 8.538, de 06.10.2015**.

7.6.1. A identificação do INTERESSADO como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, será feita no momento do registro no *Licitacoes-e*.

7.7. Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as **propostas de preço** apresentadas pelas ME ou EPP sejam **iguais ou até 10% (dez por cento)** superiores à proposta melhor classificada.

7.8. Para efeito de aplicação do critério de desempate para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o **item 7.6**, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1. Após o encerramento dos lances, a ME ou EPP melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos a partir da convocação**, sob pena de preclusão do direito.

7.8.1.1. Caso o INTERESSADO convocado conforme o item anterior ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada da licitação;

7.8.2. Não ocorrendo interesse da ME ou EPP em exercer o direito de preferência na forma do **item 7.8.1**, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.7**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.

7.10. O disposto nos **itens 7.7** e **7.8** relativos ao direito de preferência previsto pela **Lei Complementar nº 123/2006**, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.11. Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o RESPONSÁVEL adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.11.1. Disputa final, na qual os INTERESSADOS empatados poderão apresentar nova proposta fechada, **em ato contínuo ao encerramento da etapa de lances**;
 - 7.11.2. Critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - 7.11.3. Sorteio.
- 7.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.
- 7.13. A disputa final citada no **item 7.11.1** será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os INTERESSADOS empatados em primeiro lugar;
- 7.13.1. Os INTERESSADOS que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.
- 7.14. Para fins de classificação final, será sempre considerado o melhor lance dentre os apresentados pelo INTERESSADO, incluindo eventual lance de desempate.
- 7.15. Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.
- 7.16. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.
- 7.16.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- 7.17. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o INTERESSADO cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 8.1. A fase de habilitação consiste na comprovação das seguintes condições do INTERESSADO:
- 8.1.1. Habilitação Jurídica
 - 8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira
 - 8.1.3. Qualificação Técnica
- 8.2. A critério do INTERESSADO, a Habilitação poderá ser feita por meio Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, ou junto ao Banco.

HABILITAÇÃO JUNTO AO BANCO

- 8.3. O INTERESSADO que optar pela habilitação junto ao Banco deverá atender às seguintes exigências:

Habilitação Jurídica, avaliada com base nos seguintes documentos, dos quais deverá constar, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto desta licitação:

- 8.3.1. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado.
- 8.3.2. Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores.
- 8.3.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.3.4. Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 8.3.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- 8.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do INTERESSADO, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.3.7. Em atenção à Lei 5.194/1966, prova de que possui inscrição ou visto de execução de obras/serviços no Conselho Regional Profissional da(s) Unidade(s) Federativa(s) em que será executado o objeto deste Edital.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.3.8. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, acompanhados do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos, apresentados na forma da legislação em vigor, que comprovem que o INTERESSADO possui os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) maiores que 1,0 (um);
 - 8.3.8.1. O cálculo dos índices será feito pelo Banco do Brasil, por meio da Calculadora Financeira disponibilizada no Portal de Compras do Governo Federal no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, utilizando os dados registrados no Balanço Patrimonial.
 - 8.3.8.1.1. Será exigida a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis **do último exercício social**, caso a habilitação ocorra **a partir do primeiro dia útil do mês de junho** do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.
 - 8.3.8.1.2. Poderá ser apresentado o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis **do penúltimo exercício social**, caso a habilitação ocorra **até o último dia útil do mês de maio** do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.
 - 8.3.8.2. Nos casos em que qualquer um dos índices seja igual ou menor que 1,0 (um), os INTERESSADOS deverão possuir, no Balanço Patrimonial analisado, patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento) do valor global de sua proposta**.
 - 8.3.8.3. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- 8.3.9. Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do INTERESSADO, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
 - 8.3.9.1. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão;
 - 8.3.9.2. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

Qualificação Técnica

- 8.3.10. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) competente da região a que estiver vinculado o INTERESSADO, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação;
- 8.3.10.1. Declaração de que, na data da contratação, haverá, em seu quadro de pessoal, profissionais de nível superior detentores de Acervo Técnico – CAT por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação e as parcelas de maior relevância. As parcelas de maior relevância são as seguintes:
- a) Manutenção em sistema de cabeamento estruturado;
 - b) Manutenção hidrossanitária e conservação predial;
 - c) Manutenção de instalações elétricas;
 - d) Manutenção de sistema de prevenção, detecção e combate a incêndio;
 - e) Manutenção em sistema de CFTV;
 - f) Manutenção em grupo gerador de energia;
 - g) Manutenção em subestação;
 - h) Manutenção em sistema de ar condicionado central;
- 8.3.11. Comprovação, por meio de certidões e/ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que o INTERESSADO executa ou executou serviços de natureza semelhante ao descrito nas parcelas de maior relevância e contendo, no mínimo, as seguintes capacidades:
- a) Manutenção em sistema de cabeamento estruturado em prédio com área de no mínimo 800 m²;
 - b) Manutenção hidrossanitária e conservação predial em prédio com área de no mínimo 800 m²;
 - c) Manutenção de instalações elétricas em prédio com área de no mínimo 800 m²;
 - d) Manutenção de sistema de prevenção, detecção e combate a incêndio em prédio com área de no mínimo 800 m²;
 - e) Manutenção em sistema de CFTV em prédio com área de no mínimo 800 m²;
 - f) Manutenção em grupo gerador de energia de no mínimo 55 KVA;
 - g) Manutenção em subestação de no mínimo 75KVA;
 - h) Manutenção em sistema de ar condicionado central, com Chiller, com capacidade mínima de 60 TR.
- 8.3.11.1. Os atestados acima citados deverão ser acompanhados das respectivas CAT's dos profissionais que à época da execução dos serviços, atuaram como RT's do INTERESSADO.
- 8.3.11.2. Para comprovação do **item 8.3.11** referente a cada tipo de serviço indicado, não será admitido a apresentação de diferentes atestados técnicos com a finalidade de somar as capacidades/quantitativos de um único tipo de serviço. O INTERESSADO poderá apresentar quantos atestados forem necessários desde que em cada um conste a capacidade/quantitativo de um determinado serviço.
- 8.3.11.3. Os INTERESSADOS deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.
- 8.3.12. Declaração de que, na data da contratação, haverá, em seu quadro de pessoal, profissionais de nível superior (Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico) detentores de Acervo Técnico - CAT por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação, sendo a equipe técnica mínima exigida para a execução dos serviços aquela descrita no Documento nº 2 da Minuta de Contrato (**ANEXO VI**).

8.3.12.1. A comprovação da qualificação e do vínculo dos profissionais com o INTERESSADO se dará pela apresentação, **na data da contratação**, de:

- a) Cópia da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) assinada pelo INTERESSADO ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho, que demonstrem o vínculo empregatício dos profissionais indicados; ou
- b) Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado; ou
- c) Ato constitutivo da empresa (INTERESSADO) e Certidão do CREA ou CAU ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada, em que conste o nome do profissional indicado, quando se tratar de dirigente ou sócio.
- d) Certidões de Acervo Técnico – C.A.T., emitidas pelo CREA ou Conselho Profissional competente, que atendam às exigências para cada tipo de serviço (parcelas de maior relevância).

8.3.12.2. Apresentar, **na data da contratação**, declaração individual, por escrito, de cada profissional apresentado para atendimento ao disposto no **item 8.3.12** acima, autorizando sua inclusão como membro da equipe técnica que participará na execução dos trabalhos.

8.3.12.3. Os profissionais indicados serão os responsáveis técnicos (RT) pela prestação do serviço objeto desta licitação, observada a sua área de competência. A substituição desses profissionais só será admitida, em qualquer tempo, por outros que detenham as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pelo INTERESSADO e aceitos pelo Banco.

8.3.13. Declaração formal de que disponibilizará, na data da contratação, estrutura operacional adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

HABILITAÇÃO POR MEIO DO SICAF

8.4. O INTERESSADO que optar pela habilitação por meio do SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, de 26.04.2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, do Decreto nº 3.722 de 09.01.2001, do Decreto nº 9.094 de 17.07.2017, e atualizações posteriores, deverá:

8.4.1. Estar cadastrado nos níveis especificados na coluna 1 da tabela abaixo, para comprovação das exigências relacionadas na coluna 2:

Coluna 1 – Nível SICAF	Coluna 2 - Exigências Banco do Brasil
Nível I	Registro cadastral básico
Nível II	Habilitação Jurídica
Nível III	Regularidade junto a Seguridade Social
Nível V	Qualificação Técnica
Nível VI	Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1.1. Os INTERESSADOS que não estejam cadastrados no SICAF poderão fazê-lo acessando o Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

8.4.1.2. O INTERESSADO deverá atender às condições exigidas para cadastramento nos respectivos níveis do SICAF, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.4.2. Disponibilizar para consulta online no SICAF todos os documentos exigidos para Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, especificados no Bloco de Habilitação Junto ao Banco, bem como o documento exigido para comprovação da regularidade junto à Seguridade Social, exigido no Bloco de Documentos Complementares.

- 8.4.2.1. A consulta será feita imediatamente após a apresentação da Carta-Proposta, que, por sua vez, deverá ser apresentada no prazo definido no **item 6.18** ou no prazo definido no **item 6.20**, conforme o caso.
- 8.4.2.2. No caso de a documentação estar incompleta ou em desconformidade com o previsto neste Edital no momento da habilitação, o INTERESSADO será comunicado, via chat de mensagens do licitacoes-e, para que promova a devida regularização, com o upload dos documentos no SICAF **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da convocação.
- 8.4.2.2.1. Quando o prazo acima se encerrar em dia não útil, será prorrogado para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.
- 8.4.2.2.2. Caso o upload de qualquer documento seja incompatível com as opções disponíveis no SICAF, o INTERESSADO deverá encaminhá-lo ao RESPONSÁVEL, via e-mail, para o endereço **cesupcompras.serv@bb.com.br**, com o seguinte texto no campo assunto: **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2019/01308 (7421) (#CSP)**, no mesmo prazo estabelecido no **item 8.4.2.2** acima.
- 8.4.3. Apresentar os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) maiores que 1,0 (um);
- 8.4.3.1. O cálculo dos índices será feito pelo Banco do Brasil, conforme estabelecido no **item 8.3.8.1**, exigida a disponibilização de Balanço Patrimonial de acordo com a regra estabelecida nos **itens 8.3.8.1.1 e 8.3.8.1.2**.
- 8.4.3.2. Nos casos em que qualquer um dos índices seja igual ou menor que 1,0 (um), os INTERESSADOS deverão possuir patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor global de sua proposta**.
- 8.4.3.3. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Balanço Patrimonial servirá também para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 8.5. **Em qualquer situação (habilitação por meio do SICAF ou junto ao BANCO)**, o INTERESSADO deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos complementares:
- 8.5.1. Comprovação de regularidade junto a Seguridade Social;
- 8.5.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;
- 8.5.3. Declaração de não possuir em seus quadros as pessoas citadas no **item 3.6** do Edital.
- 8.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da minuta constante do **ANEXO III**;
- 8.5.5. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação e sua participação em licitações, conforme minuta constante do **ANEXO IV** deste edital.

ORIENTAÇÕES GERAIS

- 8.6. Os documentos exigidos neste **item 8** deverão estar disponíveis para consulta online no SICAF, caso o INTERESSADO opte por essa forma de habilitação, observado o disposto no **item 8.4.2.2**, ou deverão ser encaminhados ao RESPONSÁVEL, por e-mail, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da apresentação da Carta-Proposta ao RESPONSÁVEL, conforme **item 6.18**, quando o INTERESSADO optar pela habilitação junto ao Banco.
- 8.6.1. Quando o prazo acima se encerrar em dia não útil, será prorrogado para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

- 8.6.2. Na hipótese de desclassificação do primeiro colocado e convocação de outro INTERESSADO, na ordem de classificação, cuja habilitação seja feita junto ao Banco, o prazo definido no **item 8.6** será contado a partir da apresentação da Carta-Proposta ao RESPONSÁVEL, conforme **item 6.20**.
- 8.7. Os documentos digitalizados, disponibilizados no SICAF ou encaminhados por e-mail, terão valor de cópia simples, obrigando-se os INTERESSADOS a apresentarem vias original ou cópia autenticada de qualquer um deles, sempre que o RESPONSÁVEL tiver dúvidas quanto à sua integridade.
- 8.7.1. Nesses casos o RESPONSÁVEL formalizará solicitação de envio da via original ou da cópia autenticada dos documentos sobre os quais pairam as dúvidas, tendo o INTERESSADO o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentá-los no seguinte endereço: **Banco do Brasil – CESUP Compras e Contratações – Serviços - Avenida São João, 32, Centro, 13º andar, CEP 01036-900, São Paulo (SP), Ref. LE 2019/01308 (7421)**.
- 8.7.2. O prazo estabelecido no item acima refere-se ao efetivo recebimento dos documentos pelo RESPONSÁVEL, independentemente da forma utilizada pelo INTERESSADO para o seu envio.
- 8.8. Na habilitação junto ao Banco, os documentos apresentados deverão ter todas as suas páginas sequencialmente numeradas, no formato **X de Y**, onde “X” representa o número da página e “Y” o total de páginas apresentado ao RESPONSÁVEL.
- 8.8.1. O INTERESSADO que apresentar documentação em desacordo com o disposto no **item 8.8** ficará impedido de alegar extravio nos casos em que o RESPONSÁVEL detecte a falta de qualquer documento exigido.
- 8.9. A não apresentação dos documentos citados neste item implicará desclassificação da proposta e a aplicação de penalidades previstas no **item 12** do Edital – Sanções Administrativas.
- 8.10. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
- 8.10.1. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 8.10.2. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 8.11. Os INTERESSADOS que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase de habilitação deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada nos **itens 8.6, 8.10 e 8.10.1** anteriores.
- 8.12. O RESPONSÁVEL poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta à situação dos INTERESSADOS.
- 8.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.
- 8.14. Serão inabilitados os INTERESSADOS que não atenderem a todas as exigências deste Edital.
- 8.15. A inabilitação será justificada pelo RESPONSÁVEL e impedirá o INTERESSADO de participar das fases posteriores.

9. FASE RECURSAL

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, os INTERESSADOS deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado vencedor, momento a partir do qual, será facultado, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a manifestação no sistema de sua intenção de recorrer contra a decisão.
- 9.1.1. A revogação, a anulação ou a declaração de fracasso da Licitação também são atos a partir dos quais o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** para manifestação de interposição de recursos será aberto.

- 9.1.2. A falta da manifestação do INTERESSADO quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos neste item, importará na decadência desse direito, ficando instância competente autorizada a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor ou, nos casos de revogação, anulação ou fracasso do processo, dar andamento aos procedimentos administrativos.
- 9.2. Sendo efetuada a manifestação de que trata o item anterior, o INTERESSADO poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, apresentar as razões de seu recurso.
- 9.2.1. O INTERESSADO desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.
- 9.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados ao BANCO DO BRASIL S.A., por meio do endereço eletrônico **cesupcompras.serv@bb.com.br**, dirigidos à instância superior **GERENTE DE SETOR**, por intermédio do RESPONSÁVEL.
- 9.3. Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais INTERESSADOS, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.4. Caberá ao RESPONSÁVEL receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los nesse mesmo prazo ao **GERENTE DE SETOR**, para a decisão final.
- 9.5. A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando o RESPONSÁVEL autorizado a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor.
- 9.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo INTERESSADO.
- 9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela instância competente, o Banco e o INTERESSADO vencedor poderão firmar contrato específico visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta de Contrato que integra este Edital - **ANEXO VI**.
- 10.2. O INTERESSADO vencedor será convocado para assinar o Contrato, para o que terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.
- 10.2.1. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo BANCO.
- 10.3. A critério do BANCO, a formalização do instrumento contratual poderá ocorrer de forma eletrônica.
- 10.4. Nesse caso, o(s) representante(s) do INTERESSADO deverá(ão) registrar a(s) assinatura(s) no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da convocação, mediante acesso à área restrita do Portal do Fornecedor-PFN (<https://fornecedor.bb.com.br>) com uso de chave de acesso e senha previamente cadastrados.
- 10.4.1. As instruções sobre obtenção e utilização da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Portal Fornecedor (PFN), disponível no endereço:

<https://fornecedor.bb.com.br> > Documentos > Cartilha

10.4.2. O acesso ao ambiente para registro e acompanhamento das assinaturas se dará pelo seguinte caminho:

- Acesse a Área Restrita > Contratual > Contratos em Formalização

10.4.3. O acesso de representante do INTERESSADO junto ao Portal do Fornecedor (PFN) implica responsabilidade legal por todas os atos ali praticados, bem como a presunção de capacidade técnica para realização das transações.

10.4.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, o prazo necessário ao seu reestabelecimento não será computado em desfavor do INTERESSADO.

10.4.5. Após a conclusão da(s) assinatura(s) do INTERESSADO, o Contrato será encaminhado para a(s) assinatura(s) eletrônica(s) do(s) representante(s) do BANCO.

10.5. A assinatura do contrato estará condicionada:

- À comprovação da habilitação do INTERESSADO vencedor e à demonstração de sua Qualificação Técnica e disponibilidade da equipe, conforme **item 8**;
- À apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
- À validade da Carta-Proposta;
- Apresentação do Termo de Compromisso de Responsabilidade Socioambiental e de Combate à Corrupção, preenchido e assinado na forma do Documento nº 11 do Contrato;

10.6. Quando o INTERESSADO vencedor não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro INTERESSADO, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar ao Banco, conforme previsão contratual (**ANEXO VI**), o comprovante de uma das modalidades a seguir:

- Fiança Bancária;
- Seguro-Garantia; ou
- Caução em dinheiro.

11.2. Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

- 11.2.1. Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da contratada, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;
- 11.2.2. Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
- 11.2.3. Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no art.129 da Lei 6015/73 (Lei de Registros Públicos);
- 11.2.4. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal do pagador, fará o pagamento ao Banco do Brasil S.A., independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- 11.2.5. Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do art. 2º da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;

- 11.2.6. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil; e
- 11.2.7. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- 11.3. Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no item anterior.
- 11.4. Em se tratando de seguro-garantia:
- 11.4.1. A apólice deverá indicar o Banco do Brasil S.A. como beneficiário e que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixada na apólice.
- 11.4.2. Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses do Banco.
- 11.5. O valor em dinheiro depositado em caução será administrado pelo BANCO DO BRASIL S.A., por meio de aplicações financeiras, de comum acordo com a CONTRATADA, que terá acesso aos extratos de simples verificação da conta de caução.
- 11.6. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo Banco.
- 11.7. O valor da garantia somente poderá ser disponibilizado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com o Banco e mediante expressa autorização deste.
- 11.8. Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos INTERESSADOS que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao BANCO pelo infrator:
- 12.1.1. Advertência, quando ocorrer:
- a) Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o Banco;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.
- 12.1.2. Multa, nos percentuais e condições indicados no contrato.
- 12.1.2.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 12.1.2.2. O BANCO poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura relativa ao mês em que ocorreu a irregularidade na execução dos serviços objeto do contrato.
- 12.1.2.3. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos causados ao BANCO serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrados direta ou judicialmente;
- 12.1.2.4. A CONTRATADA desde logo autoriza o BANCO a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.
- 12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO, por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:
- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

- b) Atraso na entrega dos documentos previstos no **item 6.18**, sem as justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL, ou na hipótese de apresentação destes em desacordo com as especificações previstas no termos deste Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
- c) Retirada da proposta, sem que o RESPONSÁVEL tenha aceito as justificativas apresentadas;
- d) Recusa em assinar o contrato, dentro dos prazos estabelecidos pelo BANCO;
- e) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- f) Atraso injustificado na execução/conclusão dos serviços, contrariando o contrato;
- g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
- k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir, o participante, idoneidade para licitar e contratar com o BANCO;
- l) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do BANCO;

12.2. As condutas relacionadas nos itens acima poderão ensejar a aplicação de penalidade diversa daquela inicialmente prevista, que será sempre decorrente do resultado do respectivo processo para apuração do caso concreto, considerados eventuais atenuantes, agravantes e reincidências.

12.3. Aplica-se a esta licitação e aos contratos dela decorrentes, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.

12.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do INTERESSADO no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.4.1. Nos casos de aplicação das sanções de multa inexecutória e/ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO, será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso, após a notificação da decisão.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Considerando que o BANCO DO BRASIL S.A. está submetido às leis orçamentárias federais (LDO-LOA), ficam as partes cientes de que a execução dos projetos ao abrigo deste Edital estará condicionada às respectivas aprovações orçamentárias.

13.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o BANCO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos INTERESSADOS.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:

13.3.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

13.3.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente no BANCO.

13.4. O BANCO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.5. O INTERESSADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 13.5.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do INTERESSADO que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.6. É facultada ao RESPONSÁVEL ou à instância a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 13.7. Os INTERESSADOS intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder no prazo determinado pelo RESPONSÁVEL, sob pena de inabilitação/desclassificação.
- 13.7.1. Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do INTERESSADO, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 13.9. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os INTERESSADOS, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.10. Todas as condições deste Edital e seus respectivos anexos farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.
- 13.11. A critério do RESPONSÁVEL, até a divulgação do resultado final do certame, poderá ser realizada vistoria às instalações dos INTERESSADOS e às obras e serviços por eles realizados, com vistas à verificação da qualidade dos serviços e à comprovação da veracidade das informações atestadas em consonância com o item Qualificação Técnica deste Edital.
- 13.12. As decisões referentes a este processo licitatório serão, quando necessário, comunicadas aos INTERESSADOS por meio de publicação no portal *Licitações-e*.
- 13.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo RESPONSÁVEL.
- 13.14. A participação na presente licitação implica aceitação em todos os termos deste Edital.
- 13.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do local da realização do certame, considerado aquele ao qual estiver vinculado o RESPONSÁVEL.

São Paulo, 09 de Maio de 2019.

CRISTIANE SOARES PEREIRA
RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

ANEXO I

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2019/01308(7421)

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações do Banco do Brasil relacionados neste anexo, com Equipe Residente, incluindo ferramental e instrumental técnico adequado, uniformes, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades e tributos, enfim, tudo o necessário para a prestação dos serviços, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes da Especificação Técnica de Engenharia, executar os serviços preventivos relacionados e conformidade aos demais documentos da minuta de contrato (**ANEXO VI**).

LOTE ÚNICO

Locais onde os serviços serão prestados:

EDIFÍCIO PORTO VELHO

Rua Dom Pedro II, 607, Centro, Porto Velho RO

EDIFÍCIO JI PARANÁ

Av. Mal. Rondon, 567, Centro, Ji-Parana - RO

Documentos do ANEXO I:

Documento nº 1: Orçamento estimado BB e LPU (Relação de Peças e Materiais Precificados - Lista de Preços Unitários);

Documento nº 2: Relação de Equipamentos e Instalações

DOCUMENTO Nº 1 DO ANEXO I DO EDITAL

ORÇAMENTO ESTIMADO PELO BANCO

ORÇAMENTO ESTIMADO DO BANCO													
EQUIPE RESIDENTE – ED. PORTO VELHO (RO) E JI-PARANÁ (RO)												abr/19	
Ed. Porto Velho-RO						ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA:	47,57%	REFERÊNCIA - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO) - MENSALISTA (ABA Tabela de Encargos)					
I - MÃO DE OBRA						ENCARGOS SOCIAIS HORISTA:	85,64%	REFERÊNCIA - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO) - HORISTA (ABA Tabela de Encargos)					
Item	Profissionais	Qtde	Hr. mensais	Jornada semanal (h)	Adic. Noturno	Adic. Insalub.	Adic. Pericul.	Remuneração	Encargos Soc.	Insumos	Total mensal Unitário	Total Mensal Geral	
1.1	Engenheiro Eletricista	1	8	-	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.697,59	R\$ 8.991,98	R\$ 10.010,95	R\$ 553,34	R\$ 22.253,86	R\$ 809,23	
1.2	Eletricista	1	220	44	R\$ -	R\$ -	R\$ 498,19	R\$ 1.660,64	R\$ 1.026,96	R\$ 620,90	R\$ 3.806,69	R\$ 3.806,69	
1.3	Mecânico de Refrigeração	1	40	8	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.573,97	R\$ 1.347,95	R\$ 610,04	R\$ 3.531,96	R\$ 642,17	
1.4	Bombeiro	1	40	8	R\$ -	R\$ 199,60	R\$ -	R\$ 1.573,97	R\$ 1.518,89	R\$ 598,93	R\$ 3.891,39	R\$ 707,52	
1.5	Auxiliar de Serviços Gerais	1	40	8	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.382,44	R\$ 1.183,92	R\$ 610,42	R\$ 3.176,78	R\$ 577,60	
		5									TOTAL (1) - SEM BDI	R\$ 6.543,21	
											BDI	28,82%	R\$ 1.885,75
											TOTAL (1) - COM BDI	R\$ 8.428,96	
Ed. JI Paraná -RO													
I - MÃO DE OBRA													
Item	Profissionais	Qtde	Hr. mensais	Jornada semanal (h)	Adic. Noturno	Adic. Insalub.	Adic. Pericul.	Remuneração	Encargos Soc.	Insumos	Total mensal Unitário	Total Mensal Geral	
1.1	Engenheiro Eletricista	1	8	-	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.697,59	R\$ 8.991,98	R\$ 10.010,95	R\$ 553,34	R\$ 22.253,86	R\$ 809,23	
1.2	Eletricista	1	220	44	R\$ -	R\$ -	R\$ 498,19	R\$ 1.660,64	R\$ 1.026,96	R\$ 620,90	R\$ 3.806,69	R\$ 3.806,69	
1.3	Mecânico de Refrigeração	1	40	8	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.573,97	R\$ 1.347,95	R\$ 610,04	R\$ 3.531,96	R\$ 642,17	
1.4	Bombeiro	1	40	8	R\$ -	R\$ 199,60	R\$ -	R\$ 1.573,97	R\$ 1.518,89	R\$ 598,93	R\$ 3.891,39	R\$ 707,52	
1.5	Auxiliar de Serviços Gerais	1	40	8	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.382,44	R\$ 1.183,92	R\$ 610,42	R\$ 3.176,78	R\$ 577,60	
		5									TOTAL (1) - SEM BDI	R\$ 6.543,21	
											BDI	28,82%	R\$ 1.885,75
											TOTAL (1) - COM BDI	R\$ 8.428,96	

BANCO DO BRASIL S.A. – LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2019/01308 (7421)

www.licitacoes-e.com.br

II - SUBCONTRATAÇÕES				
Item	Serviços Contratados	Qtde	Custo Total (30 meses)	Custo Mensal
2.1	Manutenção de Grupo Gerador (1x150 KVA e 1x55 KVA) com USCA e Quadro de Transferência - Ed. Porto Velho	1	R\$ 18.026,40	R\$ 600,88
2.2	Manutenção de Grupo Gerador (1x135 KVA e 1x75 KVA) com USCA e Quadro de Transferência - Ed. JI Paraná	1	R\$ 18.026,40	R\$ 600,88
2.3	Análise da Qualidade do ar, de dutos e água da bandeja - Ed. Porto Velho	1	R\$ 3.918,15	R\$ 130,61
2.4	Análise da Qualidade do ar, de dutos e água da bandeja - Ed. JI Paraná	1	R\$ 3.918,15	R\$ 130,61
2.5	Tratamento Químico e Análise da Água - Ed. Porto Velho-RO	1	R\$ 18.704,10	R\$ 623,47
2.6	Manutenção de Sistema de Ar Condicionado - CHILLER - Ed. Porto Velho - RO	1	R\$ 30.886,74	R\$ 1.029,56
TOTAL (II) - SEM BDI				R\$ 3.116,01
BDI			28,82%	R\$ 898,03
TOTAL (II) - COM BDI				R\$ 4.014,04
III - RECURSOS MATERIAIS E DESPESAS DIVERSAS				
Item	Especificação	Qtde	Custo Total meses) (30	Custo Mensal
3.1	Ferramental / Instrumental	1	R\$ 20.482,80	R\$ 682,76
3.2	Despesas Administrativas	1	R\$ 5.997,36	R\$ 199,91
3.3	Deslocamento Engenheiro (estimado 15 visitas anuais)	1	R\$ 32.161,50	R\$ 1.072,05
3.4	Material de Consumo	1	R\$ 11.117,68	R\$ 370,59
3.5	1 Microcomputador / 1 Impressora / Acessórios / Internet	1	R\$ 5.555,71	R\$ 185,19
3.6	Softwares / Licenças	1	R\$ 15.600,00	R\$ 520,00
TOTAL (III) - SEM BDI				R\$ 3.030,50
BDI			28,82%	R\$ 873,39
TOTAL (III) - COM BDI				R\$ 3.903,89
IV - PEÇAS E MATERIAIS ESPECÍFICOS				
Item	Peças e materiais	Qtde meses	Custo Total (30 meses)	Custo Mensal
4.1	Conforme Lista de Preços Unitários - LPU	30	R\$ 225.446,42	R\$ 7.514,88
TOTAL (IV) - SEM BDI				R\$ 7.514,88
BDI			19,07%	R\$ 1.433,09
TOTAL (IV) - COM BDI				R\$ 8.947,97

BANCO DO BRASIL S.A. – LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2019/01308 (7421)

www.licitacoes-e.com.br

V - HOMEM-HORA DOS PROFISSIONAIS EVENTUAIS							ENCARGOS SOCIAIS:	85,64%	REFERÊNCIA - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO) - HORISTA (ABA Tabela de Encargos)			
Item	Profissionais	Estimativa de Horas	Adic. Noturno	Adic. Insalub.	Adic. Pericul.	Remuneração	Encargos Soc.	Insumos	Total mensal Unitário	Homem-Hora (R\$/h)	Total	
5.1	Almoxarife	4	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.573,97	R\$ 1.347,95	R\$ 575,73	R\$ 3.497,65	R\$ 15,90	R\$ 63,60	
5.2	Auxiliar de Manutenção	4	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.382,44	R\$ 1.183,92	R\$ 610,42	R\$ 3.176,78	R\$ 14,44	R\$ 57,76	
5.3	Auxiliar de Manutenção (Noturno)	4	R\$ 276,49	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.382,44	R\$ 1.420,71	R\$ 610,42	R\$ 3.690,06	R\$ 16,77	R\$ 67,08	
5.4	Bombeiro Hidraulico/ Oficial Encanador	8	R\$ -	R\$ 199,60	R\$ -	R\$ 1.573,97	R\$ 1.518,89	R\$ 598,93	R\$ 3.891,39	R\$ 17,69	R\$ 141,52	
5.5	Bombeiro Hidraulico/ Oficial Encanador (Noturno)	4	R\$ 314,79	R\$ 199,60	R\$ -	R\$ 1.573,97	R\$ 1.788,47	R\$ 598,93	R\$ 4.475,76	R\$ 20,34	R\$ 81,36	
5.6	Carpinteiro	8	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.573,97	R\$ 1.347,95	R\$ 598,93	R\$ 3.520,85	R\$ 16,00	R\$ 128,00	
5.7	Desenhista Técnico Auxiliar	8	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.544,55	R\$ 1.322,75	R\$ 585,12	R\$ 3.452,42	R\$ 15,69	R\$ 125,52	
5.8	Eletricista	8	R\$ -	R\$ -	R\$ 498,19	R\$ 1.660,64	R\$ 1.848,82	R\$ 620,90	R\$ 4.628,55	R\$ 21,04	R\$ 168,32	
5.9	Eletricista (noturno)	4	R\$ 332,13	R\$ -	R\$ 498,19	R\$ 1.660,64	R\$ 2.133,26	R\$ 620,90	R\$ 5.245,12	R\$ 23,84	R\$ 95,36	
5.10	Engenheiro Civil	8	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.991,98	R\$ 7.700,73	R\$ 526,17	R\$ 17.218,88	R\$ 78,27	R\$ 626,16	
5.11	Engenheiro Eletricista	8	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.697,59	R\$ 8.991,98	R\$ 10.010,95	R\$ 553,34	R\$ 22.253,86	R\$ 101,15	R\$ 809,20	
5.12	Engenheiro Eletricista (Noturno)	4	R\$ 1.798,40	R\$ -	R\$ 2.697,59	R\$ 8.991,98	R\$ 11.551,10	R\$ 553,34	R\$ 25.592,41	R\$ 116,33	R\$ 465,32	
5.13	Engenheiro Mecânico	8	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.991,98	R\$ 7.700,73	R\$ 537,28	R\$ 17.229,99	R\$ 78,32	R\$ 626,56	
5.14	Engenheiro Mecânico (Noturno)	4	R\$ 1.798,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.991,98	R\$ 9.240,88	R\$ 537,28	R\$ 20.568,54	R\$ 93,49	R\$ 373,96	
5.15	Gesseiro	8	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.573,97	R\$ 1.347,95	R\$ 598,93	R\$ 3.520,85	R\$ 16,00	R\$ 128,00	
5.16	Marceneiro	8	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.573,97	R\$ 1.347,95	R\$ 598,93	R\$ 3.520,85	R\$ 16,00	R\$ 128,00	
5.17	Mecânico de Equipamentos Pesados / Mecânico de Manutenção	8	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.573,97	R\$ 1.347,95	R\$ 610,04	R\$ 3.531,96	R\$ 16,05	R\$ 128,40	
5.18	Mecânico de Equipamentos Pesados / Mecânico de Manutenção (Noturno)	4	R\$ 314,79	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.573,97	R\$ 1.617,53	R\$ 610,04	R\$ 4.116,33	R\$ 18,71	R\$ 74,84	
5.19	Oficial de Manutenção - Rede e Telefonia	8	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.573,97	R\$ 1.347,95	R\$ 610,04	R\$ 3.531,96	R\$ 16,05	R\$ 128,40	
5.20	Oficial de Manutenção - Rede e Telefonia (Noturno)	4	R\$ 314,79	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.573,97	R\$ 1.617,53	R\$ 610,04	R\$ 4.116,33	R\$ 18,71	R\$ 74,84	
5.21	Oficial Mecânico de Refrigeração / Ar Condicionado	8	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.573,97	R\$ 1.347,95	R\$ 610,04	R\$ 3.531,96	R\$ 16,05	R\$ 128,40	
5.22	Oficial Mecânico de Refrigeração / Ar Condicionado (Noturno)	4	R\$ 314,79	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.573,97	R\$ 1.617,53	R\$ 610,04	R\$ 4.116,33	R\$ 18,71	R\$ 74,84	
5.23	Pedreiro	8	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.573,97	R\$ 1.347,95	R\$ 598,93	R\$ 3.520,85	R\$ 16,00	R\$ 128,00	
5.24	Pintor	8	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.573,97	R\$ 1.347,95	R\$ 598,93	R\$ 3.520,85	R\$ 16,00	R\$ 128,00	
5.25	Serralheiro	8	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.573,97	R\$ 1.347,95	R\$ 598,93	R\$ 3.520,85	R\$ 16,00	R\$ 128,00	
5.26	Supervisor Técnico	8	R\$ -	R\$ -	R\$ 700,13	R\$ 2.333,76	R\$ 2.598,22	R\$ 580,51	R\$ 6.212,62	R\$ 28,24	R\$ 225,92	
5.27	Supervisor Técnico (Noturno)	4	R\$ 466,75	R\$ -	R\$ 700,13	R\$ 2.333,76	R\$ 2.997,95	R\$ 580,51	R\$ 7.079,10	R\$ 32,18	R\$ 128,72	
5.28	Técnico em Eletricidade / Eletrotécnico	8	R\$ -	R\$ -	R\$ 607,43	R\$ 2.024,76	R\$ 2.254,21	R\$ 599,05	R\$ 5.485,45	R\$ 24,93	R\$ 199,44	
5.29	Técnico em Eletricidade / Eletrotécnico (Noturno)	8	R\$ 404,95	R\$ -	R\$ 607,43	R\$ 2.024,76	R\$ 2.601,01	R\$ 599,05	R\$ 6.237,20	R\$ 28,35	R\$ 226,80	
5.30	Técnico em Eletrônica / Automação Industrial	8	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.024,76	R\$ 1.734,00	R\$ 582,99	R\$ 4.341,75	R\$ 19,74	R\$ 157,92	
5.31	Técnico em Segurança no Trabalho	8	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.148,28	R\$ 1.839,79	R\$ 564,47	R\$ 4.552,54	R\$ 20,69	R\$ 165,52	
5.32	Técnico Mecânico de Refrigeração	8	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.024,76	R\$ 1.734,00	R\$ 582,99	R\$ 4.341,75	R\$ 19,74	R\$ 157,92	
5.33	Técnico Mecânico de Refrigeração (Noturno)	8	R\$ 404,95	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.024,76	R\$ 2.080,80	R\$ 582,99	R\$ 5.093,50	R\$ 23,15	R\$ 185,20	
5.34	Vidraceiro	8	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.565,38	R\$ 1.340,59	R\$ 599,45	R\$ 3.505,42	R\$ 15,93	R\$ 127,44	
									TOTAL (V) - SEM BDI	R\$	6.654,32	
									BDI	28,82%	R\$	1.917,78
									TOTAL (V) - COM BDI	R\$	8.572,10	

VI - RESUMO			
	VALOR		
A - CUSTO FIXO (I+II+III)	MENSAL	ANUAL	30 MESES
Custo Mão de Obra - Total (I)	R\$ 16.857,92	R\$ 202.295,04	R\$ 505.737,60
Custo Subcontratações - Total (II)	R\$ 4.014,04	R\$ 48.168,48	R\$ 120.421,20
Custo Recurso Materiais - Total (III)	R\$ 3.903,89	R\$ 46.846,68	R\$ 117.116,70
TOTAL (A)	R\$ 24.775,85	R\$ 297.310,20	R\$ 743.275,50
B - CUSTO EVENTUAL DE PEÇAS E MATERIAIS (IV)	MENSAL	ANUAL	30 MESES
Peças e Materiais - Total (IV)	R\$ 8.947,97	R\$ 107.375,64	R\$ 268.439,10
TOTAL (B)	R\$ 8.947,97	R\$ 107.375,64	R\$ 268.439,10
C - CUSTO EVENTUAL DE MÃO DE OBRA (V)	MENSAL	ANUAL	30 MESES
Homem-Hora dos profissionais eventuais - Total (V)	R\$ 8.572,10	R\$ 102.865,20	R\$ 257.163,00
TOTAL (C)	R\$ 8.572,10	R\$ 102.865,20	R\$ 257.163,00
CUSTO TOTAL [FIXO (A) + EVENTUAL (B+C)]	R\$ 42.295,92	R\$ 507.551,04	R\$ 1.268.877,60

ESTIMATIVA DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (FONTE SINAPI - 02/2019 - RO)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA
		%	%
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,05%	0,00%
B2	Feriados	4,84%	0,00%
B3	Auxílio – Enfermidade	0,93%	0,71%
B4	13ºSalário	10,89%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,61%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,25%	6,31%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
B	Total	45,51%	16,08%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,95%	3,79%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,01%	3,83%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,76%	3,64%
C5	Indenização Adicional	0,42%	0,32%
C	Total	15,26%	11,67%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,65%	2,70%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,32%
D	Total	8,07%	3,02%
TOTAL (A+B+C+D)		85,64%	47,57%
<p>Observação: O PROPONENTE deverá informar os encargos sociais de acordo com os componentes fixos / insumos que incidem sobre seu negócio e o tipo de contribuição previdenciária, ou seja, sem desoneração (Contribuição Previdenciária sobre a folha de pagamento - 20% INSS) ou com desoneração (Contribuição Previdenciária sobre a folha de pagamento - 0% INSS e CPRB de 4,5% incidentes no BDI, de acordo com a IN 1436/13 da Receita federal do Brasil). Transportar o percentual total para a aba do orçamento.</p>			

BB - COMPOSIÇÃO ESTIMADA DO BDI - COM CPRB - 4,5% (DESONERADO)

ÍNDICES BDI BB - Serviços, subcontratações e acionamentos de Serviços de Engenharia.		ÍNDICES BDI - BB - Peças e Materiais para serviços de Engenharia.	
CUSTOS INDIRETOS		CUSTOS INDIRETOS	
Administração Central (AC)	3,00%	Administração Central (AC)	3,45%
Seguros (S) + Garantia (G)	0,80%	Seguros (S) + Garantia (G)	0,48%
Riscos R)	0,97%	Riscos R)	0,85%
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	Despesas Financeiras (DF)	0,85%
BONIFICAÇÃO		BONIFICAÇÃO	
Lucro Bruto (LB)	6,16%	Lucro Bruto (LB)	3,50%
TRIBUTOS (T)		TRIBUTOS (T)	
ISS	5,00%	ISS	0,00%
PIS / PASEP	0,65%	PIS / PASEP	0,65%
COFINS	3,00%	COFINS	3,00%
CPRB	4,50%	CPRB	4,50%
BDI SERVIÇOS	28,82%	BDI PEÇAS	19,07%

$$BDI = \frac{[(1+(AC+S+G+R))*(1+DF)*(1+LB)]}{(1-T)} - 1$$

A fórmula de cálculo do BDI segue a metodologia estabelecida no Manual do TCU - 2014 "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas", onde o IR e a CSLL não contribuem para o cálculo conforme TC 025.990/2008-2. Acórdão TCU 2622/2013. Acórdão TCU 2.859/2013 Plenário Desoneração. Lei 12.546/2011 e Lei 13.161/2015.

Observação: O PROPONENTE utilizará a incidência da CPRB somente se estiver enquadrado como desonerado.

BANCO DO BRASIL S.A. – LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2019/01308 (7421)

www.licitacoes-e.com.br

Salário Mínimo Regional (RO):		R\$ 998,00									
Tarifa de transporte em RONDÔNIA:		R\$ 3,80									
		INSUMOS									
PROFISSIONAIS	REMUNERAÇÃO	EPI e Uniformes	Segurança e Medicina do trabalho (PPRA+PCMSO)	Treinamentos obrigatórios e eletivos	Transporte	Transporte - desconto 6% parte do trabalhador	Auxílio Alimentação / Cesta Básica / Vale Refeição / Café	Seguro de Vida	Total Mensal		
Almozarife	R\$ 1.573,97	R\$ 38,56	R\$ 4,50	R\$ 26,94	R\$ 167,20	-R\$ 94,44	R\$ 432,97	9,76	R\$ 575,73		
Auxiliar de Escritório / Auxiliar Administrativo	R\$ 1.382,44	R\$ 38,56	R\$ 4,50	R\$ 26,94	R\$ 167,20	-R\$ 82,95	R\$ 432,97	9,76	R\$ 587,22		
Auxiliar de Manutenção	R\$ 1.382,44	R\$ 54,14	R\$ 4,50	R\$ 34,56	R\$ 167,20	-R\$ 82,95	R\$ 432,97	9,76	R\$ 610,42		
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.382,44	R\$ 54,14	R\$ 4,50	R\$ 34,56	R\$ 167,20	-R\$ 82,95	R\$ 432,97	9,76	R\$ 610,42		
Bombeiro Hidraulico/ Oficial Encanador	R\$ 1.573,97	R\$ 54,14	R\$ 4,50	R\$ 34,56	R\$ 167,20	-R\$ 94,44	R\$ 432,97	9,76	R\$ 598,93		
Carpinteiro	R\$ 1.573,97	R\$ 54,14	R\$ 4,50	R\$ 34,56	R\$ 167,20	-R\$ 94,44	R\$ 432,97	9,76	R\$ 598,93		
Desenhista Técnico Auxiliar	R\$ 1.544,55	R\$ 38,56	R\$ 4,50	R\$ 34,56	R\$ 167,20	-R\$ 92,67	R\$ 432,97	9,76	R\$ 585,12		
Eletricista	R\$ 1.660,64	R\$ 70,20	R\$ 4,50	R\$ 45,67	R\$ 167,20	-R\$ 99,64	R\$ 432,97	9,76	R\$ 620,90		
Engenheiro Civil	R\$ 8.991,98	R\$ 54,14	R\$ 4,50	R\$ 34,56	R\$ -	R\$ -	R\$ 432,97	9,76	R\$ 526,17		
Engenheiro Eletricista	R\$ 8.991,98	R\$ 70,20	R\$ 4,50	R\$ 45,67	R\$ -	R\$ -	R\$ 432,97	9,76	R\$ 553,34		
Engenheiro Mecânico	R\$ 8.991,98	R\$ 54,14	R\$ 4,50	R\$ 45,67	R\$ -	R\$ -	R\$ 432,97	9,76	R\$ 537,28		
Gesseiro	R\$ 1.573,97	R\$ 54,14	R\$ 4,50	R\$ 34,56	R\$ 167,20	-R\$ 94,44	R\$ 432,97	9,76	R\$ 598,93		
Marceneiro	R\$ 1.573,97	R\$ 54,14	R\$ 4,50	R\$ 34,56	R\$ 167,20	-R\$ 94,44	R\$ 432,97	9,76	R\$ 598,93		
Mecânico de Equipamentos Pesados / Mecânico de Manutenção	R\$ 1.573,97	R\$ 54,14	R\$ 4,50	R\$ 45,67	R\$ 167,20	-R\$ 94,44	R\$ 432,97	9,76	R\$ 610,04		
Mecânico de Refrigeração / Ar Condicionado	R\$ 1.573,97	R\$ 54,14	R\$ 4,50	R\$ 45,67	R\$ 167,20	-R\$ 94,44	R\$ 432,97	9,76	R\$ 610,04		
Oficial de Rede e Telecomunicações	R\$ 1.573,97	R\$ 54,14	R\$ 4,50	R\$ 45,67	R\$ 167,20	-R\$ 94,44	R\$ 432,97	9,76	R\$ 610,04		
Pedreiro	R\$ 1.573,97	R\$ 54,14	R\$ 4,50	R\$ 34,56	R\$ 167,20	-R\$ 94,44	R\$ 432,97	9,76	R\$ 598,93		
Pintor	R\$ 1.573,97	R\$ 54,14	R\$ 4,50	R\$ 34,56	R\$ 167,20	-R\$ 94,44	R\$ 432,97	9,76	R\$ 598,93		
Serralheiro	R\$ 1.573,97	R\$ 54,14	R\$ 4,50	R\$ 34,56	R\$ 167,20	-R\$ 94,44	R\$ 432,97	9,76	R\$ 598,93		
Supervisor de Manutenção	R\$ 2.333,76	R\$ 70,20	R\$ 4,50	R\$ 45,67	R\$ 167,20	-R\$ 140,03	R\$ 432,97	9,76	R\$ 580,51		
Técnico de Rede e Telecomunicações	R\$ 2.024,76	R\$ 54,14	R\$ 4,50	R\$ 45,67	R\$ 167,20	-R\$ 121,49	R\$ 432,97	9,76	R\$ 582,99		
Técnico Mecânico de Refrigeração	R\$ 2.024,76	R\$ 54,14	R\$ 4,50	R\$ 45,67	R\$ 167,20	-R\$ 121,49	R\$ 432,97	9,76	R\$ 582,99		
Técnico em Eletricidade / Eletrotécnico	R\$ 2.024,76	R\$ 70,20	R\$ 4,50	R\$ 45,67	R\$ 167,20	-R\$ 121,49	R\$ 432,97	9,76	R\$ 599,05		
Técnico em Eletrônica / Automação Industrial	R\$ 2.024,76	R\$ 54,14	R\$ 4,50	R\$ 45,67	R\$ 167,20	-R\$ 121,49	R\$ 432,97	9,76	R\$ 582,99		
Técnico em Segurança do Trabalho	R\$ 2.148,28	R\$ 54,14	R\$ 4,50	R\$ 34,56	R\$ 167,20	-R\$ 128,90	R\$ 432,97	9,76	R\$ 564,47		
Vidraceiro	R\$ 1.565,38	R\$ 54,14	R\$ 4,50	R\$ 34,56	R\$ 167,20	-R\$ 93,92	R\$ 432,97	9,76	R\$ 599,45		

BANCO DO BRASIL S.A. – LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2019/01308 (7421)

www.licitacoes-e.com.br

Peças e materiais somente poderão ser empregados mediante orçamento prévio aprovado pelo Fiscal do Banco.			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRANDEZA	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI (R\$)
AR CONDICIONADO			
1	BOBINA VÁLVULA REVERSORA	UN	43,32
2	BOMBA DE DRENO	UN	284,88
3	CAPILAR	UN	46,38
4	CONDENSADORA	UN	1.928,05
5	COLARINHO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, SEM REGISTRO - D = 100 MM (4") - REF. MULTIVAC	UN	5,58
6	COLARINHO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, SEM REGISTRO - D = 125 MM (5") - REF. MULTIVAC	UN	6,20
7	COLARINHO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, SEM REGISTRO - D = 150 MM (6") - REF. MULTIVAC	UN	7,04
8	COLARINHO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, SEM REGISTRO - D = 200 MM (8") - REF. MULTIVAC	UN	7,65
9	COLARINHO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, SEM REGISTRO - D = 250 MM (10") - REF. MULTIVAC	UN	9,72
10	COLARINHO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, SEM REGISTRO - D = 300 MM (12") - REF. MULTIVAC	UN	11,02
11	COMPRESSOR DE 1 TR	UN	855,68
12	COMPRESSOR DE 2 TR	UN	1.243,41
13	COMPRESSOR DE 3 TR	UN	1.337,00
14	COMPRESSOR DE 4 TR	UN	1.431,97
15	COMPRESSOR DE 5 TR	UN	1.592,97
16	COMPRESSOR DE 7,5 TR	UN	2.072,35
17	DAMPER CORTA FOGO COM ATUADOR ELÉTRICO, 1000 X 400 MM	UN	1.620,80
18	DAMPER CORTA FOGO COM ATUADOR ELÉTRICO, 1000 X 500 MM	UN	1.760,83
19	DAMPER CORTA FOGO COM ATUADOR ELÉTRICO, 400 X 300 MM	UN	1.207,90
20	DAMPER CORTA FOGO COM ATUADOR ELÉTRICO, 400 X 350 MM	UN	1.264,33
21	DAMPER CORTA FOGO COM ATUADOR ELÉTRICO, 500 X 300 MM	UN	1.317,80
22	DAMPER CORTA FOGO COM ATUADOR ELÉTRICO, 500 X 400 MM	UN	1.382,83
23	DAMPER CORTA FOGO COM ATUADOR ELÉTRICO, 500 X 450 MM	UN	1.397,28
24	DAMPER CORTA FOGO COM ATUADOR ELÉTRICO, 600 X 400 MM	UN	1.410,80
25	DAMPER CORTA FOGO COM ATUADOR ELÉTRICO, 600 X 600 MM	UN	1.438,19
26	DAMPER CORTA FOGO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, 1000 X 1000 MM	UN	3.041,80
27	DAMPER CORTA FOGO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, 550 X 450 MM	UN	1.340,00
28	DAMPER DE LÂMINAS CONVERGENTES EM ALUMÍNIO, 300X205 MM	UN	141,70
29	DAMPER SOBRE PRESSÃO MOD. KUL 1197X515MM	UN	1.285,64
30	DAMPER SOBRE PRESSÃO MOD. KUL 1397X515MM	UN	1.348,23
31	DIFUSOR DE AR DE JATO HELICOIDAL, DIFUSOR EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, DIÂMETRO DA ÁREA DE DIFUSÃO: 400 MM, FABRICANTE: TROX	UN	190,80
32	DIFUSOR DE AR DE JATO HELICOIDAL, DIFUSOR EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, DIÂMETRO DA ÁREA DE DIFUSÃO: 500 MM, FABRICANTE: TROX	UN	265,00
33	DIFUSOR DE AR DE JATO HELICOIDAL, DIFUSOR EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA, DIÂMETRO DA ÁREA DE DIFUSÃO: 600 MM, FABRICANTE: TROX	UN	294,15
34	DIFUSOR DE AR QUADRADO DE 4 VIAS EM ALUMÍNIO (C/ REGISTRO) TAMANHO 3 (304 X 304 MM)	UN	112,56
35	DIFUSOR DE AR QUADRADO DE 4 VIAS EM ALUMÍNIO (C/ REGISTRO) TAMANHO 4 (360 X 360 MM)	UN	135,38
36	DIFUSOR DE AR QUADRADO DE 4 VIAS EM ALUMÍNIO (C/ REGISTRO) TAMANHO 5 (416 X 416 MM)	UN	152,11
37	DIFUSOR DE INSUFLAMENTO DE AR DE ALUMÍNIO, QUADRADO, COM CAIXA PLENUM E REGISTRO - 600X600 MM - REF. TROX FDE-Z-H-M	UN	511,06
38	DIFUSOR DE INSUFLAMENTO DE AR DE ALUMÍNIO, REDONDO, COM CAIXA PLENUM E REGISTRO - D = 300 MM (8 LÂMINAS) - REF. TROX VDW-R-Z-M	UN	119,71
39	DIFUSOR DE INSUFLAMENTO DE AR DE ALUMÍNIO, REDONDO, COM CAIXA PLENUM E REGISTRO - D = 400 MM (16 LÂMINAS) - REF. TROX VDW-R-Z-M	UN	158,11
40	DIFUSOR DE INSUFLAMENTO DE AR DE ALUMÍNIO, REDONDO, COM CAIXA PLENUM E REGISTRO - D = 500 MM (24 LÂMINAS) - REF. TROX VDW-R-Z-M	UN	161,20
41	DIFUSOR DE INSUFLAMENTO DE AR DE ALUMÍNIO, REDONDO, COM CAIXA PLENUM E REGISTRO - D = 600 MM (48 LÂMINAS) - REF. TROX VDW-R-Z-M	UN	192,33
42	DIFUSOR DE INSUFLAMENTO DE AR, EM ALUMÍNIO, REDONDO Ø=356 MM, COM CAIXA PLENUM E REGISTRO - REF. TROX ADLR-AK-TG-M T3	UN	222,35
43	DIFUSOR DE INSUFLAMENTO DE AR, EM ALUMÍNIO, REDONDO Ø=412 MM, COM CAIXA PLENUM E REGISTRO - REF. TROX ADLR-AK-TG-M T4	UN	289,01
44	DIFUSOR DE INSUFLAMENTO DE AR, EM ALUMÍNIO, REDONDO Ø=468 MM, COM CAIXA PLENUM E REGISTRO - REF. TROX ADLR-AK-TG-M T5	UN	312,75
45	DIFUSOR MODELO ADQ-2AG, 471X264MM	UN	135,88
46	DUTO FLEXÍVEL SEM ISOLAMENTO TÉRMICO - D = 100 MM (4") - REF. MULTIVAC ALUDEC 60	M	6,15
47	DUTO FLEXÍVEL SEM ISOLAMENTO TÉRMICO - D = 125 MM (5") - REF. MULTIVAC ALUDEC 60	M	6,65
48	DUTO FLEXÍVEL SEM ISOLAMENTO TÉRMICO - D = 150 MM (6") - REF. MULTIVAC ALUDEC 60	M	7,34
49	DUTO FLEXÍVEL SEM ISOLAMENTO TÉRMICO - D = 200 MM (8") - REF. MULTIVAC ALUDEC 60	M	9,35
50	DUTO FLEXÍVEL SEM ISOLAMENTO TÉRMICO - D = 250 MM (10") - REF. MULTIVAC ALUDEC 60	M	11,40
51	DUTO FLEXÍVEL SEM ISOLAMENTO TÉRMICO - D = 300 MM (12") - REF. MULTIVAC ALUDEC 60	M	14,55
52	EVAPORADORA	UN	1.372,52
53	FILTRO Y, EM BRONZE, ASTM A-126, CLASSE 125, FILTRO EM AÇO INOX AISI-304, ROSCA BSP - Ø 1"	UN	70,14
54	FILTRO Y, EM BRONZE, ASTM A-126, CLASSE 125, FILTRO EM AÇO INOX AISI-304, ROSCA BSP - Ø 1.1/2"	UN	190,05
55	FILTRO Y, EM BRONZE, ASTM A-126, CLASSE 125, FILTRO EM AÇO INOX AISI-304, ROSCA BSP - Ø 1.1/4"	UN	171,95
56	FILTRO Y, EM BRONZE, ASTM A-126, CLASSE 125, FILTRO EM AÇO INOX AISI-304, ROSCA BSP - Ø 2"	UN	226,25
57	FILTRO Y, EM BRONZE, ASTM A-126, CLASSE 125, FILTRO EM AÇO INOX AISI-304, ROSCA BSP - Ø 2.1/2"	UN	450,24
58	FILTRO Y, EM BRONZE, ASTM A-126, CLASSE 125, FILTRO EM AÇO INOX AISI-304, ROSCA BSP - Ø 3/4"	UN	85,98

BANCO DO BRASIL S.A. – LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2019/01308 (7421)

www.licitacoes-e.com.br

59	FILTRO Y, EM FERRO FUNDIDO, ASTM A-126, CLASSE 125, FILTRO EM AÇO INOX AISI-304, FLANGES ANSI B16.5 - Ø 3"	UN	389,40
60	FILTRO Y, EM FERRO FUNDIDO, ASTM A-126, CLASSE 125, FILTRO EM AÇO INOX AISI-304, FLANGES ANSI B16.5 - Ø 4"	UN	708,00
61	FILTRO Y, EM FERRO FUNDIDO, ASTM A-126, CLASSE 125, FILTRO EM AÇO INOX AISI-304, FLANGES ANSI B16.5 - Ø 6"	UN	792,96
62	GABINETE DE VENTILAÇÃO COM VENTILADOR TIPO SIROCCO, FILTRO G4 - REF. BERLINERLUFT BBS-160	UN	2.462,00
63	GABINETE DE VENTILAÇÃO COM VENTILADOR TIPO SIROCCO, FILTRO G4 - REF. BERLINERLUFT BBS-250	UN	2.870,00
64	GABINETE DE VENTILAÇÃO COM VENTILADOR TIPO SIROCCO, FILTRO G4 - REF. BERLINERLUFT BBS-280	UN	3.100,70
65	GABINETE DE VENTILAÇÃO COM VENTILADOR TIPO SIROCCO, FILTRO G4 - REF. BERLINERLUFT BBS-315	UN	3.542,30
66	GABINETE DE VENTILAÇÃO COM VENTILADOR TIPO SIROCCO, FILTRO G4 - REF. BERLINERLUFT BBS-355	UN	3.995,00
67	ACETILENO (RECARGA PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXCORTE GRANDE)	KG	38,75
68	OXIGENIO (RECARGA PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXCORTE GRANDE)	m3	8,49
69	GAS REFRIGERANTE 407-C	KG	54,39
70	GAS REFRIGERANTE 410-A	KG	41,14
71	GÁS REFRIGERANTE R-134A	KG	30,16
72	GÁS REFRIGERANTE R-141B	KG	46,17
73	GÁS REFRIGERANTE R-22	KG	29,00
74	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	24,22
75	GRELHA DE PORTA DO TIPO INDEVISSÁVEL DE DUPLA MOLDURA, 25 X 25 CM	UN	72,12
76	GRELHA DE PORTA DO TIPO INDEVISSÁVEL DE DUPLA MOLDURA, 30 X 30 CM	UN	84,14
77	GRELHA DE PORTA DO TIPO INDEVISSÁVEL DE DUPLA MOLDURA, 35 X 35 CM	UN	108,18
78	GRELHA DE PORTA DO TIPO INDEVISSÁVEL DE DUPLA MOLDURA, 40 X 40 CM	UN	130,88
79	GRELHA DE PORTA DO TIPO INDEVISSÁVEL DE DUPLA MOLDURA, 45 X 45 CM	UN	158,93
80	GRELHA DE PORTA DO TIPO INDEVISSÁVEL DE DUPLA MOLDURA, 50 X 50 CM	UN	189,65
81	GRELHA DE RETORNO DE AR DE ALUMÍNIO, DE PORTA, ALETAS HORIZONTAIS FIXAS EM V E CONTRA-MOLDURA - LXH 1025X525 MM - REF. TROX AGS-T	UN	290,14
82	GRELHA DE RETORNO DE AR DE ALUMÍNIO, DE PORTA, ALETAS HORIZONTAIS FIXAS EM V E CONTRA-MOLDURA - LXH 1225X525 MM - REF. TROX AGS-T	UN	353,76
83	GRELHA DE RETORNO DE AR DE ALUMÍNIO, DE PORTA, ALETAS HORIZONTAIS FIXAS EM V E CONTRA-MOLDURA - LXH 425X325 MM - REF. TROX AGS-T	UN	116,53
84	GRELHA DE RETORNO DE AR DE ALUMÍNIO, DE PORTA, ALETAS HORIZONTAIS FIXAS EM V E CONTRA-MOLDURA - LXH 525X225 MM - REF. TROX AGS-T	UN	91,00
85	GRELHA DE RETORNO DE AR DE ALUMÍNIO, DE PORTA, ALETAS HORIZONTAIS FIXAS EM V E CONTRA-MOLDURA - LXH 525X325 MM - REF. TROX AGS-T	UN	116,30
86	GRELHA DE RETORNO DE AR DE ALUMÍNIO, DE PORTA, ALETAS HORIZONTAIS FIXAS EM V E CONTRA-MOLDURA - LXH 625X225 MM - REF. TROX AGS-T	UN	105,80
87	GRELHA DE RETORNO DE AR DE ALUMÍNIO, DE PORTA, ALETAS HORIZONTAIS FIXAS EM V E CONTRA-MOLDURA - LXH 625X325 MM - REF. TROX AGS-T	UN	135,25
88	GRELHA DE RETORNO DE AR DE ALUMÍNIO, DE PORTA, ALETAS HORIZONTAIS FIXAS EM V E CONTRA-MOLDURA - LXH 625X425 MM - REF. TROX AGS-T	UN	156,18
89	GRELHA DE RETORNO DE AR DE ALUMÍNIO, DE PORTA, ALETAS HORIZONTAIS FIXAS EM V E CONTRA-MOLDURA - LXH 825X425 MM - REF. TROX AGS-T	UN	218,17
90	GRELHA DE RETORNO DE AR DE PLÁSTICO, ALETAS QUADRADAS FIXAS - LXH 1025X525 MM - REF. TROX AE-A	UN	200,08
91	GRELHA DE RETORNO DE AR DE PLÁSTICO, ALETAS QUADRADAS FIXAS - LXH 1225X525 MM - REF. TROX AE-A	UN	219,12
92	GRELHA DE RETORNO DE AR DE PLÁSTICO, ALETAS QUADRADAS FIXAS - LXH 325X225 MM - REF. TROX AE-A	UN	79,89
93	GRELHA DE RETORNO DE AR DE PLÁSTICO, ALETAS QUADRADAS FIXAS - LXH 425X225 MM - REF. TROX AE-A	UN	88,70
94	GRELHA DE RETORNO DE AR DE PLÁSTICO, ALETAS QUADRADAS FIXAS - LXH 425X325 MM - REF. TROX AE-A	UN	102,11
95	GRELHA DE RETORNO DE AR DE PLÁSTICO, ALETAS QUADRADAS FIXAS - LXH 525X225 MM - REF. TROX AE-A	UN	96,77
96	GRELHA DE RETORNO DE AR DE PLÁSTICO, ALETAS QUADRADAS FIXAS - LXH 525X325 MM - REF. TROX AE-A	UN	107,10
97	GRELHA DE RETORNO DE AR DE PLÁSTICO, ALETAS QUADRADAS FIXAS - LXH 625X225 MM - REF. TROX AE-A	UN	105,50
98	GRELHA DE RETORNO DE AR DE PLÁSTICO, ALETAS QUADRADAS FIXAS - LXH 625X325 MM - REF. TROX AE-A	UN	123,06
99	GRELHA DE RETORNO DE AR DE PLÁSTICO, ALETAS QUADRADAS FIXAS - LXH 625X425 MM - REF. TROX AE-A	UN	131,22
100	GRELHA DE RETORNO DE AR DE PLÁSTICO, ALETAS QUADRADAS FIXAS - LXH 825X425 MM - REF. TROX AE-A	UN	150,06
101	GRELHA DE VENTILAÇÃO DE ALUMÍNIO, ALETAS VERTICAIS AJUSTÁVEIS INDIVIDUALMENTE, DUPLA DEFLEXÃO, COM REGISTRO - LXH 1025X525 MM -	UN	372,00
102	GRELHA DE VENTILAÇÃO DE ALUMÍNIO, ALETAS VERTICAIS AJUSTÁVEIS INDIVIDUALMENTE, DUPLA DEFLEXÃO, COM REGISTRO - LXH 1225X525 MM -	UN	422,00
103	GRELHA DE VENTILAÇÃO DE ALUMÍNIO, ALETAS VERTICAIS AJUSTÁVEIS INDIVIDUALMENTE, DUPLA DEFLEXÃO, COM REGISTRO - LXH 325X225 MM - REF.	UN	80,13
104	GRELHA EM ALUMÍNIO COM REGISTRO 1025X225 MM	UN	118,28
105	GRELHA EM ALUMÍNIO COM REGISTRO 1025X325 MM	UN	150,01

BANCO DO BRASIL S.A. – LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2019/01308 (7421)

www.licitacoes-e.com.br

106	GRELHA EM ALUMÍNIO COM REGISTRO 1025X425 MM	UN	182,70
107	GRELHA EM ALUMÍNIO COM REGISTRO 1025X525 MM	UN	209,63
108	GRELHA EM ALUMÍNIO COM REGISTRO 1225X225 MM	UN	137,51
109	GRELHA EM ALUMÍNIO COM REGISTRO 1225X325 MM	UN	174,05
110	GRELHA EM ALUMÍNIO COM REGISTRO 1225X425 MM	UN	210,59
111	GRELHA EM ALUMÍNIO COM REGISTRO 400X200 MM	UN	58,76
112	GRELHA EM ALUMÍNIO COM REGISTRO 400X300 MM	UN	77,46
113	GRELHA EM ALUMÍNIO COM REGISTRO 500X150 MM	UN	61,64
114	GRELHA EM ALUMÍNIO COM REGISTRO 500X200 MM	UN	69,45
115	GRELHA EM ALUMÍNIO COM REGISTRO 500X300 MM	UN	86,81
116	GRELHA EM ALUMÍNIO COM REGISTRO 600X150 MM	UN	66,35
117	GRELHA EM ALUMÍNIO COM REGISTRO 600X200 MM	UN	79,81
118	GRELHA EM ALUMÍNIO COM REGISTRO 600X300 MM	UN	96,16
119	GRELHA EM ALUMÍNIO COM REGISTRO 600X400 MM	UN	116,35
120	GRELHA EM ALUMÍNIO COM REGISTRO 800X200 MM	UN	96,16
121	GRELHA EM ALUMÍNIO COM REGISTRO 800X300 MM	UN	121,16
122	GRELHA EM ALUMÍNIO COM REGISTRO 800X400 MM	UN	145,20
123	GRELHA PARA RETORNO DE AR COM LÂMINAS FIXAS E REGISTRO, 50 X 40 CM	UN	105,51
124	GRELHA PVC REDONDA ACABAMENTO CROMADO Ø 100 MM	UN	11,51
125	HÉLICE	UN	165,15
126	IONIZADOR DE AR	UN	60,53
127	MOTOR CONDENSADORA	UN	432,68
128	MOTOR EVAPORADORA	UN	390,21
129	MOTOR ELÉTRICO 1CV	UN	350,83
130	MOTOR ELÉTRICO 1,5CV	UN	507,75
131	MOTOR ELÉTRICO 4CV	UN	598,00
132	PLACA CONDENSADORA	UN	682,44
133	PLACA EVAPORADORA	UN	371,32
134	PLACA RECEPTORA	UN	148,29
135	PROTECTOR TÉRMICO	UN	48,66
136	REGISTRO DE VAZÃO DE AR COM LÂMINAS HORIZONTAIS PARALELAS CONVERGENTES - LXH 1000X180 MM - REF. TROX JN-B	UN	249,60
137	REGISTRO DE VAZÃO DE AR COM LÂMINAS PARALELAS CONVERGENTES - LXH 1000X345 MM, TIPO PESADO	UN	194,04
138	REGISTRO DE VAZÃO DE AR COM LÂMINAS PARALELAS CONVERGENTES - LXH 1000X510 MM, TIPO PESADO	UN	233,24
139	REGISTRO DE VAZÃO DE AR COM LÂMINAS PARALELAS CONVERGENTES - LXH 600X1005 MM, TIPO PESADO	UN	417,48
140	REGISTRO DE VAZÃO DE AR COM LÂMINAS PARALELAS CONVERGENTES - LXH 600X1500 MM, TIPO PESADO	UN	588,00
141	REGISTRO DE VAZÃO DE AR COM LÂMINAS PARALELAS CONVERGENTES - LXH 600X180 MM, TIPO PESADO	UN	101,92
142	REGISTRO DE VAZÃO DE AR COM LÂMINAS PARALELAS CONVERGENTES - LXH 600X345 MM, TIPO PESADO	UN	164,64
143	REGISTRO DE VAZÃO DE AR COM LÂMINAS PARALELAS CONVERGENTES - LXH 600X510 MM, TIPO PESADO	UN	196,00
144	REGISTRO DE VAZÃO DE AR COM LÂMINAS PARALELAS CONVERGENTES - LXH 600X675 MM, TIPO PESADO	UN	303,80
145	REGISTRO DE VAZÃO DE AR COM LÂMINAS PARALELAS CONVERGENTES - LXH 600X840 MM, TIPO PESADO	UN	360,64
146	REGISTRO DE VAZÃO DE AR COM LÂMINAS PARALELAS CONVERGENTES - LXH 800X180 MM, TIPO PESADO	UN	111,72
147	REGISTRO DE VAZÃO DE AR COM LÂMINAS PARALELAS CONVERGENTES - LXH 800X345 MM, TIPO PESADO	UN	178,36
148	REGISTRO DE VAZÃO DE AR COM LÂMINAS PARALELAS CONVERGENTES - LXH 800X510 MM, TIPO PESADO	UN	213,64
149	REGISTRO DE VAZÃO DE AR CONSTANTE - D=160 MM - V=210 M³/H	UN	481,29
150	REGISTRO DE VAZÃO DE AR CONSTANTE - D=160 MM - V=240 M³/H	UN	481,29
151	REGISTRO DE VAZÃO DE AR CONSTANTE - D=160 MM - V=300 M³/H	UN	481,29
152	REGISTRO DE VAZÃO DE AR CONSTANTE - D=200 MM - V=500 M³/H	UN	514,98
153	REGISTRO DE VAZÃO DE AR CONSTANTE - D=250 MM - V=550 M³/H	UN	606,43
154	SENSOR COIL	UN	58,68

BANCO DO BRASIL S.A. – LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2019/01308 (7421)

www.licitacoes-e.com.br

155	SERPENTINA CONDENSADORA	UN	541,52
156	SERPENTINA EVAPORADORA	UN	421,58
157	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT (UNIDADE CONDENSADORA)	UN	58,99
158	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT (UNIDADE EVAPORADORA)	UN	55,00
159	TERMÔMETRO DIGITAL SEM CONTATO (INFRAVERMELHO)	UN	124,90
160	TERMÔMETRO INDUSTRIAL PARA TUBO COLUNA VERMELHA - ÁLCOOL - 0 A +50 C	UN	41,22
161	TERMOMETROS CAPELA	UN	21,23
162	TERMOSTATO ELETRÔNICO - 24V (AÇÃO INCREMENTAL P.I) - 12 A 28 C	UN	383,97
163	TERMOSTATO MICROPROCESSADO PROPORCIONAL - REF. TOUR & ANDERSSON TA-E106	UN	244,61
164	TERMOSTATO ON/OFF PARA VÁLVULA DE BALANCEAMENTO	UN	133,43
165	TERMOSTATO SIMPLES ESTÁGIO (SPDT) PARA AMBIENTE - 10 A 35 C	UN	90,43
166	TOMADA DE AR EXTERIOR COM VENEZIANA, TELA DE PROTEÇÃO, REGISTRO E FILTRO G4 - LXH 697X697 MM - REF. TROX VDF-711	UN	491,41
167	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL, SEM COSTURA	KG	56,40
168	TUBO DE COBRE RÍGIDO SEM COSTURA Ø= 1" - 0,79 MM (0,544 KG/M) - REF. ELUMA	M	25,36
169	TUBO DE COBRE RÍGIDO SEM COSTURA Ø= 1" - 1,59 MM (1,050 KG/M) - REF. ELUMA	M	48,94
170	TUBO DE COBRE RÍGIDO SEM COSTURA Ø= 1.1/2" - 1,59 MM (1,620 KG/M) - REF. ELUMA	M	75,51
171	TUBO DE COBRE RÍGIDO SEM COSTURA Ø=1.1/2" - 0,79 MM (0,824 KG/M) - REF. ELUMA	M	38,41
172	TUBO DE COBRE RÍGIDO SEM COSTURA Ø=1.1/4" - 0,79 MM (0,684 KG/M) - REF. ELUMA	M	31,88
173	TUBO DE COBRE RÍGIDO SEM COSTURA Ø=1.1/4" - 1,59 MM (1,340 KG/M) - REF. ELUMA	M	62,46
174	TUBO DE COBRE RÍGIDO SEM COSTURA Ø=1.1/8" - 0,79 MM (0,614 KG/M) - REF. ELUMA	M	28,62
175	TUBO DE COBRE RÍGIDO SEM COSTURA Ø=1.1/8" - 1,59 MM (1,200 KG/M) - REF. ELUMA	M	55,93
176	TUBO DE COBRE RÍGIDO SEM COSTURA Ø=1.3/8" - 0,79 MM (0,754 KG/M) - REF. ELUMA	M	35,14
177	TUBO DE COBRE RÍGIDO SEM COSTURA Ø=1.3/8" - 1,59 MM (1,480 KG/M) - REF. ELUMA	M	68,98
178	TUBO DE COBRE RÍGIDO SEM COSTURA Ø=1.5/8" - 0,79 MM (0,894 KG/M) - REF. ELUMA	M	41,67
179	TUBO DE COBRE RÍGIDO SEM COSTURA Ø=1.5/8" - 1,59 MM (1,760 KG/M) - REF. ELUMA	M	82,03
180	TUBO DE COBRE RÍGIDO SEM COSTURA Ø=1/2" - 0,79 MM (0,263 KG/M) - REF. ELUMA	M	12,26
181	TUBO DE COBRE RÍGIDO SEM COSTURA Ø=1/4" - 0,79 MM (0,123 KG/M) - REF. ELUMA	M	5,73
182	TUBO DE COBRE RÍGIDO SEM COSTURA Ø=3/4" - 0,79 MM (0,403 KG/M) - REF. ELUMA	M	18,78
183	TUBO DE COBRE RÍGIDO SEM COSTURA Ø=3/4" - 1,59 MM (0,776 KG/M) - REF. ELUMA	M	36,15
184	TUBO DE COBRE RÍGIDO SEM COSTURA Ø=3/8" - 0,79 MM (0,193 KG/M) - REF. ELUMA	M	9,00
185	TUBO DE COBRE RÍGIDO SEM COSTURA Ø=5/8" - 0,79 MM (0,333 KG/M) - REF. ELUMA	M	15,52
186	TUBO DE COBRE RÍGIDO SEM COSTURA Ø=5/8" - 1,59 MM (0,635 KG/M) - REF. ELUMA	M	29,60
187	TUBO DE COBRE RÍGIDO SEM COSTURA Ø=7/8" - 0,79 MM (0,473 KG/M) - REF. ELUMA	M	22,05
188	TUBO DE COBRE RÍGIDO SEM COSTURA Ø=7/8" - 1,59 MM (0,918 KG/M) - REF. ELUMA	M	42,79
189	TUBO DE COBRE RÍGIDO, SEM COSTURA	KG	46,61
190	TUBO DE ESPUMA ELASTOMÉRICA FLEXÍVEL PARA ISOLAMENTO DO TUBO DE COBRE DE Ø 1"	M	7,30
191	TUBO DE ESPUMA ELASTOMÉRICA FLEXÍVEL PARA ISOLAMENTO DO TUBO DE COBRE DE Ø 1. 1/2"	M	11,14
192	TUBO DE ESPUMA ELASTOMÉRICA FLEXÍVEL PARA ISOLAMENTO DO TUBO DE COBRE DE Ø 1. 1/8"	M	8,32
193	TUBO DE ESPUMA ELASTOMÉRICA FLEXÍVEL PARA ISOLAMENTO DO TUBO DE COBRE DE Ø 1. 3/8"	M	9,28
194	TUBO DE ESPUMA ELASTOMÉRICA FLEXÍVEL PARA ISOLAMENTO DO TUBO DE COBRE DE Ø 1. 5/8"	M	11,36
195	TUBO DE ESPUMA ELASTOMÉRICA FLEXÍVEL PARA ISOLAMENTO DO TUBO DE COBRE DE Ø 1/2"	M	5,00
196	TUBO DE ESPUMA ELASTOMÉRICA FLEXÍVEL PARA ISOLAMENTO DO TUBO DE COBRE DE Ø 1/4"	M	4,20
197	TUBO DE ESPUMA ELASTOMÉRICA FLEXÍVEL PARA ISOLAMENTO DO TUBO DE COBRE DE Ø 2"	M	27,80
198	TUBO DE ESPUMA ELASTOMÉRICA FLEXÍVEL PARA ISOLAMENTO DO TUBO DE COBRE DE Ø 2. 1/2"	M	29,94
199	TUBO DE ESPUMA ELASTOMÉRICA FLEXÍVEL PARA ISOLAMENTO DO TUBO DE COBRE DE Ø 3"	M	34,89
200	TUBO DE ESPUMA ELASTOMÉRICA FLEXÍVEL PARA ISOLAMENTO DO TUBO DE COBRE DE Ø 3/4"	M	6,35

BANCO DO BRASIL S.A. – LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2019/01308 (7421)

www.licitacoes-e.com.br

201	TUBO DE ESPUMA ELASTOMÉRICA FLEXÍVEL PARA ISOLAMENTO DO TUBO DE COBRE DE Ø 3/8"	M	5,31
202	TUBO DE ESPUMA ELASTOMÉRICA FLEXÍVEL PARA ISOLAMENTO DO TUBO DE COBRE DE Ø 4"	M	52,93
203	TUBO DE ESPUMA ELASTOMÉRICA FLEXÍVEL PARA ISOLAMENTO DO TUBO DE COBRE DE Ø 5/8"	M	5,70
204	TUBO DE ESPUMA ELASTOMÉRICA FLEXÍVEL PARA ISOLAMENTO DO TUBO DE COBRE DE Ø 6"	M	60,27
205	TUBO DE ESPUMA ELASTOMÉRICA FLEXÍVEL PARA ISOLAMENTO DO TUBO DE COBRE DE Ø 7/8"	M	6,86
206	TUBO SERPENTINA	UN	325,93
207	TURBINA AR CONDICIONADO	UN	225,68
208	VÁLVULA BORBOLETA, TIPO SEMI-LUG, ASSENTO DE BORRACHA, ACIONAMENTO MANUAL, FLANGES ANSI B-16.5 - Ø 3"	UN	240,00
209	VÁLVULA BORBOLETA, TIPO SEMI-LUG, ASSENTO DE BORRACHA, ACIONAMENTO MANUAL, FLANGES ANSI B-16.5 - Ø 6"	UN	359,00
210	VÁLVULA BORBOLETA, TIPO WAFER, FLANGEADA CLASSE 150 - 8"	UN	536,49
211	VÁLVULA BORBOLETA, TIPO WAFER, FLANGEADA, CLASSE 150 - 5"	UN	329,29
212	VÁLVULA BORBOLETA, TIPO WAFER, FLANGEADA, CLASSE 150 - 6"	UN	369,99
213	VÁLVULA BORBOLETA, TIPO WAFER, FLANGEDA, CLASSE 150 - 3"	UN	192,39
214	VÁLVULA DE BALANCEAMENTO 1 1/2"	UN	223,51
215	VÁLVULA DE BALANCEAMENTO 1 1/4"	UN	200,70
216	VÁLVULA DE BALANCEAMENTO 1"	UN	200,70
217	VÁLVULA DE BALANCEAMENTO 2 1/2"	UN	1.393,26
218	VÁLVULA DE BALANCEAMENTO 2"	UN	456,14
219	VÁLVULA DE CONTROLE 2 VIAS ON/OFF - 1"	UN	248,37
220	VÁLVULA DE CONTROLE 2 VIAS ON/OFF - 3/4"	UN	149,02
221	VÁLVULA DE CONTROLE 2 VIAS PROPORCIONAL COM SINAL DE FEEDBACK - 1.1/2"	UN	1.270,41
222	VÁLVULA DE CONTROLE 2 VIAS PROPORCIONAL COM SINAL DE FEEDBACK - 1.1/4"	UN	892,31
223	VÁLVULA DE CONTROLE 2 VIAS PROPORCIONAL COM SINAL DE FEEDBACK - 2"	UN	1.512,39
224	VÁLVULA DE CONTROLE 2 VIAS PROPORCIONAL COM SINAL DE FEEDBACK - 2.1/2"	UN	2.117,35
225	VÁLVULA DE CONTROLE 2 VIAS PROPORCIONAL COM SINAL DE FEEDBACK - 3"	UN	2.374,45
226	VÁLVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO DIFERENCIAL - 2"	UN	1.564,56
227	VÁLVULA DE SERVIÇO LÍQUIDO	UN	71,18
228	VÁLVULA DE SERVIÇO - CHILLER	UN	575,00
229	VÁLVULA DE SERVIÇO SUÇÇÃO	UN	61,22
230	VENEZIANA PARA DESCARGA DE AR COM LÂMINAS FIXAS, 100 X 50 CM	UN	193,65
231	VENEZIANA PARA DESCARGA DE AR COM LÂMINAS FIXAS, 60 X 40 CM	UN	100,16
232	VENEZIANA PARA DESCARGA DE AR COM LÂMINAS FIXAS, 80 X 50 CM	UN	154,92
233	VENTILADOR/EXAUSTOR CENTRÍFUGO EM LINHA - D=100 MM, V=265 M³/H	UN	700,70
234	VENTILADOR/EXAUSTOR CENTRÍFUGO EM LINHA - D=250 MM, V=925 M³/H	UN	1.064,70
235	VENTILADOR/EXAUSTOR CENTRÍFUGO EM LINHA - D=315 MM, V=1350 M³/H	UN	1.274,00
CIVIL			
236	ADESIVO ACRILICO/COLA DE CONTATO	KG	20,83
237	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, FLUIDO	KG	46,29
238	ADESIVO LIQUIDO A BASE DE RESINAS PARA COLAGEM DE ESPUMA DE ISOLAMENTO TERMICO FLEXIVEL	L	63,88
239	ADESIVO/COLA PARA EPS (ISOPOR) E OUTROS MATERIAIS	KG	19,66
240	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	L	9,78
241	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRARRAPIDA	L	12,05
242	AGUA SANITARIA	L	2,40
243	AREIA MÉDIA	M3	52,48
244	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	0,45
245	ARGAMASSA PRONTA PARA REVESTIMENTO INTERNO EM PAREDES	KG	0,35
246	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	25,00
247	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUIROS, DE 9 X 19 X 19 CM	UN	0,42
248	CADEADO SIMPLES, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 35 MM, INCLUI 2 CHAVES	UN	16,62
249	CADEADO SIMPLES/COMUM, EM LATAO MACICO CROMADO, LARGURA DE 25 MM, INCLUI 2 CHAVES	UN	14,91
250	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	11,71

BANCO DO BRASIL S.A. – LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2019/01308 (7421)

www.licitacoes-e.com.br

251	CAIXILHO FIXO ALUMINIO SERIE 25 COMPLETO 60 X 80CM	M2	270,53
252	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	0,50
253	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE ATÉ 33 CM	M	21,54
254	CARPETE DE NYLON EM MANTA PARA TRAFEGO COMERCIAL PESADO	M2	88,90
255	CARPETE DE NYLON EM PLACAS PARA TRAFEGO COMERCIAL PESADO,	M2	111,52
256	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU)	M2	29,24
257	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST)	M2	20,67
258	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, LISO BRILHANTE	M2	28,56
259	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, LISO FOSCO	M2	33,02
260	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, TEXTURIZADO	M2	31,80
261	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA)	M2	70,42
262	CHAPA DE MDF BRANCO LISO PARA 1 OU 2 FACES,	M2	51,77
263	CIMENTO BRANCO	KG	2,33
264	CIMENTO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRARRAPIDA PARA TAMPONAMENTOS	KG	10,80
265	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP	KG	0,39
266	COLA A BASE DE RESINA SINTETICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO	KG	28,63
267	COLA BRANCA BASE PVA	L	14,30
268	CONJUNTO DE FECHADURA DE SOBREPOR EM FERRO PINTADO, SEM MACANETA, COM CHAVE GRANDE (SEM CILINDRO) - TIPO CAIXAO - COMPLETA	UN	21,29
269	CONJUNTO DE FERRAGENS PIVO, PARA PORTA PIVOTANTE DE ATÉ 100 KG, REGULAVEL COM ESFERA , CROMADO - SUPERIOR E INFERIOR - COMPLETO	CJ	58,92
270	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UN	5,66
271	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA EM PLASTICO BRANCO COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO	UN	7,85
272	DETERGENTE AMONIACO (AMONIA DILUIDA)	L	3,41
273	DILUENTE EPOXI	L	35,79
274	DIVISORIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO	M2	493,52
275	DIVISORIA EM MARMORE, COM DUAS FACES POLIDAS	M2	467,22
276	DIVISORIA, PLACA PRE-MOLDADA EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA	M2	133,91
277	DOBRADICA EM ACO/FERRO, ATÉ 3" X 2 1/2", CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UN	12,98
278	DOBRADICA TIPO VALE-VEEM EM ACO/FERRO, TAMANHO ATÉ 3", GALVANIZADO, COM PARAFUSOS	UN	118,08
279	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2 "	UN	70,20
280	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 40 CM	UN	21,33
281	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UN	6,62
282	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	305,77
283	FECHADURA AUXILIAR DE EMBUTIR PARA PORTA DE ARMARIO DE MADEIRA, CROMADA, CHAVE TIPO GORGES, CAIXA COM LINGUETA, CHAPA TESTA E	UN	46,18
284	FECHADURA AUXILIAR DE EMBUTIR PARA PORTA DE ARMARIO, CROMADA, CAIXA COM CILINDRO REDONDO, CHAPA TESTA E LINGUETA	UN	30,25
285	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO, CROMADA, COM CHAVE TIPO GORGES BIPARTIDA, PARA PORTA DE CORRER INTERNA - COMPLETA	CJ	68,60
286	FECHADURA C/ CILINDRO LATAO CROMADO P/ PORTA VIDRO TP AROUCA 2171-L OU EQUIV	UN	78,83
287	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL	CJ	78,14
288	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA, MAQUINA 55 MM, SEM ESPELHO, SEM MACANETA (SOMENTE MAQUINA) - NIVEL DE SEGURANCA	UN	63,10
289	FECHADURA DE SOBREPOR EM FERRO PINTADO, COM MACANETA ALAVANCA, CHAVE GRANDE - COMPLETA	CJ	61,07
290	FECHO / FECHADURA COM PUXADOR CONCHA, COM TRANCA TIPO TRAVA, PARA JANELA / PORTA DE CORRER (INCLUI TESTA, FECHADURA, PUXADOR) -	CJ	51,41
291	FECHO / TRINCO / FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO	UN	2,38
292	FECHO DE EMBUTIR, TIPO UNHA, COMANDO COM ALAVANCA, EM LATAO CROMADO, PARA PORTAS E JANELAS - INCLUI PARAFUSOS	UN	20,50
293	FECHO DE SEGURANCA, TIPO BATOM, EM LATAO / ZAMAC, CROMADO, PARA PORTAS E JANELAS - INCLUI PARAFUSOS	UN	18,24
294	FITA ADESIVA DEMARCATORIA DE PISO 50MM X 30M	UN	23,92
295	FITA ANTIDERRAPANTE PARA PISO 50MM X 5M	UN	22,64
296	FITA CREPE ROLO	UN	8,46
297	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	24,22

BANCO DO BRASIL S.A. – LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2019/01308 (7421)

www.licitacoes-e.com.br

298	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	L	10,86
299	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA MADEIRA	GL	68,69
300	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS	KG	0,59
301	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	24,22
302	IMPERMEABILIZANTE FLEXVEL BRANCO DE BASE ACRILICA PARA COBERTURAS	KG	16,29
303	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR PARA TRATAMENTO DE FACHADAS E TELHAS, BASE SILICONE	L	20,49
304	JANELA ALUMINIO BASCULANTE 100 X 100 CM (AXL)	UN	241,13
305	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS P/ PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTA: DOBRADICA SUPERIOR E INFERIOR,TRINCO,	CJ	551,88
306	LADRILHO HIDRAULICO, MILANO, NATURAL	M2	45,68
307	LAJOTA CERAMICA 20 X 30 CM PARA LAJE PRE-MOLDADA	M2	8,23
308	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	2,06
309	LONA PLASTICA PRETA	M2	0,79
310	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 3 MM, TIPO III, CLASSE B	M2	34,29
311	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE B	M2	33,14
312	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO	KG	12,08
313	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR	GL	27,84
314	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS	18L	69,50
315	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (COM ADICAO	KG	4,07
316	MASSA EPOXI BICOMPONENTE PARA REPAROS	KG	85,97
317	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	36,40
318	MOLA AEREA FECHA PORTA	UN	134,85
319	MOLA HIDRAULICA DE PISO P/ VIDRO TEMPERADO	UN	1.646,87
320	PEDRA BRITADA N. 2	M3	49,79
321	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2,0* CM	M	72,38
322	PISO DE BORRACHA CANELADO EM PLACAS 50 X 50 CM, PARA COLA	M2	35,78
323	PISO EM GRANITO, POLIDO, TIPO PRETO SAO GABRIEL/ TIJUCA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO	M2	321,59
324	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	63,68
325	PISO EM REGUA VINILICA SEMIFLEXVEL	M2	79,70
326	PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M2	75,21
327	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	M2	108,80
328	PISO/ REVESTIMENTO EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, FORMATO	M2	235,01
329	PISO/ REVESTIMENTO EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, FORMATO MENOR OU IGUAL A 3025 CM2	M2	306,52
330	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, ACABAMENTO VINILICO LISO EM UMA DAS FACES, COR BRANCA, BORDA QUADRADA, PARA FORRO REMOVIVEL	M2	55,97
331	PLACA DE FIBRA MINERAL PARA FORRO, DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO (NAO INCLUI PERFIS)	UN	32,50
332	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESURA DE 12 MM (30 MM NAS BORDAS) SEM COLOCACAO	M2	13,39
333	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE ATÉ 80 X 210 CM, NUCLEO COLMEIA	UN	115,99
334	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE ATÉ 80 X 210 CM, NUCLEO SARRAFEADO	UN	230,07
335	PORTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE ATÉ 80 X 210 CM, NUCLEO SOLIDO	UN	300,22
336	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21	KG	10,06
337	PRIMER UNIVERSAL, FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO	18L	486,02
338	PUXADOR CENTRAL, TIPO ALCA, EM ZAMAC CROMADO, COM ROSETAS, COMPRIMENTO *100* MM, PARA PORTA / JANELA EM MADEIRA OU METALICA -	UN	10,49
339	PUXADOR CONCHA DE EMBUTIR PARA JANELA / PORTA DE CORRER, EM LATAO CROMADO, COM FURO CENTRAL PARA CHAVE E FUROS PARA	UN	13,11
340	PUXADOR CONCHA DE EMBUTIR, EM LATAO CROMADO, PARA PORTA / JANELA DE CORRER, LISO, SEM FURO PARA CHAVE, COM FUROS PARA FIXAR	UN	12,27
341	PUXADOR TIPO PUNHO REDONDO, CENTRAL, EM LATAO CROMADO, COMPRIMENTO DE *110* MM, PARA JANELAS / PORTAS DE CORRER - INCLUI	UN	25,27
342	PUXADOR TUBULAR RETO, DUPLO, EM ALUMINIO POLIDO, DIAMETRO APROX DE 1", COMPRIMENTO APROX. DE 400 MM, PARA PORTAS DE MADEIRA OU VIDRO	UN	121,96

BANCO DO BRASIL S.A. – LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2019/01308 (7421)

www.licitacoes-e.com.br

343	REDUTOR TIPO THINNER PARA ACABAMENTO	L	16,26
344	REJUNTE BRANCO, CIMENTICIO	KG	2,57
345	REMOVEDOR DE TINTA OLEO/ESMALTE VERNIZ	L	32,53
346	RESINA ACRILICA BASE AGUA - COR BRANCA	L	20,37
347	RODAPE EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, CORTE RETO ATÉ 10 CM	M	36,49
348	RODAPE OU RODABANCADA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO ATÉ 10 CM	M	43,90
349	RODAPE PLANO PARA PISO VINILICO ATÉ 10 CM	M	11,17
350	RODAPE PRE-MOLDADO DE GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ATÉ 10 CM	M	24,34
351	ROLO DE ESPUMA POLIESTER 23 CM (SEM CABO)	UN	14,99
352	RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	M	21,54
353	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS	KG	11,26
354	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR	UN	11,61
355	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO ATÉ 15 CM	M	62,15
356	SOLEIRA PRE-MOLDADA EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ATÉ 15 CM	M	66,95
357	SOLEIRA/ PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, ATÉ L= *15* CM CORTE RETO	M	54,46
358	SOLEIRA/ TABELA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, ATÉ L= 5 CM	M	29,82
359	SOLVENTE PARA COLA (PARA LAMINADO MELAMINICO) A BASE DE RESINA SINTETICA	L	38,25
360	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	12,10
361	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UN	105,75
362	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UN	133,91
363	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	54,95
364	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	76,13
365	TIJOLO CERAMICO LAMINADO 5,5 X 11 X 23 CM	UN	0,84
366	TINTA A OLEO BRILHANTE PARA MADEIRA E METAIS	GL	74,22
367	TINTA ACRILICA PARA CERAMICA	L	20,92
368	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	11,73
369	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DILUIDA EM SOLVENTE, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS, METAL E MADEIRA	L	13,44
370	TINTA EPOXI PREMIUM, BRANCA	L	55,38
371	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS	L	24,83
372	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	L	43,25
373	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	GL	54,73
374	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167)	UN	80,63
375	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	UN	133,52
376	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO (REF 1178)	UN	131,51
377	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1168)	UN	76,98
378	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1157)	UN	80,38
379	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1159)	UN	41,07
380	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1158)	UN	33,12
381	TORNEIRA METALICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1.1/2", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTICO	UN	122,93
382	TRILHO EM ALUMINIO "U", COM ABAULADO PARA ROLDANA DE PORTA DE CORRER, *40 X 40* MM	M	22,95

BANCO DO BRASIL S.A. – LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2019/01308 (7421)

www.licitacoes-e.com.br

383	TRINCO / FECHO TIPO AVIAO, EM ZAMAC CROMADO, *60* MM, PARA JANELAS - INCLUI PARAFUSOS	UN	7,09
384	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	UN	169,58
385	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE ATÉ 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	197,00
386	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1 " SEM LADRAO	UN	21,24
387	VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO	L	26,17
388	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO (BASE SOLVENTE)	L	25,11
389	VIDRO LISO INCOLOR 4 MM	M2	106,66
390	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM	M2	249,63
HIDROSSANITÁRIO			
391	ABRACADEIRA PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO ENTRE 80 E 100 MM, PARA DRENAGEM PREDIAL	UN	3,96
392	ADAPTADOR PVC PARA SIFAO METALICO, SOLDAVEL, COM ANEL BORRACHA (JE)	UN	0,84
393	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	8,25
394	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UN	10,72
395	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	17,52
396	ADESIVO PLASTICO PARA PVC INCOLOR FRASCO 175G	UN	5,40
397	ASSENTO SANITARIO	UN	25,00
398	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	0,67
399	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,45
400	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,59
401	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,09
402	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	0,91
403	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,59
404	CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5,79
405	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	6,22
406	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,82
407	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	4,71
408	FITA VEDA ROSCA EM ROLO	UN	4,73
409	FLANGE PVC, ROSCAVEL SEXTAVADO SEM FUIROS 3/4"	UN	5,63
410	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUIROS, 1 1/4"	UN	6,64
411	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUIROS, 1"	UN	7,41
412	GRELHA PVC BRANCA QUADRADA, 150 X 150 MM	UN	4,39
413	GRELHA PVC CROMADA REDONDA, 150 MM	UN	22,32
414	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,91
415	JOELHO DE REDUCAO, PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1" X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,45
416	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,66
417	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,47
418	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	8,48
419	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	11,19
420	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	16,13
421	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	6,09
422	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	8,97
423	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	11,41
424	LUVA DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,60
425	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,42
426	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,40
427	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	4,36

BANCO DO BRASIL S.A. – LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2019/01308 (7421)

www.licitacoes-e.com.br

428	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,76
429	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,28
430	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,20
431	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,95
432	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,16
433	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	0,75
434	NIPEL PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,08
435	RALO FOFO SEMIESFERICO, 150 MM, PARA LAJES/ CALHAS	UN	31,42
436	RALO SECO PVC QUADRADO COM GRELHA BRANCA	UN	8,29
437	RALO SIFONADO PVC CILINDRICO COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	6,03
438	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1/2", COM CORPO DIVIDIDO	UN	17,72
439	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	21,54
440	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	45,73
441	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)	UN	31,31
442	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	UN	53,88
443	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/4 " (REF 1509)	UN	42,68
444	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 " (REF 1509)	UN	75,05
445	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 1/2 " (REF 1509)	UN	155,65
446	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 " (REF 1509)	UN	59,25
447	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	UN	86,16
448	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/4 " (REF 1509)	UN	82,37
449	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	UN	48,40
450	REFIL IBBL C+3 PARA PURIFICADOR DE ÁGUA	UN	65,98
451	REFIL IBBL PRÉ C+3 PARA PURIFICADOR DE ÁGUA	UN	74,94
452	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA, 1.1/2 X 2 "	UN	108,12
453	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UN	84,99
454	SIFAO EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	UN	90,01
455	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	14,23
456	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UN	7,90
457	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UN	13,38
458	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4,54
459	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6,62
460	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,79
461	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,50
462	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10,98
463	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	39,66
464	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	UN	133,52
465	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUA FRIA	M	58,34
466	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUA FRIA	M	8,99
467	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUA FRIA	M	10,30

BANCO DO BRASIL S.A. – LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2019/01308 (7421)

www.licitacoes-e.com.br

468	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUA FRIA	M	29,10
469	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUA FRIA	M	2,75
470	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUA FRIA	M	6,17
471	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	6,59
472	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10,82
473	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	22,82
474	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	197,00
475	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	159,59
476	VENTOKIT 80 BIVOLT	UN	205,90
477	VENTOKIT 150 BIVOLT	UN	218,90
478	VENTOKIT 280 BIVOLT	UN	370,00
ELÉTRICA			
479	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS	UN	0,66
480	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, CUNHA DE FIXACAO	UN	0,87
481	ADAPTADOR 2P+T / 10 A - 20 A (PADRÃO ANTIGO / PADRÃO NOVO)	UN	15,30
482	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, PARA ELETRODUTO	UN	0,36
483	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO	UN	0,73
484	ARRUELA REDONDA DE LATAO	UN	7,27
485	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR	UN	29,71
486	BASE EM CHAPA DE AÇO COM 4 FUROS COM FIXAÇÃO EXTERNA PARA PERFILADO	UN	3,20
487	BASE PARA FUSÍVEL NH 00 160 A	UN	36,04
488	BASE PARA FUSÍVEL NH 01 250 A	UN	113,66
489	BASE PARA FUSÍVEL NH 02 400 A	UN	140,42
490	BASE PARA FUSÍVEL NH 03 630 A	UN	217,00
491	BASE PARA FUSÍVEL NH 04 1250 A	UN	1.142,26
492	BATERIA 12V 45AH	UN	137,59
493	BLOCO AUTÔNOMO PARA SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA, FACE ÚNICA OU DUPLA, CHASSI EM ALUMÍNIO, ILUMINAÇÃO POR LED, DE TETO.	UN	287,00
494	BLOCO AUTÔNOMO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COM DOIS FARÓIS EM LED DE ALTA INTENSIDADE - REFERÊNCIA: BLL 1200 DS20, DA AUREON	UN	330,00
495	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 1,48HP DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1" X 1", 4 ESTAGIOS	UN	1.605,17
496	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 2,96HP, DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1 1/2" X 1 1/4"	UN	1.349,65
497	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 0,99HP DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1" X 1"	UN	902,31
498	BUCHA DE REDUCAO EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1" X 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	3,47
499	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, PARA ELETRODUTO	UN	0,76
500	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5 ,PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 120 MM2	M	55,90
501	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 10 MM2	M	5,08
502	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 150 MM2	M	69,26
503	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 16 MM2	M	7,80
504	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 2,5 MM2	M	1,62
505	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 25 MM2	M	11,88
506	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 35 MM2	M	16,37
507	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 4 MM2	M	2,32
508	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 50 MM2	M	23,33
509	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 6 MM2	M	3,17
510	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 70 MM2	M	32,33

BANCO DO BRASIL S.A. – LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2019/01308 (7421)

www.licitacoes-e.com.br

511	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 95 MM2	M	42,94
512	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, 1,5 MM2	M	0,68
513	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, 10 MM2	M	4,66
514	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, 120 MM2	M	55,31
515	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, 16 MM2	M	7,19
516	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, 2,5 MM2	M	1,09
517	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, 25 MM2	M	11,53
518	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, 35 MM2	M	15,86
519	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, 4 MM2	M	1,95
520	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, 50 MM2	M	23,27
521	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, 6 MM2	M	2,73
522	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, 70 MM2	M	32,73
523	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750 V, 95 MM2	M	42,91
524	CABO MULT. DE COBRE, FLEX, CL. 4 OU 5, HEPR, PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 X 1,5 MM2	M	2,98
525	CABO MULT. DE COBRE, FLEX, CL. 4 OU 5, HEPR, PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 X 2,5 MM2	M	4,41
526	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA - 20 X 20 X 10 CM	UN	29,46
527	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA - 30 X 30 X 10 CM	UN	58,35
528	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA - 40 X 40 X 15 CM	UN	105,66
529	CAIXA DE PASSAGEM OCTOGONAL 4 X4, EM ACO ESMALTADA,	UN	3,20
530	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2"	UN	1,82
531	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4"	UN	3,63
532	CAIXA TERMOPLÁSTICA PARA INSTALAÇÃO DE 1 TOMADA 2P+T EM CANALETA METÁLICA	UN	6,00
533	CAIXA TERMOPLÁSTICA PARA INSTALAÇÃO DE 2 TOMADAS 2P+T EM CANALETA METÁLICA	UN	36,66
534	CONDULETE DE ALUMINIO, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL ATÉ 1", COM TAMPA CEGA	UN	12,15
535	CONDULETE DE ALUMINIO, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/4", COM TAMPA CEGA	UN	19,95
536	CONDULETE DE ALUMINIO, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 2", COM TAMPA CEGA	UN	35,95
537	CONECTOR DE ALUM. TIPO PRENSA CABO, PARA CABOS DE DIAMETRO DE 17,5 A 20 MM	UN	8,87
538	CONECTOR DE ALUM. TIPO PRENSA CABO, PARA CABOS DE DIAMETRO DE 22,5 A 25 MM	UN	11,29
539	CONECTOR RETO DE ALUMINIO, PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL	UN	3,32
540	CONTATOR TRIPOLAR, 12 A, 500 V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	108,04
541	CONTATOR TRIPOLAR, 25 A, 500 V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	148,62
542	CONTATOR TRIPOLAR, 32 A, 500 V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	230,02
543	CONTATOR TRIPOLAR, 45 A, 500 V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	411,39
544	CONTATOR TRIPOLAR, 75 A, 500 V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	772,53
545	CONTATOR TRIPOLAR, 95 A, 500 V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	1.061,57
546	CURVA MET. 45°, PARA ELETRODUTO, GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO ATÉ 25 MM (1")	UN	5,45
547	CURVA MET. 45°, PARA ELETRODUTO, GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 50 MM (2")	UN	22,37
548	CURVA MET. 90°, PARA ELETRODUTO, GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO ATÉ 25 MM (1")	UN	5,72
549	CURVA MET. 90°, PARA ELETRODUTO, GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 50 MM (2")	UN	23,34
550	DIMMER - 127 V, 300 W (APENAS MODULO)	UN	36,30
551	DIMMER - 220 V, 600 W (APENAS MODULO)	UN	58,01
552	DIMMER 127V, 300W, CONJ. MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	46,69

BANCO DO BRASIL S.A. – LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2019/01308 (7421)

www.licitacoes-e.com.br

553	DIMMER 220V, 600W, CONJ. MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN	61,00
554	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CAIXA MOLDADA, 175A, ICS 25KA/380V	UN	382,19
555	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CAIXA MOLDADA, 50A, ICS 25KA/380V	UN	284,00
556	DISJUNTOR TERM. MAGN. AJUSTÁVEIS, TRIPOLAR DE 100 ATE 250A, CAP. INT. 35KA	UN	844,47
557	DISJUNTOR TERM. MAGN. AJUSTÁVEIS, TRIPOLAR DE 300 ATE 400A, CAP. INT. 35KA	UN	1.307,51
558	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A	UN	248,45
559	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN	281,86
560	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN	395,56
561	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 250 A / 600 V, TIPO FXD	UN	662,42
562	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 300 A / 600 V, TIPO JXD / ICC - 40 KA	UN	909,92
563	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 400 A / 600 V, TIPO JXD / ICC - 40 KA	UN	909,92
564	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	UN	9,61
565	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	UN	36,60
566	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A	UN	52,43
567	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	37,17
568	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	6,48
569	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A	UN	11,75
570	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	UN	54,40
571	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UN	45,55
572	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO, CAIXA MOLDADA, 100A, ICS 25KA/380V	UN	325,00
573	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	99,86
574	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, 30 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	UN	101,64
575	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UN	108,69
576	DPS CLASSE II, 1 POLO, 275 V, 20 KA (TIPO AC)	UN	50,56
577	DPS CLASSE II, 1 POLO, 275 V, 45 KA (TIPO AC)	UN	74,66
578	DPS CLASSE II, 1 POLO, 275 V, 90 KA (TIPO AC)	UN	129,73
579	ELETROCALHA LISA TIPO 'U', GALVANIZADA A FOGO, 150 X 100 MM, COM ACESSÓRIOS	M	18,03
580	ELETROCALHA LISA TIPO 'U', GALVANIZADA A FOGO, 150 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	11,86
581	ELETROCALHA LISA TIPO 'U', GALVANIZADA A FOGO, 200 X 100 MM, COM ACESSÓRIOS	M	20,84
582	ELETROCALHA LISA TIPO 'U', GALVANIZADA A FOGO, 200 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	15,03
583	ELETRODUTO 2" TIPO KANALEX OU EQUIV	M	4,18
584	ELETRODUTO 3" TIPO KANALEX OU EQUIV	M	5,85
585	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL, TIPO SEALTUBO, DIAMETRO EXTERNO DE 25 MM (3/4")	M	9,56
586	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL, TIPO SEALTUBO, DIAMETRO EXTERNO DE 32 MM (1")	M	12,54
587	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL, TIPO SEALTUBO, DIAMETRO EXTERNO DE 50 MM (1 1/2")	M	24,36
588	ELETRODUTO METALICO, GALVANIZADO ELETROLITICO SEMI-PESADO, DIAMETRO 1 1/2"	M	21,77
589	ELETRODUTO METALICO, GALVANIZADO ELETROLITICO LEVE, DIAMETRO 1"	M	11,14
590	ELETRODUTO METALICO, GALVANIZADO ELETROLITICO LEVE, DIAMETRO 3/4"	M	8,62
591	ELETRODUTO METALICO, GALVANIZADO ELETROLITICO SEMI-PESADO, DIAMETRO 1 1/4"	M	21,43
592	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2"	UN	1,84
593	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4"	UN	3,89
594	ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2"	UN	1,74
595	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2"	UN	1,80

BANCO DO BRASIL S.A. – LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2019/01308 (7421)

www.licitacoes-e.com.br

596	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2"	UN	2,21
597	FECHADURA ELÉTRICA C-90 HDL OU SIMILAR	UN	217,85
598	FITA LED SILICONADA, ROLO COM 5M, 60 LED/M, POTÊNCIA 4,8 W/M, TENSÃO DE ENTRADA DE TRABALHO 12V DC, BRANCO QUENTE OU BRANCO FRIO - REF.	UN	79,59
599	FONTE PARA FITA LED - POTENCIA: 10A / COM ENTRADA 110V E/OU 220V E SAIDA 12VOLTS DC / CAPACIDADE PARA ACIONAMENTO DE ATÉ 5M DE FITA	UN	27,98
600	FUSÍVEL DIAZED 25 A, ACESSÓRIO, BASE UNIPOLAR DE FIXAÇÃO	UN	18,39
601	FUSÍVEL DIAZED 63 A, ACESSÓRIO, BASE UNIPOLAR DE FIXAÇÃO	UN	21,93
602	FUSIVEL NH 200 A 250 AMPERES, TAMANHO 1, CAP. INTERRUPCAO DE 120 KA, 500 V	UN	30,56
603	FUSIVEL NH 36 A 80 AMPERES, TAMANHO 00, CAP. INTERRUPCAO DE 120 KA, 500 V	UN	12,25
604	IGNITOR PARA LAMPADA DE VAPOR DE SODIO / VAPOR METALICO ATE 400 W	UN	32,63
605	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	6,79
606	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJ. EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	7,28
607	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	5,21
608	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJ. EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	5,35
609	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE 72X72 MM, BAIXA TENSÃO	UN	3,89
610	LAMPADA DE LUZ MISTA 160 W, BASE E27 (220 V)	UN	17,52
611	LAMPADA DE LUZ MISTA 250 W, BASE E27 (220 V)	UN	23,56
612	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15 W, BASE E27 (127/220 V)	UN	9,71
613	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 DE 14 W, BIVOLT	UN	7,71
614	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 16/18 W, BIVOLT	UN	5,79
615	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 32/36 W, BIVOLT	UN	6,14
616	LAMPADA HALÓGENA PALITO 220V/100W, REF. OSRAM OU SIMILAR	UN	10,55
617	LAMPADA HALÓGENA PAR20, E27/220V/50W, REF. ECO OSRAM, PHILIPS OU SIMILAR	UN	20,60
618	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	28,44
619	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	21,04
620	LAMPADA LED TIPO DICOICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5 W (BASE GU10)	UN	29,91
621	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	50,45
622	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN	33,36
623	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 150 W (BASE E40)	UN	33,86
624	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 250 W (BASE E40)	UN	39,15
625	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125 W (BASE E27)	UN	15,63
626	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250 W (BASE E40)	UN	27,86
627	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 150 W, BASE E27/E40	UN	32,05
628	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	UN	62,72
629	LEITO PARA CABOS, TIPO ESCADA STAND LARGURA 200MM, COM ACESSÓRIOS	M	20,76
630	LEITO PARA CABOS, TIPO ESCADA STAND LARGURA 300MM, COM ACESSÓRIOS	M	26,45
631	LUMINÁRIA CIRCULAR DE EMBUTIR (LUMINÁRIA, DRIVER E RABICHO), COM LED COM FLUXO LUMINOSO ACIMA DE 1.900 IM E EFICÁCIA LUMINOSA ACIMA DE 80	UN	265,50
632	LUMINÁRIA COMPLETA DE EMBUTIR, 2 X 28 W, C/ SOQUETES, TRAVA DE SEGURANÇA, REATOR ELETRÔNICO 220 V, C/ DUAS LÂMPADAS, PADRÃO BB	UN	131,83
633	LUMINÁRIA COMPLETA DE EMBUTIR, 2 X 32 W, C/ SOQUETES, TRAVA DE SEGURANÇA, REATOR ELETRÔNICO 220 V, C/ DUAS LÂMPADAS, PADRÃO BB	UN	87,89
634	LUMINÁRIA COMPLETA DE EMBUTIR, 2 X 54 W, C/ SOQUETES, TRAVA DE SEGURANÇA, REATOR ELETRÔNICO 220 V, C/ DUAS LÂMPADAS, PADRÃO BB	UN	301,82
635	LUMINÁRIA COMPLETA DE EMBUTIR, 4 X 14 W, C/ SOQUETES, TRAVA DE SEGURANÇA, REATOR ELETRÔNICO 220 V, C/ QUATRO LÂMPADAS, PADRÃO BB	UN	174,62
636	LUMINÁRIA COMPLETA DE EMBUTIR, 4 X 16 W, C/ SOQUETES, TRAVA DE SEGURANÇA, REATOR ELETRÔNICO 220 V, C/ QUATRO LÂMPADAS, PADRÃO BB	UN	128,36
637	LUMINÁRIA COMPLETA DE SOBREPOR, 2 X 14 W, C/ SOQUETES, TRAVA DE SEGURANÇA, REATOR ELETRÔNICO 220 V, C/ DUAS LÂMPADAS, PADRÃO BB	UN	286,14
638	LUMINÁRIA COMPLETA DE SOBREPOR, 2 X 16 W, C/ SOQUETES, TRAVA DE SEGURANÇA, REATOR ELETRÔNICO 220 V, C/ DUAS LÂMPADAS, PADRÃO BB	UN	238,45

BANCO DO BRASIL S.A. – LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2019/01308 (7421)

www.licitacoes-e.com.br

639	LUMINÁRIA COMPLETA DE SOBREPOR, 2 X 28 W, C/ SOQUETES, TRAVA DE SEGURANÇA, REATOR ELETRÔNICO 220 V, C/ DUAS LÂMPADAS, PADRÃO BB	UN	251,00
640	LUMINÁRIA COMPLETA DE SOBREPOR, 2 X 32 W, C/ SOQUETES, TRAVA DE SEGURANÇA, REATOR ELETRÔNICO 220 V, C/ DUAS LÂMPADAS, PADRÃO BB	UN	210,84
641	LUMINÁRIA COMPLETA DE SOBREPOR, 2 X 54 W, C/ SOQUETES, TRAVA DE SEGURANÇA, REATOR ELETRÔNICO 220 V, C/ DUAS LÂMPADAS, PADRÃO BB	UN	419,17
642	LUMINÁRIA DE EMBUTIR (LUMINÁRIA, DRIVER E RABICHO) EM FORRO DE GESSO OU MODULADO COM BARRA DE LED COM FLUXO LUMINOSO ACIMA DE	UN	292,02
643	LUMINÁRIA DE EMBUTIR (LUMINÁRIA, DRIVER E RABICHO) EM FORRO DE GESSO OU MODULAR DE PERFIL "T" DE ABA 25MM COM BARRA DE LED COM	UN	290,00
644	LUMINÁRIA DE EMBUTIR (LUMINÁRIA, DRIVER E RABICHO) EM FORRO DE GESSO OU MODULAR DE PERFIL "T" DE ABA 25MM COM BARRA DE LED COM	UN	245,00
645	LUMINÁRIA DE EMBUTIR PAR 20 DE 35W	UN	190,81
646	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	31,08
647	LUMINÁRIA DE SOBREPOR (LUMINÁRIA, DRIVER E RABICHO) COM BARRA DE LED COM FLUXO LUMINOSO ACIMA DE 3.100 IM E EFICÁCIA LUMINOSA ACIMA	UN	374,00
648	LUMINARIA DUPLA P/SINALIZACAO, TIPO WETZEL AS-2/110 OU EQUIV	UN	171,93
649	LUMINARIA EM ALUMINIO, TIPO TARTARUGA, COM GRADE, PARA 1 LAMPADA, BASE E27	UN	37,95
650	LUMINARIA HERMETICA IP-65 PARA 2 DUAS LAMPADAS DE 14/16/18/20 W	UN	81,40
651	LUMINARIA HERMETICA IP-65 PARA 2 DUAS LAMPADAS DE 28/32/36/40 W	UN	100,27
652	LUMINÁRIA LED CIRCULAR EMBUTIR ORIENTÁVEL ORBITAL REF. ER37-E1ML 830MB	UN	33,00
653	LUMINÁRIA LED EMBUTIR - REF. LAA03-E3500840 (LUMICENTER)	UN	321,15
654	LUMINÁRIA LED PENDENTE - REF. PD65-P3LED3K (LUMICENTER)	UN	333,41
655	LUVA METALICA, PARA ELETR., GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO ATÉ 32 MM (1 1/4")	UN	3,27
656	LUVA METALICA, PARA ELETR., GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 40 MM (1 1/2") A 50 MM (2")	UN	6,60
657	MINUTERIA ELETRONICA PARA LAMPADAS FLUORESCENTES	UN	75,38
658	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARR. TRIF., DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALV. ATÉ 18 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	321,36
659	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARR. TRIF., DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALV. PARA 30 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	695,15
660	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARR. TRIF., DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALV. PARA 30 DISJUNTORES DIN, 225 A	UN	1.084,77
661	QUADRO EM CHAPA METÁLICA IP54, 1300X800X200MM, PLACA DE MONTAGEM, BARRAMENTO 3F ATÉ 150A, ESPELHO POLICARBONATO, CANALETA, PORCAS,	UN	2.329,10
662	QUADRO EM CHAPA METÁLICA TRATADA, IP54, 100X60X20CM, COM PLACA DE MONTAGEM, BARRAMENTO CENTRAL TRIFÁSICO ACIMA DE 150A ATÉ 450A,	UN	1.735,00
663	QUADRO EM CHAPA METÁLICA TRATADA, IP54, 100X60X20CM, COM PLACA DE MONTAGEM, BARRAMENTO CENTRAL TRIFÁSICO ATÉ 150A, ESPELHO EM	UN	1.598,00
664	QUADRO EM CHAPA METÁLICA TRATADA, IP54, 120X60X20CM, COM PLACA DE MONTAGEM, BARRAMENTO CENTRAL TRIFÁSICO ACIMA DE 150A ATÉ 450A,	UN	1.915,00
665	QUADRO EM CHAPA METÁLICA TRATADA, IP54, 120X80X20CM, COM PLACA DE MONTAGEM, BARRAMENTO CENTRAL TRIFÁSICO ATÉ 150A, ESPELHO EM	UN	1.691,00
666	QUADRO EM CHAPA METÁLICA TRATADA, IP54, 60X60X20CM, COM PLACA DE MONTAGEM, BARRAMENTO CENTRAL TRIFÁSICO ACIMA DE 150A ATÉ 450A,	UN	1.155,89
667	QUADRO EM CHAPA METÁLICA TRATADA, IP54, 60X60X20CM, COM PLACA DE MONTAGEM, BARRAMENTO CENTRAL TRIFÁSICO ATÉ 150A, ESPELHO EM	UN	1.120,00
668	QUADRO EM CHAPA METÁLICA TRATADA, IP54, 80X60X20CM, COM PLACA DE MONTAGEM, BARRAMENTO CENTRAL TRIFÁSICO ACIMA DE 150A ATÉ 450A,	UN	1.479,82
669	QUADRO EM CHAPA METÁLICA TRATADA, IP54, 80X60X20CM, COM PLACA DE MONTAGEM, BARRAMENTO CENTRAL TRIFÁSICO ATÉ 150A, ESPELHO EM	UN	1.392,10
670	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W	UN	33,53
671	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 18/20 W	UN	17,69
672	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 36/40 W	UN	18,29
673	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 125W USO EXT	UN	52,70
674	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W USO EXT	UN	62,85
675	REATOR P/ LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W USO EXT	UN	115,00
676	REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO ANODIZADO, P/ LAMP. VAPOR DE MERCURIO/SODIO, EPOXI, E-27 DE 300 W	UN	66,52
677	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	16,66
678	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT COM FOTOCELULA 1000 W, USO EXTERNO	UN	32,62
679	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT DE PAREDE COM FOTOCELULA, 1000 W, USO INTERNO	UN	36,80
680	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT DE TETO COM FOTOCELULA, 1000 W, USO INTERNO	UN	25,61
681	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	4,11

BANCO DO BRASIL S.A. – LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2019/01308 (7421)

www.licitacoes-e.com.br

682	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADA A FOGO, L= 150MM	M	7,69
683	TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADA A FOGO, L= 200MM	M	10,46
684	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, COM 1 OU 2 OU 3 POSTOS PARA INTERRUPTOR	UN	2,54
685	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, COM 2 MODULOS RJ	UN	3,16
686	TERMINAL A COMPRESSAO, CABO 2,5 A 6 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO	UN	0,91
687	TERMINAL A COMPRESSAO, CABO 25 A 35 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO	UN	1,83
688	TERMINAL A COMPRESSAO, CABO 70 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO	UN	3,95
689	TERMINAL A COMPRESSAO, CABO 95 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO	UN	4,87
690	TERMINAL A COMPRESSAO, CABO 10 A 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO	UN	1,17
691	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	5,93
692	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJ. PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	6,97
693	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	10,62
694	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJ. PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	12,07
695	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	UN	7,59
696	TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, COM PLACA	UN	34,32
697	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	13,53
698	TRILHO TIPO PERFILADO DIN EM AÇO BICROMATIZADO PARA MONTAGEM EM QUADRO ELÉTRICO	UN	14,25
REDE - CABEAMENTO ESTRUTURADO E FIBRA ÓTICA			
699	CABO HDMI X HDMI VERSÃO 2.0 BLINDADO 2,0 M	UN	23,94
700	CABO HDMI X HDMI VERSÃO 2.0 BLINDADO 5,0 M	UN	26,19
701	CABO HDMI X HDMI VERSÃO 2.0 BLINDADO 10 M	UN	55,45
702	CABO HDMI X HDMI VERSÃO 2.0 BLINDADO 20 M	UN	215,19
703	CABO MINI HDMI X HDMI VERSÃO 2.0 - 2,0 M	UN	30,39
704	CABO ÓPTICO - 2 FIBRAS - PADRÃO MONOMODO	M	6,47
705	CABO OPTICO 4 FIBRAS MONOMODO GALEADO.	M	4,75
706	CABO OPTICO 6 FIBRAS MONOMODO GALEADO.	M	4,90
707	CABO POLARIZADO 2X2,50 MM² PARA AUTO FALANTES	M	2,12
708	CABO TELEFONICO CCI 50, 2 PARES, USO INTERNO, SEM BLINDAGEM	M	0,83
709	CABO TELEFONICO CI 50, 10 PARES, USO INTERNO	M	5,00
710	CABO TELEFONICO CI 50, 20 PARES, USO INTERNO	M	9,68
711	CABO TELEFONICO CI 50, 30 PARES, USO INTERNO	M	13,18
712	CABO TELEFONICO CTP - APL - 50, 20 PARES, USO EXTERNO	M	11,29
713	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E	M	1,41
714	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6	M	2,13
715	CAIXA DE TELEFONIA, DE SOBREPOR, 40 X 40 X *12* CM, EM AÇO GALVANIZADO	UN	146,11
716	CAIXA DE TELEFONIA, DE SOBREPOR, 60 X 60 X *12* CM, EM AÇO GALVANIZADO	UN	234,47
717	CAIXA TERMOPLÁSTICA PARA INSTALAÇÃO DE 2 OU 3 TOMADAS RJ45 EM CANALETA METÁLICA	UN	6,66
718	CONECTOR FEMEA RJ - 45, CATEGORIA 5 E	UN	12,08
719	CONECTOR FEMEA RJ - 45, CATEGORIA 6	UN	21,01
720	CONECTOR MACHO RJ - 45, CATEGORIA 5 E	UN	1,38
721	CONECTOR MACHO RJ - 45, CATEGORIA 6	UN	2,37
722	CONECTORES PARA CABO ÓPTICO (DIVERSOS TIPOS)	UN	13,50
723	CENTRAL DE INTERFONIA CI-2000, SEM MÓDULO	UN	658,53
724	CONTROLE DIGITAL DE ACESSO POR SENHA	UN	178,00
725	CONVERSOR DE MÍDIA 10/100BASE TX (RJ45) PARA FIBRA ÓTICA 100BASE FX (SC)	UN	140,00
726	DISTRIBUIDOR ÓPTICO TIPO GAVETA PADRÃO 19" DESLIZANTE COM CAIXA DE EMENDA E PIGTAILS, SC MULTIMODO COM ADAPTADORES E SUPORTES	UN	726,00
727	INTERFONE AZ-1 HDL OU SIMILAR	UN	68,12

BANCO DO BRASIL S.A. – LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2019/01308 (7421)

www.licitacoes-e.com.br

728	MÓDULO PARA CENTRAL DE INTERFONIA 6 PONTOS CI 2000 HDL OU SIMILAR	UN	466,71
729	MÓDULO PARA CENTRAL DE INTERFONIA 10 PONTOS CI 2000 HDL OU SIMILAR	UN	544,82
730	PAINEL PASSA CABO HORIZONTAL 1"U" X 19"	UN	27,49
731	PATCH CORD, CATEGORIA 5 E, EXTENSAO DE 1,50 M	UN	11,93
732	PATCH CORD, CATEGORIA 5 E, EXTENSAO DE 2,50 M	UN	16,56
733	PATCH CORD, CATEGORIA 6, EXTENSAO DE 1,50 M	UN	21,03
734	PATCH CORD, CATEGORIA 6, EXTENSAO DE 2,50 M	UN	24,13
735	PATCH PANEL, 24 PORTAS, CATEGORIA 5E, COM RACKS DE 19" E 1 U DE ALTURA	UN	228,48
736	PATCH PANEL, 24 PORTAS, CATEGORIA 6, COM RACKS DE 19" E 1 U DE ALTURA	UN	398,23
737	PATCH PANEL, 48 PORTAS, CATEGORIA 5E, COM RACKS DE 19" E 2 U DE ALTURA	UN	334,28
738	PATCH PANEL, 48 PORTAS, CATEGORIA 6, COM RACKS DE 19" E 2 U DE ALTURA	UN	537,03
739	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E (APENAS MODULO)	UN	24,42
740	TOMADA RJ45, 8 FIOS, CAT 5E, CONJ. PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	27,11
SPDA			
741	ABRACADEIRA DE LATAO PARA FIXACAO DE CABO PARA-RAIO, DIMENSOES 32 X 24 X 24 MM	UN	1,88
742	BASE PARA MASTRO DE PARA-RAIOS DIAMETRO NOMINAL 1 1/2"	UN	46,37
743	BASE PARA MASTRO DE PARA-RAIOS DIAMETRO NOMINAL 2"	UN	48,18
744	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	M	7,28
745	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	15,53
746	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	M	21,63
747	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE EMBUTIR EM AÇO COM BARRAMENTO, 20 X 20 CM E TAMPA	UN	199,65
748	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO DE EMBUTIR EM AÇO COM BARRAMENTO, 40 X 40 CM E TAMPA	UN	303,47
749	CAIXA INSPECAO EM CONCRETO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIAMETRO = 300 MM	UN	39,90
750	CAIXA INSPECAO EM POLIETILENO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS DIAMETRO = 300 MM	UN	12,46
751	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 35 MM2	UN	5,99
752	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 50 MM2	UN	8,41
753	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 70 MM2	UN	12,55
754	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4'	UN	5,63
755	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8"	UN	3,49
756	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 3/4'	UN	19,22
757	GRAMPO METALICO TIPO U PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE ATE 5/8"	UN	18,77
758	HASTE DE ATERRAMENTO, 3,00 M, DN = 3/4"	UN	54,44
759	HASTE DE ATERRAMENTO, 3,00 M, DN = 5/8"	UN	36,79
760	HASTE DE ATERRAMENTO, TIPO CANTONEIRA, 2,00 M, 25X25 MM, 3/16"	UN	42,72
761	MASTRO SIMPLES GALVANIZADO DIAMETRO NOMINAL 2", COMPRIMENTO 3 M	UN	119,55
762	PARA-RAIOS DE BAIXA TENSAO, TENSAO DE OPERACAO *280* V , CORRENTE MAXIMA *20* KA	UN	61,02
763	PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO, TENSAO NOMINAL 15 KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 5 KA	UN	180,11
764	PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO, TENSAO NOMINAL 30 KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 10 KA	UN	299,20
765	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN 350 MM, EM LATAO CROMADO, DUAS DESCIDAS, PARA PROTECAO DE EDIFICACOES CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	UN	69,38

BANCO DO BRASIL S.A. – LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2019/01308 (7421)

www.licitacoes-e.com.br

766	SINALIZADOR NOTURNO SIMPLES PARA PARA-RAIOS, SEM RELE FOTOELETRICO	UN	37,48
767	TERMINAL AEREO EM ACO GALVANIZADO DN 5/16", COMPRIMENTO DE 350MM	UN	7,31
768	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 16 A 25 MM2, COM 2 FUROS PARA FIXACAO	UN	16,38
769	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 16 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	3,17
770	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 25 A 35 MM2, COM 2 FUROS PARA FIXACAO	UN	22,48
771	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 50 A 70 MM2, COM 2 FUROS PARA FIXACAO	UN	38,82
SUBESTAÇÃO			
772	BARRA DE CONTATO PARA CHAVE SECCIONADORA TIPO NH00-160 A	UN	5,44
773	BARRA DE CONTATO PARA CHAVE SECCIONADORA TIPO NH1-250 A	UN	32,62
774	BARRA DE CONTATO PARA CHAVE SECCIONADORA TIPO NH2-400 A	UN	65,57
775	BARRA DE CONTATO PARA CHAVE SECCIONADORA TIPO NH3-630 A	UN	65,67
776	BASE UNIPOLAR PARA FUSIVEL NH1, CORRENTE NOMINAL DE 250 A, SEM CAPA	UN	85,81
777	BASE TRIPOLAR PARA FUSIVEL HH 15KV 400A , USO INTERNO	UN	800,29
778	CABO DE COBRE UNIPOLAR 35 MM2, BLINDADO, ISOLACAO 12/20 KV EPR	M	35,85
779	CABO DE COBRE UNIPOLAR 50 MM2, BLINDADO, ISOLACAO 12/20 KV EPR	M	45,50
780	CABO DE COBRE UNIPOLAR 70 MM2, BLINDADO, ISOLACAO 12/20 KV EPR	M	56,59
781	CABO DE COBRE UNIPOLAR 95 MM2, BLINDADO, ISOLACAO 12/20 KV EPR	M	69,28
782	CADEADO EM ACO INOX, LARGURA DE *50* MM, COM HASTE EM ACO TEMPERADO, SEM MOLA - CHAVES INCLUIDAS	UN	130,15
783	CAIXA DE PROTECAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, EM CHAPA DE ACO 20 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	184,95
784	CAPACITOR TRIFASICO, 2,5 KVAR, 220 V	UN	126,36
785	CAPACITOR TRIFASICO, 5 KVAR, 220 V	UN	214,69
786	CHAVE FUSIVEL PARA REDES DE DISTRIBUICAO, TENSAO DE 15,0 KV, CORRENTE NOMINAL DO PORTA FUSIVEL DE 100 A, CAPACIDADE DE	UN	288,87
787	CHAVE SECCIONADORA-FUSIVEL BLINDADA TRIPOLAR, ABERTURA COM CARGA, PARA FUSIVEL NH00, CORRENTE NOMINAL DE 160 A, TENSAO DE 500 V	UN	313,36
788	CHAVE SECCIONADORA-FUSIVEL BLINDADA TRIPOLAR, ABERTURA COM CARGA, PARA FUSIVEL NH01, CORRENTE NOMINAL DE 250 A, TENSAO DE 500 V	UN	434,38
789	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 100 ATE 250A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	UN	844,47
790	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 300 ATE 400A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	UN	1.307,51
791	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 450 ATE 600A, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 35KA	UN	3.054,75
792	ISOLADOR DE PORCELANA, DISCO TIPO GARFO OLHAL, 152 MM, 15 KV	UN	63,47
793	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO BUCHA, PARA TENSAO DE 15 KV	UN	335,08
794	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO BUCHA, PARA TENSAO DE 35 KV	UN	570,50
795	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO PINO MONOCORPO, PARA TENSAO DE 15 KV	UN	19,43
796	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO PINO MONOCORPO, PARA TENSAO DE 35 KV	UN	81,96
797	MUFLA /TERMINAL - USO INTERNO PARA CABO 35/120MM2 ISOLACAO 15/25KV EM EPR	UN	272,02
798	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, 125 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA QUADRADA	UN	5,51
799	PARAFUSO M16, 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA QUADRADA	UN	8,08
800	PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO, 30 KV, 10 KA	UN	299,20
801	PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO, 15 KV, 5 KA	UN	180,11
802	PINO ROSCA EXTERNA, PARA ISOLADOR DE 15KV, DIAMETRO 25 MM, COMPRIMENTO 290MM	UN	18,31
803	PINO ROSCA EXTERNA, PARA ISOLADOR DE 25KV, DIAMETRO 35MM, COMPRIMENTO 320MM	UN	25,06
GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA			
804	ADITIVO PARA RADIADOR	L	25,04
805	ÁGUA DESMINERALIZADA PARA BATERIA	L	2,70
806	ATUADOR MECÂNICO DE VELOCIDADE 12/24V (K35ACT - KVA)	PÇ	3.416,49

BANCO DO BRASIL S.A. – LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2019/01308 (7421)

www.licitacoes-e.com.br

807	BATERIA 100A - 12V (MOURA, HELIAR, FREEDOM, DELCO OU SIMILAR)	PÇ	684,23
808	BATERIA 150A - 12V (MOURA, HELIAR, FREEDOM, DELCO OU SIMILAR)	PÇ	912,15
809	BATERIA 180A - 12V (MOURA, HELIAR, FREEDOM, DELCO OU SIMILAR)	PÇ	1.112,00
810	CARREGADOR DE BATERIA BIVOLT 12V/5A E 24V/3A (K21 - KVA)	PÇ	730,69
811	CONJUNTO DE PRE-AQUECIMENTO 1,0KW	CJ	1.303,34
812	COXIM XT 4000 M12 - VIBRASTOP	PÇ	71,37
813	EXCITATRIZ ESTÁTICA PARA GERADOR ATÉ 90KVA (K38EX90 - KVA)	PÇ	2.377,10
814	EXCITATRIZ ESTÁTICA PARA GERADOR ATÉ 250KVA (K38EX250 - KVA)	PÇ	2.916,28
815	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA RACOR 900-FH	PÇ	866,53
816	FILTRO DE AR	PÇ	245,60
817	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	PÇ	82,00
818	MÓDULO ELETRONICO DE COMANDO E CONTROLE (ATS - USCA - K30)	PÇ	2.872,59
819	MÓDULO DE EXPANSÃO (K44 - KVA)	PÇ	529,34
820	PAINEL AUTOMÁTICO QTA - TRIFÁSICO 127/220/ 380V - 50 KVA	PÇ	5.723,67
821	PICK UP MAGNETICO SIMPLES (KS3002 - KVA)	PÇ	276,18
822	PICK UP MAGNETICO DUPLO (KS3003 - KVA)	PÇ	414,29
823	REGULADOR DE TENSÃO - AVR (K38-P1 - KVA)	PÇ	786,23
824	REGULADOR DE TENSÃO - AVR (K38-P3 - KVA)	PÇ	1.129,23
825	REGULADOR ELETRONICO DE VELOCIDADE (K35UGRR - KVA)	PÇ	1.767,29
826	RETIFICADOR 12V	PÇ	770,00
827	SENSOR DE PRESSÃO DO ÓLEO PARA GRUPOS GERADORES (KS3004 - KVA)	PÇ	359,42
828	SENSOR DE TEMPERATURA PT100 (KS3001A/KS3001B - KVA)	PÇ	276,20
829	SENSOR NÍVEL DE ÁGUA PARA GRUPOS GERADORES - UNIVERSAL (KS020 - KVA)	PÇ	414,68
830	TRANSFORMADOR DE CORRENTE - 40/5 A 500/5 - JANELA 23MM (SASSI)	PÇ	81,71
831	TRANSFORMADOR DE CORRENTE - 50/5 A 1000/5 - JANELA 31MM (SASSI)	PÇ	113,58
832	TERMINAL PARA BATERIA - CEL158, LINHA PESADA	PÇ	40,80
833	TANQUE DE COMBUSTÍVEL EXTERNO HORIZONTAL - 250L	PÇ	822,01
834	TANQUE DE COMBUSTÍVEL EXTERNO HORIZONTAL - 500L	PÇ	1.321,35
835	TANQUE DE COMBUSTÍVEL EXTERNO HORIZONTAL - 130L	PÇ	611,03
ACESSÓRIOS AUTOMATIZADORES DE PORTÃO			
836	CENTRAL/PLACA DE COMANDO CP 4000 PECCININ OU SIMILAR	UN	191,68
837	COROA DE BRONZE BASCULANTE PECCININ OU SIMILAR	UN	64,21
838	COROA DE NYLON Z20 DENTES RETOS PPA OU SIMILAR	UN	24,26
839	CREMALHEIRA PARA PORTÃO INDUSTRIAL, BARRA 1,50M	UN	67,15
840	KIT MOTOR DE PORTÃO BASCULANTE, 1,50M, 1/3HP	UN	786,44
841	MOTOR AVULSO PORTÃO ELETRONICO, RÁPIDO 1/3 HP	UN	449,48
842	PORCA DE BRONZE 2 ENTRADA PECCININ OU SIMILAR	UN	65,90
843	SENSOR FIM DE CURSO PPA OU SIMILAR	UN	16,73

BANCO DO BRASIL S.A. – LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2019/01308 (7421)

www.licitacoes-e.com.br

CFTV			
844	CABO COAXIAL 75 OHMS - RG-59U, BLINDAGEM DE COBRE SEM 95% DE COBERTURA	M	1,28
845	CONECTOR PARA CABO COAXIAL RG 59U, FÊMEA	UN	0,60
846	CONECTOR PARA CABO COAXIAL RG 59U, MACHO	UN	0,60
847	FONTE PARA CFTV, CHAVEADA, ENTRADA 127/220 VAC, SAÍDA 12VDC / 10A - 16 SAÍDAS	UN	80,50
848	SUPORTE DE AÇO PARA FIXAÇÃO NO TETO COM CAIXA DE PROTEÇÃO PARA CÂMERA DE CFTV	UN	13,10
CONTROLE DE ACESSO			
849	BATERIA 60 AH	UN	350,00
850	BATERIA DE CHUMBO-ÁCIDO 12V / 07 AH	UN	64,90
851	BLANQUE / CONTRAIMÃ 1200 LBS;	UN	180,00
852	BOTÃO DE ACIONAMENTO	UN	49,50
853	BOTÃO KPY10 (ENTRADA E SAÍDA);	UN	49,50
854	BOTOEIRA ANTI-PÂNICO SKF12/04;	UN	115,00
855	CENTRAL DE COMANDO RB 12/02;	UN	1.360,00
856	CONTROLADORA DE PORTA CPS 12/03;	UN	620,00
857	CONTROLADORA PB G3; (ATUALIZADO PARA PB G4)	UN	225,00
858	CONTROLADORA PB G5	UN	245,00
859	CONTROLADORA PB G6	UN	495,00
860	CONTROLADORA PB GN (PÓRTICO)	UN	225,00
861	CONTROLADORA PSM 12/04;	UN	515,00
862	ELETROÍMÃ 150 KGF C/ BLANQUE	UN	235,00
863	FECHADURA/ELETROÍMÃ 1200 LBS;	UN	800,00
864	FECHADURA ELETROMAGNÉTICA FORÇA DE TRAÇÃO 150 KGF, COMPLETA - REF. AUTOMATIZA OU SIMILAR.	UN	1.279,00
865	FONTE DE ALIMENTAÇÃO C/ CARREGADOR E CAIXA PARA BATERIA ATE 63A P/SISTEMAS CONTROLE DE ACESSO	UN	592,00
866	FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CARREGADOR PARA BATERIA DE 7AH, INCLUSIVE PLACA ATM (TEMPORIZADOR DE TEMPO DE ABERTURA) - PARA	UN	186,00
867	KIT AUTOATENDIMENTO PB GN OU ATM COMPLETO (PÓRTICO)	UN	845,00
868	KIT DOBRADIÇA;	UN	280,00
869	PAINEL DE ACIONAMENTO KB 12/01; / PAINEL DE COMANDO (INTERTRAVAMENTO ATÉ 10 PORTAS);	UN	1.890,00
870	PLACA DE INTERTRAVAMENTO;	UN	1.250,00
871	SINALIZADOR DE ABERTURA;	UN	65,00
872	SISTEMA DE ALARME PNE S/ FIO	UN	788,00
873	SUPORTE DE FIXAÇÃO DA FECHADURA / ELETROÍMÃ;	UN	110,00
874	SUPORTE DE FIXAÇÃO DO BLANQUE / CONTRAIMÃ	UN	35,00
875	TECLADO TC G5/G6	UN	285,00
876	VIDRO DE BOTOEIRA SKF 12/04;	UN	18,00
877	VISOR BLINDADO COM SETEIRA 50X70 CM - MOLDURA E VIDRO BLINDADO	UN	1.239,81
878	VISOR BLINDADO COM PASSA DOCUMENTOS 50X70 CM - MOLDURA E VIDRO BLINDADO	UN	1.691,20

PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO			
879	ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO TENSÃO 17 A 28 V	UN	47,93
880	ADAPTADOR, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	UN	46,56
881	ANEL DE EXPANSAO EM COBRE, ENGATE RAPIDO ATÉ 2 1/2", PARA EMPATAÇAO MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO PREDIAL	UN	11,03
882	BOTOEIRA PARA ACIONAMENTO DE BOMBA DE INCÊNDIO TIPO QUEBRA-VIDRO	UN	119,00
883	CABO BLINDADO FLEXÍVEL #1,5MM2 ISOLAÇÃO 750V PARA LAÇOS DE DETECÇÃO	M	6,78
884	CABO BLINDADO FLEXÍVEL #2,5MM2 ISOLAÇÃO 750V PARA LAÇOS DE COMANDO	M	3,90
885	CABO DE COBRE BLIND. COM FITA DE POLIESTER PARA ALAR. DE INC. 2X0,75 MM2, COND. DRENO 0,5 MM2	M	5,28
886	CABO DE COBRE BLIND. COM FITA DE POLIESTER PARA ALAR. DE INC. 2X1,50 MM2, COND. DRENO 0,5 MM2	M	3,90
887	CABO DE COBRE BLIND. COM FITA DE POLIESTER PARA ALAR. DE INC. 2X2,50 MM2, COND. DRENO 0,5 MM2	M	6,00
888	CABO DE COBRE BLIND. COM FITA DE POLIESTER PARA ALAR. DE INC. 3X1,50 MM2, COND. DRENO 0,5 MM2	M	5,16
889	CANOPLA ACABAMENTO CROMADO PARA INSTALACAO DE SPRINKLER, SOB FORRO, 15 MM	UN	3,51
890	CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO COMPLETA, AUT. DE 1 HORA PARA 12 LAÇOS, 220 V/12 V	UN	645,00
891	CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO ENDEREÇAVEL, C/ LCD PREDIAL 02 LAÇOS	UN	3.709,95
892	CHAVE DUPLA PARA CONEXOES TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 2 1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UN	10,12
893	DETECTOR DE FUMAÇA COM BASE - ENDEREÇÁVEL	UN	133,89
894	ESGUICHO JATO REGULAVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA COMBATE A INCENDIO	UN	124,83
895	ESGUICHO JATO REGULAVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RAPIDO 2 1/2", PARA COMBATE A INCENDIO	UN	151,85
896	ESGUICHO TIPO JATO SOLIDO, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 13 MM, PARA MANGUEIRA EM INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UN	38,10
897	ESGUICHO TIPO JATO SOLIDO, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 16 MM, PARA MANGUEIRA EM INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UN	38,46
898	ESGUICHO TIPO JATO SOLIDO, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 19 MM, PARA MANGUEIRA EM INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UN	41,41
899	ESGUICHO TIPO JATO SOLIDO, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2" X 13 MM, PARA MANGUEIRA EM INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UN	62,76
900	ESGUICHO TIPO JATO SOLIDO, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2" X 16 MM, PARA MANGUEIRA EM INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UN	62,76
901	ESGUICHO TIPO JATO SOLIDO, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2" X 19 MM, PARA MANGUEIRA EM INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UN	68,84
902	MANGUEIRA DE INCENDIO, TIPO 2, DE 1 1/2", COMPRIMENTO = 15 M, TECIDO EM FIO DE POLIESTER E TUBO INTERNO EM BORRACHA SINTETICA, COM UNIOES	UN	296,11
903	PAINEL REPETIDOR DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO TIPO ENDEREÇÁVEL	UN	504,89
904	REDUCAO FIXA TIPO STORZ, ENGATE RAPIDO 2.1/2" X 1.1/2", EM LATAO, PARA INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO PREDIAL	UN	75,92
905	REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR EM LATAO, PARA HIDRANTES EM INSTALACAO PREDIAL DE INCENDIO, DIAMETRO DE ATÉ 2 1/2", COM VOLANTE	UN	106,30
906	SINALIZADOR AUDIO-VISUAL PARA ADVERTÊNCIA	UN	157,00
907	SPRINKLER TIPO PENDENTE, 68 GRAUS CELSIUS (BULBO VERMELHO), ACABAMENTO CROMADO, 1/2" - 15 MM	UN	21,97
908	SPRINKLER TIPO PENDENTE, 68 GRAUS CELSIUS (BULBO VERMELHO), ACABAMENTO CROMADO, 3/4" - 20 MM	UN	30,09
909	SPRINKLER TIPO PENDENTE, 68 GRAUS CELSIUS (BULBO VERMELHO), ACABAMENTO NATURAL, 1/2" - 15 MM	UN	21,50
910	SPRINKLER TIPO PENDENTE, 68 GRAUS CELSIUS (BULBO VERMELHO), ACABAMENTO NATURAL, 3/4" - 20 MM	UN	25,95
911	SPRINKLER TIPO PENDENTE, 79 GRAUS CELSIUS (BULBO AMARELO), ACABAMENTO CROMADO, 3/4" - 20 MM	UN	32,39
912	SPRINKLER TIPO PENDENTE, 79 GRAUS CELSIUS (BULBO AMARELO), ACABAMENTO NATURAL, 3/4" - 20 MM	UN	31,54
913	SPRINKLER TIPO PENDENTE, 79 GRAUS CELSIUS (BULBO AMARELO,) ACABAMENTO NATURAL OU CROMADO, 1/2" - 15 MM	UN	24,96
914	UNIAO TIPO STORZ, COM EMPATAÇAO INTERNA TIPO ANEL DE EXPANSAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO PREDIAL	UN	65,10
915	UNIAO TIPO STORZ, COM EMPATAÇAO INTERNA TIPO ANEL DE EXPANSAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2", PARA MANGUEIRA DE COMBATE A INCENDIO PREDIAL	UN	93,13
Total (sem BDI)			R\$ 225.446,42

DOCUMENTO Nº 2 DO ANEXO I DO EDITAL

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

LOTE ÚNICO: EDIFÍCIOS PORTO VELHO E JI PARANÁ

I. DEPENDÊNCIA: PORTO VELHO

ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II, 607, Centro, Porto Velho RO

Tempo máximo para atendimento: imediato

Área construída: 1653 m²

Número de Andares: 2

Relação dos principais equipamentos e instalações:

AR CONDICIONADO				
EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO	MARCA	MODELO / Nº DE SÉRIE	CAPACIDADE
CHILLER	COBERTURA	CARRIER	30GXE122226S	120 TR
FANCOIL	TERREO - 2º PAVIMENTO	BRYANT	-	15 TR
FANCOIL	TERREO - 2º PAVIMENTO	BRYANT	-	15 TR
FANCOIL	TERREO - 2º PAVIMENTO	BRYANT	-	20 TR
FANCOIL	TERREO - 2º PAVIMENTO	BRYANT	-	20 TR
FANCOIL	TERREO - 2º PAVIMENTO	BRYANT	-	15 TR
HI-WALL	SALA ON-LINE	MIDEA	42MTCB18M5	18.000 BTU
HI-WALL	SALA ON-LINE	MIDEA	42MTCB18M5	18.000 BTU
CASSETE	SALA DE AUTOATENDIMENTO	TRANE	2MCC0548C1	48.000 BTU
CASSETE	SALA DE AUTOATENDIMENTO	TRANE	2MCC0548C1	48.000 BTU
CASSETE	SALA DE AUTOATENDIMENTO	TRANE	2MCC0548C1	48.000 BTU
HI-WALL	TERREO	LG	TSNC122H4W0	12.000 BTU
HI-WALL	TERREO	LG	TSNC122H4W0	12.000 BTU
HI-WALL	TERREO	MIDEA	-	12.000 BTU
HI-WALL	TERREO	KOMEKO	KOS12FC3HX	12.000 BTU
PISO TETO	TERREO	CARRIER	42XQM60C5	60.000 BTU
CASSETE	TERREO	TRANE	-	24.000 BTU
HI-WALL	TERREO	LG	TSNC122H4W0	12.000 BTU
HI-WALL	TERREO	LG	TSNC122H4W0	12.000 BTU
HI-WALL	TERREO	LG	TSNC122H4W0	12.000 BTU
HI-WALL	TERREO	LG	TSNC122H4W0	12.000 BTU
CASSETE	TERREO	YORK	-	24.000 BTU

SISTEMA DE VENTILAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AR				
EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	CAPACIDADE
EXAUSTOR	TERREO	-	4	3.000 m ³ /h
EXAUSTOR	TERREO	-	2	1.500 m ³ /h

GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA E CHAVE DE TRANSFERÊNCIA				
EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO	MARCA	MODELO	CAPACIDADE
GRUPO GERADOR 01	TERREO	-	-	150kVA
USCA 01	TERREO	-	-	-
GRUPO GERADOR 02	TERREO	STEMAC	55089702	55kVA
USCA 02	TERREO	-	-	-

SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	CAPACIDADE
SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ABRIGADA	TERREO	-	1	112kVA
DISJUNTOR TIPO C-15C	TERREO	-	1	600A

SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS				
EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	DIMENSÃO
Haste de terra tipo copperweld acobreada	TERREO	-	12	Ø 5/8" x 2400mm
Mastro com Captor Franklin (CF)	COBERTURA	-	2	-
Terminal aéreo em aço galvanizado	COBERTURA	TEL-050	42	Ø 3/8" x 600mm
Interligação de descida em barra chata de alumínio com o cabo de aterramento	COBERTURA	TEL-770	10	Ø 3/4"X1/4X0,30m

CFTV				
EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
DVR	TERREO	-	-	8
MONITOR	TERREO	-	-	12
CAMERA CCD	TERREO	-	-	64
CAMERA DOME	TERREO	-	-	2

CENTRAL TELEFONICA				
EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
LINHA TRONCO (LT)	TERREO - 2º PAVIMENTO	-	-	15
LINHA TELEFONICA (LNRA)	TERREO - 2º PAVIMENTO	-	-	9
APARELHO TELEFONICO	TERREO - 2º PAVIMENTO	-	-	22
CENTRAL TELEFONICA	TERREO - 2º PAVIMENTO	-	-	1

NO-BREAK				
EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
NO-BREAK 1KVA	TERREO	-	-	8
BATERIA 12 VOLTS 40Ah	TERREO	-	-	32
NO-BREAK 2KVA	TERREO	-	-	7

QUADROS ELÉTRICOS				
EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO	TAMANHO	NÚMERO DE DISJUNTORES	CAPACIDADE DISJUNTOR GERAL (A)
QUADRO DE LUZ E TOMADA 01	TERREO	-	20	150
QUADRO DE AR CONDICIONADO 01	TERREO	-	5	100
QUADRO DE FORÇA DO GERADOR DE NEBLINA	TERREO	-	6	40
QUADRO DE AR CONDICIONADO 02	TERREO	-	7	100
QUADRO DE LUZ E TOMADA 02	TERREO	-	28	100
QUADRO DE REDE LOCAL	2º PAVIMENTO	-	39	150
QUADRO DE LUZ E TOMADA 03	2º PAVIMENTO	-	25	100
QUADRO DE AR CONDICIONADO 02	COBERTURA	-	9	100

QUADROS DE COMANDO				
EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO	TAMANHO	NÚMERO DE DISJUNTORES	CAPACIDADE (A)
1. QUADRO DE COMANDO 01	TERREO	-	-	-
1.1 DISJUNTOR C50	TERREO	-	2	50
1.2 CONTATOR 3TH42 44	TERREO	-	1	-
1.3 CONTATOR 3TB41 11E	TERREO	-	1	-
1.4 INTERRUPTOR HORÁRIO	TERREO	-	1	-
2. QUADRO DE COMANDO 02	TERREO	-	-	-
2.1 DISJUNTOR C10	TERREO	-	2	10
2.2 CONTATOR AUXILIAR SÉRIE SCR	TERREO	-	1	-
2.3 RELE TERMICO SD2	TERREO	-	1	-
2.4 CONTATOR SD1	TERREO	-	1	-
3. QUADRO DE COMANDO 03	TERREO	-	-	-
3.1 DISJUNTOR C4	TERREO	-	2	4
3.2 DISJUNTOR C6	TERREO	-	1	6
3.3 CONTATOR S-C1 32A10	TERREO	-	5	-
3.4 CONTATOR S-RC5 22	TERREO	-	1	-
3.5 INTERRUPTOR HORÁRIO	TERREO	-	1	-
4. QUADRO DE COMANDO 02	2º PAVIMENTO	-	-	-
4.1 DISJUNTOR C10	2º PAVIMENTO	-	2	10
4.2 CONTATOR AUXILIAR SÉRIE SCR	2º PAVIMENTO	-	1	-
4.3 RELE TERMICO SD2	2º PAVIMENTO	-	1	-
4.4 CONTATOR SD1	2º PAVIMENTO	-	1	-
5. QUADRO DE COMANDO 02	COBERTURA	-	-	-
5.1 DISJUNTOR C10	COBERTURA	-	2	10
5.2 CONTATOR AUXILIAR SÉRIE SCR	COBERTURA	-	1	-
5.3 RELE TERMICO SD2	COBERTURA	-	1	-
5.4 CONTATOR SD1	COBERTURA	-	1	-

LUMINÁRIAS				
EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO	QUANTIDADE	TIPO	POTÊNCIA
LUMINÁRIA COM 2 LÂMPADAS	TERREO - 2º PAVIMENTO	360	FC	32/54W
LAMPADA HALÓGENA	TERREO - 2º PAVIMENTO	4	SPOT	20W
LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA	TERREO - 2º PAVIMENTO	8	-	14W

PONTOS LÓGICO E ELÉTRICO				
COMPONENTES	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO	QUANTIDADE	TIPO	OUTRAS INFORMAÇÕES
TOMADA 2P + T	TERREO - 2º PAVIMENTO	205	-	-
Pontos Lógicos	TERREO - 2º PAVIMENTO	160	CAT5E	-
Sensor de Presença de Teto/Movimento	TERREO - 2º PAVIMENTO	10	-	-

SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO				
EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO	QUANTIDADE	MARCA / MODELO	TIPO / LAÇOS
CENTRAL DE ALARME DE INCENDIO	TERREO	1	-	-
DETECTOR DE INCÊNDIO	TERREO	22	-	-
MANGUEIRA COM REGISTTRO GLOBO	TERREO - 2º PAVIMENTO	4	-	-
EXTINTORES CO2	TERREO - 2º PAVIMENTO	12	-	-
EXTINTORES ÁGUA	TERREO - 2º PAVIMENTO	4	-	-
EXTINTOR DE INCENDIO PO QUIMICO	TERREO - 2º PAVIMENTO	5	-	-

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE SAÍDA				
EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO
LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	TERREO	15	-	-

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO	QUANTIDADE	DIMENSÃO	MARCA
Válvula Descarga	TERREO - 2º PAVIMENTO	4	16,8 x 4,8 x 9,4 cm	-
Torneira para Lavatório	TERREO - 2º PAVIMENTO	13	-	-
Vaso Sanitário Com Caixa Acoplada	TERREO - 2º PAVIMENTO	4	-	-
Vaso Sanitário	TERREO - 2º PAVIMENTO	7	-	-
Valvula de Descarga de parede	TERREO - 2º PAVIMENTO	7	-	-

MOTO-BOMBAS				
EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO	QUANTIDADE	MARCA / MODELO	POTÊNCIA
BOMBA DE RECALQUE	TERREO	2	-	3,0 HP

OUTROS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS				
EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO
HANDKEY	TERREO	2	-	-
PORTA DE SEGURANÇA	TERREO	17	-	-
PASSA MILHEIRO	TERREO	2	-	-
PORTÃO AUTOMATIZADO	TERREO	3	-	-
ELETROIMÃ	TERREO	19	-	-
BOTOEIRA ANTIPANICO	TERREO	16	-	-
FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12 VOLTS	TERREO	10	-	-
SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO (INTERFONES)	TERREO	25	-	-
PORTICO DETECTOR	TERREO	1	-	-
PASSA MALOTE	TERREO	1	-	-
PAINEL DE COMANDO DAS PORTAS	TERREO	1	-	-
QUADRO SINÓTICO DE COMANDO DAS PORTAS	TERREO	1	-	-

II. DEPENDÊNCIA: JI PARANÁ
ENDEREÇO: Av. Mal. Rondon, 567, Centro, Ji-Parana - RO

Tempo máximo para atendimento: imediato
 Área construída: 1.703 m²
 Número de Andares: 2

Relação dos principais equipamentos e instalações:

AR CONDICIONADO				
EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO	MARCA	MODELO / Nº DE SÉRIE	CAPACIDADE
Split Hi Wall	SERET	GREE	GSW9-22L/A(I)	9.000 Btu/h
Split Hi Wall	SERET	YORK	MHC09B17	9.000 Btu/h
Split Hi Wall	SERET	CARRIER	42LVCA022515LC	22.000 Btu/h
Split Hi Wall	SERET	GREE	GSW9-22L/A(I)	9.000 Btu/h
Split Hi Wall	SERET	CARRIER	42LVCA022515LC	22.000 Btu/h
Split Piso Teto	SERET	KOMEKO	KOP60FC G2 UE220	60.000 Btu/h
Split Hi Wall	SERET	MIDEA	42MTCA18M5	18.000 Btu/h
Split Piso Teto	TERREO - 1º ANDAR	TRANE	2MCX0560C10R0BL	60.000 Btu/h
Split Piso Teto	TERREO - 1º ANDAR	TRANE	2MCX0560C10R0BL	60.000 Btu/h
Split Piso Teto	TERREO - 1º ANDAR	TRANE	2MCX0560C10R0BL	60.000 Btu/h
Split Piso Teto	TERREO - 1º ANDAR	TRANE	2MCX0560C10R0BL	60.000 Btu/h
Split Piso Teto	TERREO - 1º ANDAR	TRANE	2MCX0560C10R0BL	60.000 Btu/h
Split Piso Teto	TERREO - 1º ANDAR	TRANE	2MCX0548C10R0BL	48.000 Btu/h
Split Piso Teto	TERREO - 1º ANDAR	TRANE	2MCX0548C10R0BL	48.000 Btu/h
Split Piso Teto	TERREO - 1º ANDAR	TRANE	2MCX0560C10R0BL	60.000 Btu/h
Split Piso Teto	TERREO - 1º ANDAR	TRANE	2MCX0560C10R0BL	60.000 Btu/h
Split Piso Teto	TERREO - 1º ANDAR	TRANE	2MCX0548C10R0BL	48.000 Btu/h
Split Piso Teto	TERREO - 1º ANDAR	ELGIN	-	36.000 Btu/h
Split Piso Teto	TERREO - 1º ANDAR	HITACHI	-	60.000 Btu/h
Split Piso Teto	TERREO - 1º ANDAR	CARRIER	-	60.000 Btu/h
Split Piso Teto	TERREO - 1º ANDAR	ELGIN	-	60.000 Btu/h
Split Piso Teto	TERREO - 1º ANDAR	ELGIN	-	60.000 Btu/h
Split Piso Teto	TERREO - 1º ANDAR	YORK	-	24.000 Btu/h
Split Hi Wall	TERREO - 1º ANDAR	HITACHI	-	18.000 Btu/h
Split Piso Teto	TERREO - 1º ANDAR	HITACHI	-	60.000 Btu/h
Split Piso Teto	TERREO - 1º ANDAR	komeco	-	60.000 Btu/h

SISTEMA DE VENTILAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AR				
EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	CAPACIDADE
EXAUSTOR	SERET	-	2	3.000 m ³ /h
EXAUSTOR	SERET	-	1	1.500 m ³ /h

GRUPO GERADOR DE EMERGÊNCIA E CHAVE DE TRANSFERÊNCIA				
EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO	MARCA	MODELO	CAPACIDADE
GRUPO GERADOR 01	TERREO	STEMAC	-	75kVA
USCA 01	TERREO	-	-	-
GRUPO GERADOR 02	TERREO	MAQUIGERAL	-	135kVA
USCA 02	TERREO	-	-	-

SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	CAPACIDADE
TRANSFORMADOR	TERREO	-	1	225kVA

SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS				
EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	DIMENSÃO
Haste de terra tipo copperweld acobreada	TERREO	-	6	Ø 5/8" x 2400mm
Mastro com Captor Franklin (CF)	COBERTURA	-	4	-
Terminal aéreo em aço galvanizado	COBERTURA	TEL-050	20	Ø 3/8" x 600mm
Interligação de descida em barra chata de alumínio com o cabo de aterramento	COBERTURA	TEL-770	6	Ø 3/4"X1/4X0,30m

CFTV				
EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
DVR	TERREO - 1º ANDAR	-	-	1
MONITOR	TERREO - 1º ANDAR	-	-	2
CAMERA CCD	TERREO - 1º ANDAR	-	-	38
CAMERA DOME	TERREO - 1º ANDAR	-	-	2

CENTRAL TELEFONICA				
EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
LINHA TRONCO (LT)	TERREO - 1º ANDAR	-	-	7
LINHA TELEFONICA (LNRA)	TERREO - 1º ANDAR	-	-	2
APARELHO TELEFONICO	TERREO - 1º ANDAR	-	-	18
CENTRAL TELEFONICA	TERREO - 1º ANDAR	INTELBRAS	16 PORT DE RAM.P/AP.TEL.TIPO 1,19 PORT.TIPO2E 13DE TRONC.	1

NO-BREAK				
EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
NO-BREAK 1KVA	TERREO - 1º ANDAR	-	-	10
NO-BREAK 5KVA	TERREO - 1º ANDAR	-	-	3
BATERIA 12 VOLTS 40Ah	TERREO - 1º ANDAR	-	-	72
NO-BREAK 2KVA	TERREO - 1º ANDAR	-	-	7

QUADROS ELÉTRICOS				
EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO	TAMANHO	NÚMERO DE DISJUNTORES	CAPACIDADE DISJUNTOR GERAL (A)
QUADRO DE LUZ E TOMADA 01	TERREO - 1º ANDAR	-	12	40
QUADRO DE FORÇA DO GERADOR DE NEBLINA	TERREO - 1º ANDAR	-	5	175
QUADRO DE LUZ E TOMADA 02	TERREO - 1º ANDAR	-	31	200
QUADRO DE REDE LOCAL 01	TERREO - 1º ANDAR	-	28	100
QUADRO DE LUZ E TOMADA 03	TERREO - 1º ANDAR	-	26	175
QUADRO DE AR CONDICIONADO 01	TERREO - 1º ANDAR	-	10	225
QUADRO DE REDE LOCAL 02	TERREO - 1º ANDAR	-	8	225
QUADRO DE LUZ E TOMADA 04	TERREO - 1º ANDAR	-	6	100
QUADRO DE REDE LOCAL 03	TERREO - 1º ANDAR	-	6	40

QUADRO DE LUZ E TOMADA 05	TERREO - 1º ANDAR	-	8	70
QUADRO DE AR CONDICIONADO 01	TERREO - 1º ANDAR	-	9	70

QUADROS DE COMANDO

EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO	TAMANHO	NÚMERO DE DISJUNTORES	CAPACIDADE (A)
1. QUADRO DE COMANDO 01	1º ANDAR	-	-	-
1.1 RELE TEMPORIZADOR	1º ANDAR	-	1	-
1.2 CONTATOR IC 25 10	1º ANDAR	-	1	-
1.3 CONTATOR 3TF42 22E	1º ANDAR	-	1	-
2. QUADRO DE COMANDO 02	1º ANDAR	-	-	-
2.1 DISJUNTOR C50	1º ANDAR	-	4	50
2.2 Disjuntor C25A	1º ANDAR	-	5	25
3. QUADRO DE COMANDO 03	1º ANDAR	-	-	-
3.1 CONTATOR IC3210	1º ANDAR	-	1	-
3.2 DISJUNTOR C10	1º ANDAR	-	2	10
3.3 INTERRUPTOR HORÁRIO	1º ANDAR	-	1	-

LUMINÁRIAS

EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO	QUANTIDADE	TIPO	POTÊNCIA
LUMINÁRIA COM 2 LÂMPADAS	TERREO - 1º ANDAR	55	FC	32/54W
LAMPADA HALÓGENA	TERREO - 1º ANDAR	6	SPOT	20W
LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA	TERREO - 1º ANDAR	7	-	14W

PONTOS LÓGICO E ELÉTRICO

COMPONENTES	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO	QUANTIDADE	TIPO	OUTRAS INFORMAÇÕES
TOMADA 2P + T	TERREO - 1º ANDAR	175	-	-
Sensor de Presença de	TERREO - 1º	8	-	-

Teto/Movimento	ANDAR			
Pontos Lógicos	TERREO - 1º ANDAR	128	CAT5E	-

SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO

EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO	QUANTIDADE	MARCA / MODELO	TIPO / LAÇOS
CENTRAL DE ALARME DE INCENDIO	TERREO - 1º ANDAR	1	-	-
DETECTOR DE INCÊNDIO	TERREO - 1º ANDAR	15	-	-
EXTINTORES CO2	TERREO - 1º ANDAR	8	-	-
EXTINTORES ÁGUA	TERREO - 1º ANDAR	5	-	-
EXTINTOR DE INCENDIO PO QUIMICO	TERREO - 1º ANDAR	4	-	-

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE SAÍDA

EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO
LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	TERREO - 1º ANDAR	25	-	-

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO	QUANTIDADE	TIPO	MARCA
Válvula Descarga	TERREO - 1º ANDAR	7	16,8 x 4,8 x 9,4 cm	-
Torneira para Lavatório	TERREO - 1º ANDAR	15	-	-
Vaso Sanitário Com Caixa Acoplada	TERREO - 1º ANDAR	7	-	-
Vaso Sanitário	TERREO - 1º ANDAR	3	-	-
Valvula de Descarga de parede	TERREO - 1º ANDAR	3	-	-

MOTO-BOMBAS

EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO	QUANTIDADE	MARCA / MODELO	POTÊNCIA
BOMBA DE RECALQUE	TERREO	1	-	5,0 CV

OUTROS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS				
EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO / PAVIMENTO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO
HANDKEY	TERREO	1	-	-
PORTA DE SEGURANÇA	TERREO	14	-	-
PASSA MILHEIRO	TERREO	2	-	-
PORTÃO AUTOMATIZADO	TERREO	1	-	-
ELETROIMÃ	TERREO	14	-	-
BOTOEIRA ANTIPANICO	TERREO	14	-	-
FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12 VOLTS	TERREO	19	-	-
SISTEMA DE INTERCOMUNICAÇÃO (INTERFONES)	TERREO	18	-	-
PORTICO DETECTOR	TERREO	1	-	-
PASSA MALOTE	TERREO	1	-	-
PAINEL DE COMANDO DAS PORTAS	TERREO	2	-	-
QUADRO SINÓTICO DE COMANDO DAS PORTAS	TERREO	2	-	-

ANEXO II

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2019/01308(7421)

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

BANCO DO BRASIL S.A.

PREZADOS SENHORES,

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2019/01308(7421)

CARTA-PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTÍNUOS DE ENGENHARIA AO BANCO DO BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO (nome e código):	
AGÊNCIA:	CONTA:

NOME E CPF/CNPJ DOS ACIONISTAS CONTROLADORES, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DO CAPITAL COM DIREITO A VOTO QUE POSSUEM: **[INFORMAR CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO]**

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Apresentamos nossa Carta-Proposta, conforme discriminado na minuta contratual que integra o instrumento convocatório da licitação referida em epígrafe.

2. PREÇO DO SERVIÇO

2.1. O valor **GLOBAL** estimado para a prestação dos serviços do Lote ____, é de até R\$ (.....) (em algarismos e por extenso), conforme discriminado no demonstrativo de orçamento de custos que integra, para todos os fins de direito, esta Carta-Proposta.

2.1.1. O Preço **GLOBAL** (P) representa o somatório dos subitens “A”, “B” e “C” da planilha de custos, com BDI incluso, multiplicado pelo número de meses da vigência inicial do contrato, a saber:

$$P = (A + B + C) \times M$$

Onde:

P = Preço **GLOBAL** (Valor **fixo** contratual mais valores **eventuais**);

A = O Valor equivalente **mensal fixo**, apurado pelo somatório dos itens I, II e III do orçamento de custos que integra, para todos os fins de direito, esta Carta-Proposta, (Custo Fixo Mensal com BDI - somatório dos itens: I + II + III do Demonstrativo de Orçamento de Custos) de R\$...... (.....) (Em algarismos e por extenso);

B = O Valor equivalente **mensal eventual** de peças e materiais, apurado conforme item IV do orçamento de custos que integra, para todos os fins de direito, esta Carta-Proposta, (Custo Eventual Mensal – Peças e Materiais com BDI – Item IV do Demonstrativo de Orçamento de Custos), de até R\$...... (.....) (Em algarismos e por extenso);

C = O Valor equivalente **mensal eventual** de mão-de-obra especializada, apurado conforme item V do orçamento de custos que integra, para todos os fins de direito, esta Carta-Proposta, (Custo Eventual Mensal – Mão de Obra com BDI – Item V do Demonstrativo de Orçamento de Custos), de até R\$...... (.....) (Em algarismos e por extenso);

M = Quantidade de meses da vigência inicial do contrato.

- 2.2. O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.
- 2.3. Em consonância com a desoneração do INSS nos encargos sociais, disciplinada na Lei nº 13.161/2015, Lei nº 12.546/11 e no Decreto 7.828/2012, que possibilita a redução de custos previdenciários das empresas indicadas na referida legislação, aplicável ao objeto da presente licitação, declaramos que:

() A empresa está sujeita à desoneração, sendo o CNAE da atividade principal _____ (informar código e descrever atividade) e o preço proposto considera a substituição da contribuição previdenciária incidentes sobre a folha de pagamentos (INSS – Encargos Sociais) pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB) que compõe o BDI.

() A empresa está sujeita à desoneração, sendo o CNAE da atividade principal _____ (informar código e descrever atividade), entretanto não somos optante e o preço proposto contempla a contribuição previdenciária incidentes sobre a folha de pagamentos (INSS – Encargos Sociais).

() A empresa não está sujeita à desoneração, sendo o CNAE da atividade principal _____ (informar código e descrever atividade) e o preço proposto contempla a contribuição previdenciária incidentes sobre a folha de pagamentos (INSS – Encargos Sociais).

[O INTERESSADO DEVERÁ INDICAR UMA DAS OPÇÕES ACIMA, ASSINALANDO E PREENCHENDO OS CAMPOS, CONSIDERANDO A SUA ATIVIDADE PRINCIPAL E QUANTO À APLICAÇÃO DA DESONERAÇÃO]

- 2.4. Desde já nos declaramos cientes de que o Banco procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.
- 2.5. Nos termos do Art. 69, inc. III da Lei nº 13.303/16, e art. 115, inc. III do RLBB, a presente proposta refere-se ao orçamento custo de ____/____(mês/ano), com base na(o) _____ (Indicar o acordo, convenção ou dissídio coletivo do trabalho ou equivalente e o Sindicato) da região da prestação dos serviços caracterizados pelo tipo de serviços semelhantes ao objeto da licitação.
- 2.5.1. Considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo do trabalho ou equivalente que estipule o salário vigente na data limite da apresentação da proposta.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O INTERESSADO declara que a forma escolhida para habilitação, dentre as opções estipuladas no Edital, é a seguinte:

Habilitação pelo SICAF

Habilitação junto ao BANCO

3.2. O INTERESSADO declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Contrato.

3.3. Declaramos, sob as penas da lei, que não nos enquadrados nas situações previstas no **item 3.6** do Edital e não possuímos em nosso quadro societário ou de acionistas as pessoas citadas naquele item.

3.4. Para fins de comprovação do disposto nas alíneas “j”, “k” e “l” do **item 3.6** do Edital, encontra-se anexa a esta Carta-Proposta certidão expedida por esta empresa com os assentamentos registrados no Livro de Registro de Ações Nominativas **[OBSERVAR ESTE ITEM CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO]**

3.5. As relações empregador/empregado, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.

3.6. Quaisquer reclamações oriundas da prestação dos serviços deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua, na cidade de

3.7. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da abertura da sessão pública da licitação.

4. ANEXOS DA CARTA-PROPOSTA

4.1. Encaminhamos em anexo os documentos relacionados abaixo, indispensáveis à análise das nossas condições técnico-comerciais.

- DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS, nos moldes das planilhas de orçamento estimado (inclusive os insumos, encargos e BDI) e da Relação de Peças e Materiais Precificados – Lista de Preços Unitários (LPU), consignando quantitativos, preços unitários e totais de cada item, destacando, ainda, o valor para _____ **30 MESES**, em R\$ (POR EXTENSO) para a execução dos serviços.
- TERMO DE VISTORIA, conforme modelo do **ANEXO VII, QU** DECLARAÇÃO, assinada por seu responsável técnico, de que possui pleno conhecimento do objeto e das condições locais para a sua execução, conforme estabelecido no item 2.3.8 do Edital.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

DOCUMENTO Nº 1 DA CARTA-PROPOSTA
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2019/01308(7421)

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS

CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

1. O valor global da proposta não poderá ser superior ao do orçamento estimado elaborado pelo BANCO DO BRASIL S.A.
2. Os valores totais de cada item que compõem a proposta do INTERESSADO (itens I – Mão de Obra, II - Subcontratações, III – Recursos materiais e Despesas Diversas, IV – Peças e Materiais eventuais e V – Homem-hora dos Profissionais eventuais) não poderão exceder os valores indicados no orçamento estimado pelo Banco do Brasil S.A.
3. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pelo Banco do Brasil S.A. não poderão ser alterados pelo INTERESSADO.
4. Os valores unitários da Relação de Peças e Materiais Precificados - Lista de Preços Unitários - LPU, que compõem a proposta do INTERESSADO não poderão exceder os valores unitários indicados no orçamento estimado pelo Banco.
5. Deverá ser apresentado, valendo-se das planilhas de “*Demonstrativo de Orçamento de Custos a Preencher.xlsx*” nos moldes da planilha de orçamento estimado BB e lista de preços unitários – relação de peças e materiais precificados (**ANEXO I – Documento nº 1**). Planilha disponibilizada no site licitações-e, no campo LISTAR DOCUMENTOS;
6. Entregar junto à Carta-proposta e Orçamento Detalhado: Composições de Custos Unitários, insumos por função, demonstrações do detalhamento do percentual de BDI e do percentual de Encargos Sociais, utilizando como parâmetro o modelo do detalhamento apresentado pelo Banco.
7. O preenchimento da planilha Excel relativa ao orçamento detalhado, deverá ser feita no padrão monetário brasileiro de 02 (duas) casas decimais.
8. Deverá ser mantido o formato original da planilha.

OBSERVAÇÃO:

Para cumprimento às determinações dos artigos 13 e 14 da Lei nº 5.194, de 24/12/1966, bem como do artigo 1º, inciso IV, da Resolução CONFEA nº 282, de 24/08/1983, no orçamento é obrigatória a assinatura de profissional habilitado, além da menção explícita ao título profissional e ao número da carteira profissional de quem os subscrever.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA DO INTERESSADO

ANEXO III

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2019/01308(7421)

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Decreto 4.358, de 05.09.2002

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2019/01308(7421)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

	SIM	NÃO
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?	()	()

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO IV

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2019/01308(7421)

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2019/01308(7421) a(o) (NOME COMPLETO DO INTERESSADO), CNPJ nº, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO V

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2019/01308(7421)

MINUTA DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social etc)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante o Banco do Brasil S.A., no curso da LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2019/01308(7421), que se realizará no (Nome e endereço da dependência)

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

ASSINATURA DE REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG:

CPF:

**A PRESENTE PROCURAÇÃO DEVERÁ TER FIRMAS
RECONHECIDAS EM CARTÓRIO.**

ANEXO VI

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2019/01308(7421)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DECORRENTE DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2019/01308(7421), REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL, PUBLICADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL S.A. (WWW.BB.COM.BR), EM **02.05.2018**, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO O BANCO DO BRASIL S.A., SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BRASÍLIA (DF), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 00.000.000/0001-91, ADIANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, NESTE ATO REPRESENTADO PELOS ADMINISTRADORES DO CESUP COMPRAS E CONTRATAÇÕES - SÃO PAULO, ÁREA SR.(S) (**NOME, CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF E QUALIFICAÇÃO DOS ADMINISTRADORES**) E, DO OUTRO LADO, (**DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ**), NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SRS. (**NOME, CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF E QUALIFICAÇÃO - DIRETORES, COTISTAS INGERENTES, PROCURADORES - DOS REPRESENTANTES**), ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. O PRESENTE CONTRATO TEVE SUA MINUTA-PADRÃO APROVADA PELO PARECER JURÍDICO Nº 23.590-001, DE 08.06.2017. **[CASO HAJA ALTERAÇÃO SUBSTANCIAL DA MINUTA PADRÃO E EM RAZÃO DISSO TENHA HAVIDO MANIFESTAÇÃO JURÍDICA SOBRE A MINUTA ESPECÍFICA, PROSSEGUIR COM: A minuta específica foi aprovada pelo Parecer Jurídico nº XX.XXX, de DD/MM/AAAA. INDICAR O PARECER JURÍDICO QUE EVENTUALMENTE APROVOU A MINUTA ESPECÍFICA]**

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações relacionados no Documento nº 6 deste contrato, no regime de empreitada por preço global, assumindo a CONTRATADA o encargo e a responsabilidade por ferramental e instrumental técnico adequado, uniformes, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades e tributos, enfim, tudo o necessário para a prestação dos serviços, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes do Documento nº 2, os serviços relacionados no Documento nº 5 e conformidade aos demais documentos deste contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no art. 130 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Brasil S.A (RLBB), desde que acordado entre as partes e formalizado por aditivo contratual.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), admitindo-se, excepcionalmente e por acordo entre as partes, que as supressões excedam esse percentual.

Parágrafo Terceiro - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial, com exceção do previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** deste contrato.

Parágrafo Quarto – O termo FISCALIZAÇÃO, para fins do presente contrato, refere-se aos profissionais credenciados para atuarem junto à CONTRATADA, com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência deste contrato é de 30 (trinta) meses, contada a partir do início dos serviços, que ocorrerá 05 (cinco) dias corridos a contar do dia imediatamente posterior à data da assinatura do contrato, prorrogável até 60 (sessenta) meses, mediante formalização de aditivo.

Parágrafo Primeiro – Admite-se a prorrogação de prazo, desde que justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE, mediante a celebração de aditivo, estando condicionada ao desempenho da CONTRATADA definido no Acordo de Nível de Serviço, Documento nº 21 deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA executará todos os serviços especificados na Cláusula Primeira deste contrato, entregando, mensalmente, relatório das atividades realizadas e prestando todas as informações que forem consideradas importantes ao conhecimento do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A rescisão deste contrato poderá ocorrer:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:
- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III. Lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
 - IV. Atraso injustificado no início do serviço;
 - V. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
 - VI. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, com exceção do previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** deste contrato;
 - VII. Desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE decorrentes do acompanhamento e fiscalização do Contrato;
 - VIII. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
 - IX. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - X. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - XI. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - XII. Razões de interesse do CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no dossiê do contrato;
 - XIII. Descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
 - XIV. Abandono do serviço, assim considerada, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços por mais de 10 (dez) dias corridos;
 - XV. Colocação de empecilhos à realização de vistorias aos serviços contratados, pela FISCALIZAÇÃO;
 - XVI. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou de prazo menor, negociado pelas partes à época da rescisão;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Quarto – A rescisão, também, poderá ocorrer quando a CONTRATADA:

- a) Não apresentar comprovante de garantia na forma da Cláusula Décima para o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- c) Deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os relativos à situação regular junto à Seguridade Social e os relativos à sua capacidade econômico-financeira, ou deixar de comprovar o pagamento dos salários e do FGTS dos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços objeto do contrato;
- d) For responsável por operações em curso anormal junto a qualquer agência do CONTRATANTE, desde que o endividamento venha a comprometer a execução do Contrato;
- e) Vier a ser declarada inidônea pela União;
- f) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- g) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.
- h) Praticar atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira;
- i) For sancionada pela prática de ato tipificado no art. 5º, caput e incisos, da Lei nº 12.846, de 01.08.2013;

Parágrafo Quinto - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

Parágrafo Sexto - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Sétimo - A rescisão acarretará, de imediato:

- a) Execução da garantia, para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - O VALOR GLOBAL do presente contrato é de até R\$ (valor por extenso).

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância **mensal** de R\$..... (Valor por extenso), correspondente à parte fixa, perfazendo um total em **30 MESES** de R\$.....(Valor por extenso) pela prestação dos serviços objeto deste contrato. A parte variável, referente aos itens eventuais, poderá corresponder à importância de até R\$.....(Valor por extenso) em **30 MESES**, para peças e materiais e, ao valor de até R\$.....(por extenso) em **30 MESES**, para mão de obra especializada eventual, cabendo destacar que o preço foi apurado conforme metodologia de cálculo constante do Demonstrativo de Orçamento de Custos - Documento nº 3 que integra este contrato.

Parágrafo Segundo - Nos valores acima, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de ferramental e instrumental, de pessoal, de administração, transportes ou deslocamentos, alimentação e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço, assim como despesas diretas e indiretas, tais como uniformes, materiais de consumo, seguros, cessão técnica e licenças inerentes às especialidades.

Parágrafo Terceiro – O valor referido nesta Cláusula é composto de uma parcela de natureza fixa e outra de natureza variável, cabendo destacar que o preço foi apurado conforme metodologia de cálculo constante do Demonstrativo de Orçamento de Custos - Documento nº 3, sendo que a parcela:

- a) De natureza fixa compreende todos os custos mensais vigentes; e
- b) Variável compreende os custos do fornecimento de peças, materiais e serviços que extrapolem a capacidade operacional das equipes ou das suas jornadas de trabalho, efetivamente fornecidos no mês de competência.

Parágrafo Quarto - Nos casos de fornecimento de peças e materiais pela CONTRATADA, esta deverá apresentar proposta ao CONTRATANTE em até cinco dias úteis após a formalização da demanda. O CONTRATANTE terá até cinco dias úteis para realizar a aprovação ou não da proposta, a partir do seu recebimento, a ser manifestada via OS, que será formalizada por e-mail à CONTRATADA. As peças e/ou materiais deverão ser fornecidos/instalados após autorização do CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA, após a efetiva prestação dos serviços e aprovação da fiscalização, o recebimento pelos itens fornecidos de acordo com os valores precificados e relacionados na “Lista de Preços Unitários - LPU” do Demonstrativo de Orçamento de Custos - Documento nº 3, valendo-se do Documento nº 20 - Modelo de Autorização para utilização de peças, materiais e M. Obra Eventual, que integra este Contrato.

Parágrafo Quinto – Os serviços que extrapolem a capacidade operacional das equipes ou das suas jornadas de trabalho, quando necessários e mediante prévia autorização do CONTRATANTE / FISCALIZAÇÃO, serão pagos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA de acordo como o preço do homem-hora dos profissionais envolvidos, apurado conforme metodologia de cálculo constante do Demonstrativo de Orçamento de Custos - Documento nº 3, valendo-se do Documento nº 20 - Modelo de Autorização para utilização de peças, materiais e M. Obra Eventual, que integra este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Os valores estipulados na Cláusula anterior poderão ser revistos mediante solicitação formal em que fique comprovada a variação no custo dos insumos que compõem o preço dos serviços, adotando-se como parâmetro os preços praticados no mercado, mediante negociação entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Para comprovar a variação no custo dos insumos que compõem o preço dos serviços, deverá ser apresentada planilha que contemple os mesmos itens do Documento nº 3, parte integrante deste Contrato, e outros documentos pertinentes.

Parágrafo Segundo – A primeira revisão ocorrerá após o prazo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta que deu origem a este contrato, ou do orçamento a que esta proposta se referir, mantendo-se, para as repactuações subsequentes, a mesma periodicidade anual.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA somente fará jus à revisão do valor estipulado na Cláusula Terceira, com efeitos retroativos, se apresentar a correspondente solicitação dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura da convenção ou do acordo coletivo que fixar o novo salário normativo (desde que haja previsão expressa de tal particularidade no acordo firmado) da categoria profissional abrangida por este Contrato, tornando-se única e exclusiva responsável pelos prejuízos decorrentes da não apresentação da solicitação no período aqui determinado.

Parágrafo Quarto – Não serão admitidos como justificativas para embasar pedidos de revisão contratual, eventuais reajustes concedidos pela CONTRATADA a seus empregados, cujos termos colidam com a política econômica do Governo Federal, ou que concedam aumentos salariais e/ou vantagens não praticadas por outros setores da economia.

Parágrafo Quinto – O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do art. 130 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Brasil S.A (RLBB).

Parágrafo Sexto - As obrigações legais, tributos ou encargos criados, alterados, extintos, acrescidos ou reduzidos após a apresentação da Carta-Proposta da CONTRATADA que se reflitam, comprovadamente, nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

MATERIAIS E PEÇAS

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA deverá encaminhar, até o quinto dia útil do mês subsequente, os anexos: Relatório Gerencial (Documento nº 13) e Relatório de Manutenção (Documento nº 8), com a relação de peças utilizadas nos últimos 30 dias, bem como a relação de peças e materiais não previstos no Documento nº 3 (LPU) para o e-mail do CONTRATANTE, de acordo com item 5 do Documento nº 2 deste Contrato. O CONTRATANTE avaliará os relatórios, aprovando-os ou não, em até cinco dias úteis após sua entrega. Em ambos os casos, a comunicação com o CONTRATANTE será realizada via Ordem de Serviço a ser encaminhada para o e-mail da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – No Documento nº 3, Demonstrativo de Orçamento de Custos, referente à Lista de Preços Unitários – LPU, constam as peças e materiais que a CONTRATADA poderá instalar/substituir, na realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, valendo-se para tanto do Documento nº 20, MODELO – Autorização para utilização de peças e materiais.

PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será creditado em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação do respectivo documento fiscal, acompanhado do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido, e do Relatório Mensal pertinente, elaborado com base no Documento nº 2 e Documento nº 13.

Parágrafo Primeiro - As notas fiscais/faturas relativas a peças, materiais e serviços eventuais fornecidos pela CONTRATADA, passíveis de pagamento pelo CONTRATANTE, serão pagas, desde que aprovadas por este e após análise dos relatórios anexos, mensalmente, em até quinze dias corridos após aprovação do CONTRATANTE, contados a partir da data constante na O.S. encaminhada por e-mail à CONTRATADA com a aprovação.

Parágrafo Segundo - As notas fiscais deverão discriminar quantidade, valor, tipo de peças, materiais, serviços fornecidos e prefixo da unidade beneficiada.

Parágrafo Terceiro - Para efeito de cobrança de valores contratuais, a CONTRATADA deverá encaminhar correspondência, anexando faturas separadas, quando for o caso, correspondendo à parte fixa a parte variável, em Reais (por extenso e com duas casas decimais), discriminando todas as importâncias devidas.

CLÁUSULA OITAVA - A nota fiscal/fatura deverá:

- a) Conter o número do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) Conter agência e número da conta corrente;
- c) Conter a indicação dos serviços prestados, cópia das ordens de serviço emitidas, a identificação dos pontos de atendimento (prefixo, nome e endereço) onde esses serviços foram efetivamente realizados, assim como os respectivos valores proporcionais, por documento fiscal;
- d) Ser entregue ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da data prevista para o respectivo pagamento, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido;
- e) Ser expressa em Reais, discriminando todas as importâncias pagas;
- f) Ser entregue após a aprovação formal da CONTRATANTE, do Relatório de Manutenção Mensal pertinente, elaborado com base no Documento nº 8 e no Documento nº 13. Tal aprovação se dará por OS encaminhada por e-mail à CONTRATADA;

- g) No caso de realização de serviços ou fornecimento de peças / materiais eventuais, ser emitidas separadamente (valor fixo mensal e valores eventuais) anexando o Documento nº 20 – Modelo - Autorização para utilização de peças, materiais e Mão de Obra Eventual;
- h) ser emitida ao menos 2 (dois) documentos fiscais, quando o serviço for prestado em várias unidades do CONTRATANTE, sendo um para as unidades localizadas no mesmo município de emissão do documento fiscal (emitido contra CNPJ de unidade do CONTRATANTE localizada no município de emissão do documento fiscal); e outro documento fiscal relacionado aos serviços prestados em outros municípios (emitido contra CNPJ de unidade regional do CONTRATANTE localizada em município diverso da emissão do documento fiscal).

Parágrafo Primeiro - Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços ou ainda a falta do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, o documento será devolvido à CONTRATADA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar do dia útil imediatamente posterior a apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento. Em qualquer caso, a liquidação do valor devido não ocorrerá antes do 10º útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, conforme estipula a CLÁUSULA SÉTIMA.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Quarto - Eventuais débitos vencidos, de responsabilidade da CONTRATADA junto a qualquer agência do CONTRATANTE, poderão ser compensados com recursos oriundos deste Contrato, respeitadas as formalidades legais.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1.234/12, da Receita Federal em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto com a fatura/nota fiscal ou recibo mensal da prestação dos serviços, documentos que comprovem tanto o pagamento dos salários quanto o pagamento do 13º salário dos seus empregados que executaram o serviço contratado.

Parágrafo Primeiro - Deverá ser apresentada, anexa à nota fiscal/fatura ou recibo da prestação de serviços, cópia da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, comprovadamente entregue na rede bancária autorizada. A GFIP deverá:

- a) Ser preenchida em nome da CONTRATADA;
- b) Relacionar todos os empregados da CONTRATADA encarregados da execução dos serviços previstos neste contrato e em outros contratos mantidos com o CONTRATANTE;
- c) Ser emitida para cada estabelecimento (CNPJ) do CONTRATANTE ou de forma global (apenas para o CNPJ da dependência contratante) que contemple todos os estabelecimentos, sendo necessária, independente do caso, a apresentação, em separado, de relação dos empregados encarregados da execução dos serviços previstos no presente contrato, com a indicação dos serviços por eles executados e do estabelecimento do CONTRATANTE onde tais serviços foram prestados;
- d) Ser correspondente a última competência de recolhimento vencida, imediatamente anterior à data do pagamento;
- e) Ser emitida, de forma única, por competência, contemplando não somente os serviços previstos no presente contrato, mas em todos os contratos mantidos com o CONTRATANTE;
- f) Caracterizar-se como retificadora, para fins de Previdência Social, quando suceder a anteriormente entregue na mesma competência e para o mesmo CNPJ do CONTRATANTE, por força do disposto no Manual da GFIP.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá apresentar, anexa à nota fiscal/fatura ou recibo da prestação de serviços, comprovantes específicos, se for o caso, do contrato de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio alimentação.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE poderá exigir, quando do pagamento, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive decorrentes de 13º salários, auxílio alimentação e auxílio transporte, acidentes de trabalho, indenizações, multas e outras obrigações atinentes ao presente contrato, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a efetiva regularização das obrigações pendentes.

Parágrafo Quarto - Eventuais apropriações, a favor do CONTRATANTE, dos valores referentes a indisponibilidade de profissionais vinculados ao contrato, serão realizadas por ocasião do pagamento mensal.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA concorda em firmar convênio, sem custo adicional, com o Banco do Brasil S.A., por intermédio de sua agência **(INDICAR A AGÊNCIA DE RELACIONAMENTO DO FORNECEDOR)**, para processar a folha de pagamento dos empregados que executaram o serviço contratado. **(ESTE PARÁGRAFO DEVERÁ SER UTILIZADO APENAS NOS CASOS EM QUE A VENCEDORA DO CERTAME DECLARAR EXPRESSAMENTE QUE TEM INTERESSE EM FIRMAR CONVÊNIO COM O BANCO DO BRASIL PARA PROCESSAR A FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS, SEM ÔNUS PARA A CONTRATADA, E QUANDO FORNECER OS DADOS REQUERIDOS PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO. O PARÁGRAFO DEVE SER EXCLUÍDO NOS CASOS EM QUE A VENCEDORA DO CERTAME MANIFESTAR SUA DISCORDÂNCIA EM FIRMAR O REFERIDO CONVÊNIO)**

GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas em edital, no valor de R\$...... (por extenso), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste contrato no seguinte endereço: **[INFORMAR ENDEREÇO COM CEP]**

Parágrafo Segundo - No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.

Parágrafo Terceiro - O pagamento das faturas poderá ser suspenso quando não apresentada a garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

Parágrafo Quarto – Havendo majoração do preço contratado, fica a critério do CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação da CONTRATADA, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.

Parágrafo Quinto - A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Sexto - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Oitavo – A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, em especial as de

natureza trabalhista e/ou previdenciária, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As condições gerais para a execução dos serviços constam no Documento nº 2 – Especificações Técnicas de Engenharia – ETE.

Parágrafo Único - A CONTRATADA obriga-se a elaborar o Relatório de Manutenção pertinente, elaborado com base nos Documentos nº 2, 8, 13, 20 e 21, preenchido em 3 vias, devendo a 1ª ser destinada à dependência, a 2ª ao CONTRATANTE e a 3ª a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações relacionados no Documento nº 6, serão executados conforme tarefas estipuladas no Documento nº 2 e serviços preventivos relacionados no Documento nº 5, anexos deste contrato, a fim de manter funcionando os sistemas prediais de forma segura, eficiente, eficaz e efetiva, ininterruptamente, independentemente da idade dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO e da administração da dependência.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá facilitar à FISCALIZAÇÃO, a vistoria aos serviços pactuados, bem como a verificação do ferramental e instrumental adequados à execução dos serviços.

Parágrafo Segundo – Ao CONTRATANTE é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a indenização, no caso de não atendimento às normas e recomendações técnicas.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá retirar dos locais de prestação dos serviços, 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado seu ou de terceiros que, a critério do CONTRATANTE, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com seus prepostos.

Parágrafo Quarto - Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE em relação ao estabelecido no presente contrato, não implicará alteração de cláusulas ou condições pactuadas.

SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços que, por sua especialização, requeiram o emprego dos fabricantes ou de empresas ou de profissionais especialmente habilitados ou autorizados pelos fabricantes, conforme definido no Documento nº 2.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE não admitirá a subcontratação de serviços e de fornecimento de peças e materiais junto às pessoas abaixo mencionadas, ou que se enquadrem nas hipóteses estabelecidas no item 3.6 do Edital da Licitação da qual decorre este contrato:

- a) Sociedades limitadas que tenham em seu quadro societário funcionário do Banco do Brasil S.A. ou membro da Administração desta Instituição, ainda que em gozo de licença não remunerada nas hipóteses em que couber, mesmo na condição de subcontratado, salvo os casos de empresa sob controle do próprio Banco;
- b) Sociedades anônimas que tenham em seu quadro acionário funcionário do Banco do Brasil S.A. ou membro da Administração desta Instituição, ainda que em gozo de licença não remunerada nas hipóteses em que couber, mesmo na condição de subcontratado, como dirigente; acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto; controlador; responsável técnico; salvo os casos de empresa sob controle do próprio Banco;
- c) Sociedades anônimas que tenham em seu quadro acionário funcionário do Banco do Brasil S.A. ou membro da Administração desta Instituição, ainda que em gozo de licença não remunerada nas hipóteses em que couber, mesmo na condição de subcontratado, como acionista controlador detentor de até 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto e que atue:

- I - Na área de gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
 - II - Na área demandante da licitação, e/ou
 - III - Na área que realiza a licitação, salvo os casos de empresa sob controle do próprio Banco.
- d) Funcionário do Banco ou membro de sua Administração, ainda que em gozo de licença não remunerada nas hipóteses em que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso dos serviços, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais, ficando sujeita, inclusive, às sanções previstas na CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA em caso de falhas na execução dos serviços subcontratados.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A responsabilidade técnica e civil, no que concerne à segurança patrimonial e pessoal envolvidas nos serviços a cargo da CONTRATADA, inclusive em casos de acidentes, é exclusiva do Responsável Técnico (R.T.) da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha o CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pelo CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA se obriga a exigir que seus empregados, durante o período que permanecerem nas dependências do CONTRATANTE, trajem uniforme adequado e completo, portem crachá de identificação por ela subscrito, onde constará, além da razão social, o nome completo do servidor, função, data de admissão, número do PIS/PASEP, seu número de registro na empresa e o respectivo horário de trabalho.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério do CONTRATANTE, qualquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA deverá manter em pasta própria a documentação relativa a registro, horário de trabalho e atividade de seus empregados, sob seu controle, sua guarda e responsabilidade, em recinto do CONTRATANTE (Instrução Normativa MTB nº 03, de 29.08.97).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONTRATADA compromete-se a fornecer relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades do CONTRATANTE, conforme Documento nº 2 e Documento nº 13.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a regularidade junto à Seguridade Social.

Parágrafo Primeiro - Com exceção da GFIP, o BANCO poderá solicitar que os documentos exigidos para comprovação dessas condições sejam apresentados em via original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do BANCO devidamente identificado.

Parágrafo Segundo - Nos casos em que o CONTRATANTE solicitar a apresentação de quaisquer documentos nas formas estabelecidas no parágrafo anterior, a CONTRATADA estará obrigada a atendê-lo.

Parágrafo Terceiro - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o Contrato quando, por ocasião do pagamento, o CONTRATADA deixar de comprovar os requisitos de habilitação. A rescisão se dará mediante comunicação formal ao CONTRATADA.

Parágrafo Sexto – Além dos documentos relacionados no caput desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, anualmente, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhados do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos, a fim de comprovar a manutenção da boa condição financeira;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante o Banco do Brasil;

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente público de ente do Poder Executivo Federal ao qual o CONTRATANTE esteja vinculado, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, ainda, conhecer e respeitar o Código de Ética e as Normas de Conduta e a Política Específica de Relacionamento com Fornecedores do CONTRATANTE disponível na *Internet*, endereço: <http://www.bb.com.br> (página principal).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes do CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente a preposto designado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - O CONTRATANTE poderá, na forma que julgar conveniente, exercer ampla fiscalização para o fiel cumprimento das condições estipuladas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo – aviso de recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento, podendo ainda ser enviada eletronicamente ao fornecedor ao endereço de e-mail que será por ele indicado à fiscalização do contrato, caso em que se presumirá entregue a comunicação na data de seu envio sem necessidade de confirmação. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

Parágrafo Primeiro - O dano será apurado em conjunto, por representantes da CONTRATADA e do CONTRATANTE. Não havendo acordo quanto à fixação do valor, este será arbitrado por uma comissão formada por representantes do CONTRATANTE, da CONTRATADA e de TERCEIRO, qualificado e habilitado para a avaliação do bem danificado.

Parágrafo Segundo - Para ressarcimento do dano total ou parcial, tem o CONTRATANTE o direito de retenção sobre as remunerações devidas à CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes, e danos pessoais ou materiais causados ao Banco ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública. Responsabiliza-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

Parágrafo Primeiro - Igualmente fica a CONTRATADA responsável por todas as avarias e danos cobertos pelo Seguro de Riscos de Engenharia. Em caso de opção por este seguro, deverá a CONTRATADA fazê-lo através de seguradora credenciada no IRB, de sua livre escolha, sob orientação do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O Seguro de Riscos Contra Fogo, inclusive o celeste, será feito diretamente pelo CONTRATANTE, segundo suas normas internas, sem prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Cumpre à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) Observar as leis e regulamentos referentes aos serviços e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT e exigências do CREA/CAU local;
- b) Pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados, as contribuições previdenciárias decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o presente contrato;

c) Acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente as referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas que porventura lhe sejam impostas pelas autoridades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Compete a CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, em até 7 (sete) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA que jurisdicione a área abrangida por este contrato, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativamente ao período de vigência do contrato, registradas pelos Responsáveis Técnicos (R.T.) da CONTRATADA, detentores das CAT, mencionadas no Edital, os quais foram aprovados na qualificação técnica do processo de licitação que originou este contrato.

Parágrafo Único – Da mesma forma, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 7 (sete) dias úteis da data de início dos serviços, a comprovação do recolhimento junto ao CREA que jurisdicione a área abrangida por este contrato, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de corresponsabilidade, em nome dos profissionais detentor(es) da CAT mencionada no Edital, referente a qualificação técnica da equipe mínima de execução, quando este(s) não forem os mesmos já indicados no item anterior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - A CONTRATADA se obriga a informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, o CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - É vedado à CONTRATADA ceder ou utilizar os créditos decorrentes do presente contrato como garantia.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, bem como a tratá-las conforme os Critérios de Tratamento da Informação e às normas referentes à Segurança da Informação disponibilizadas pela CONTRATANTE no Portal de Políticas de Segurança da Informação (PSI) www.bb.com.br/psi.

Parágrafo Único – Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA dará acesso, em tempo hábil, às informações, processos, serviços e/ou suas instalações à CONTRATANTE, quando solicitado, para viabilizar a verificação dos controles de Segurança da Informação instituídos e Orientadores listados no Portal PSI.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

Parágrafo Segundo – Para os fins previstos na presente Cláusula, a CONTRATADA obriga-se a manter sob sua guarda e responsabilidade, “Termo de Compromisso com o Sigilo da Informação”, firmado por todos os seus empregados que venham a participar da prestação dos serviços objeto deste Contrato, nos termos da minuta constante do Documento nº 12, que faz parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATANTE poderá exigir a qualquer tempo, a apresentação dos Termos a que se refere o Parágrafo Segundo desta Cláusula. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para a apresentação dos documentos solicitados, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, por período não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, observadas as normas do Regulamento de Licitações do Banco do Brasil.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do INTERESSADO, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - Nos casos de aplicação das sanções de multa por inexecução total ou parcial do Contrato ou de suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo à CONTRATADA.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária e impedimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura relativa ao mês em que ocorreu a irregularidade na execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA.

Parágrafo Primeiro - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no "caput" desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura de serviços apresentada no mês anterior.

Parágrafo Segundo - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Terceiro - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas, podendo o desconto recair sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - A suspensão temporária e o impedimento serão aplicados quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) Prática de atos ilícitos que demonstrem que a CONTRATADA não possui idoneidade para contratar com o Banco;
- i) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- j) Descumprimento das obrigações do Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato, nos termos do Documento nº 11 deste contrato.

MATRIZ DE RISCOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – Com a premissa de obtenção do melhor custo contratual, mediante alocação de riscos à parte com maior capacidade de geri-los e absorvê-los, CONTRATANTE e CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na matriz constante do Documento nº 9.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na matriz de riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas em vigor e os demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA – Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, inclusive a Relação de Pontos de Atendimento, aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada, bem como os documentos relacionados abaixo:

- a) Documento nº 1 – Descrição do Objeto;
- b) Documento nº 2 – Especificações Técnicas de Engenharia;
- c) Documento nº 3 – Demonstrativo de Orçamento de Custos;
- d) Documento nº 4 – Laudo Técnico de Avaliação de Equipamentos;
- e) Documento nº 5 – Relação de Serviços Preventivos;
- f) Documento nº 6 – Relação de Equipamentos e Instalações;
- g) Documento nº 7 – Modelo Relatório de Atendimento;
- h) Documento nº 8 – Modelos Relatórios de Manutenção;
- i) Documento nº 9 – Matriz de Responsabilidades;
- j) Documento nº 10 – Ficha Histórico do Equipamento;

- k) Documento nº 11 – Termo de Responsabilidade Socioambiental e de Combate à Corrupção;
- l) Documento nº 12 – Termo de Compromisso com o Sigilo da Informação;
- m) Documento nº 13 – Modelo – Relatório Gerencial;
- n) Documento nº 14 – Enxoval Mínimo – Ferramental e Instrumental;
- o) Documento nº 15 – Cadastro de Equipamentos;
- p) Documento nº 16 – Modelo – Procedimentos de Trabalho;
- q) Documento nº 17 – Modelo - Análise de Risco;
- r) Documento nº 18 – Gestão Energética;
- s) Documento nº 19 – Coleta de Dados de Consumo de Água;
- t) Documento nº 20 – Modelo – Autorização Para Utilização de Peças, Materiais e Mão de Obra Eventual;
- u) Documento nº 21 – Acordo de Nível de Serviço

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - Fica eleito o foro da cidade de **[PRAÇA DA DEPENDÊNCIA OU CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA]** para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[CASO A ASSINATURA DO CONTRATO SE DER DE FORMA CONVENCIONAL/MANUAL]

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

LOCAL E DATA

CONTRATANTE:

(CARIMBO E ASSINATURA)

CONTRATADA:

(CARIMBO E ASSINATURA)

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

OU

[CASO A ASSINATURA DO CONTRATO SE DER DE FORMA ELETRÔNICA]

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO Nº AAAA/PPPP-NNNN

DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações do Banco do Brasil relacionados no Documento nº 6, com Equipe Residente, incluindo ferramental e instrumental técnico adequado, uniformes, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades e tributos, enfim, tudo o necessário para a prestação dos serviços, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes da Especificação Técnica de Engenharia, executar os serviços preventivos relacionados e conformidade aos demais documentos deste contrato.

LOTE ÚNICO: EDIFÍCIOS PORTO VELHO (RO) e JI PARANÁ (RO)

2. DEPENDÊNCIAS/LOCAIS ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS

I - DEPENDÊNCIA: EDIFÍCIO PORTO VELHO (RO)

ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II, 607 – BAIRRO CENTRO
CIDADE: PORTO VELHO - RO

II - DEPENDÊNCIA: EDIFÍCIO JI PARANA (RO)

ENDEREÇO: AV. MAL. RONDON, 567 – BAIRRO CENTRO
CIDADE: JI PARANÁ - RO

DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO Nº AAAA/PPP-NNNN

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ENGENHARIA - ETE

1. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Atribuições e Responsabilidades

- 1.1.1. Os serviços de operação e manutenção preventiva dos equipamentos e instalações, relacionados no Documento nº 6, serão executados conforme tarefas estipuladas na Rotina de Serviços preventivos relacionados no Documento nº 5 - Relação dos Serviços Preventivos, a fim de manter o funcionamento dos sistemas prediais de forma segura, eficiente, eficaz e efetiva, ininterruptamente, independentemente da idade dos equipamentos;
- 1.1.2. É de responsabilidade da CONTRATADA a correção das anomalias verificadas durante a execução dos serviços ora contratados;
- 1.1.3. A CONTRATADA deverá dispor de software gerenciador de manutenções e serviços capacitado a fornecer dados, em meio magnético e impressos, conforme item 4 abaixo;
- 1.1.4. A CONTRATADA obriga-se a manter à disposição do BANCO o registro, no sistema de gerenciamento informatizado e relatório em forma de planilha, onde estarão devidamente identificados os equipamentos e as medições realizadas durante as manutenções;
- 1.1.5. A substituição de componentes a título de MODERNIZAÇÃO deverá ser objeto de análise pelo CONTRATANTE, considerados os fatores de custo X benefício, obsolescimento e indisponibilidade de sobressalentes no mercado, mediante a formulação de proposta fundamentada pelo Laudo Técnico de Avaliação de Equipamentos – Contratada de acordo com o documento nº 4. A proposição de modernização pela CONTRATADA não elimina sua responsabilidade sobre a qualidade dos serviços contratados e funcionalidade dos equipamentos;
- 1.1.6. A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, e serviços - como condição prévia e indispensável do reconhecimento dos serviços - serão, sempre que necessário e a critério do CONTRATANTE, submetidos à verificação, ensaios e provas para tal fim aconselháveis, a cargo da CONTRATADA;
- 1.1.7. Para a perfeita coordenação, execução e qualidade dos serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá, sob as responsabilidades legais vigentes, manter em seu quadro técnico profissionais com as qualificações, experiências e disponibilidade descritas no item 5 - Equipes Técnicas, a fim de garantir toda assistência técnica e apoio administrativo necessários ao conveniente andamento dos trabalhos;
- 1.1.8. Todas as Ordens de Serviço ou comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, serão transmitidas por escrito, convenientemente numeradas, em 03 (três) vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário ou repassadas por meio eletrônico;
- 1.1.9. Para a execução dos serviços preventivos, caberá à CONTRATADA fornecer tempestivamente, materiais, peças e ferramental adequado, bem como programar, designar e coordenar equipe idônea, de modo a reunir uma equipe que possa assegurar o progresso satisfatório dos serviços;
- 1.1.10. Demandas que impliquem em alteração de layouts e de aprovação de orçamentos prévios, somente poderão ser executados depois de autorizados pela Fiscalização do CONTRATANTE;
- 1.1.11. As autorizações de funcionamento/operação exigidas pelos órgãos de fiscalização para as instalações e equipamentos objeto do contrato, inclusive as ambientais, deverão ser providenciadas e/ou atualizadas tempestivamente pela CONTRATADA, limitada ao seu âmbito de atuação conforme legislação pertinente;

- 1.1.12. No caso de subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do contrato de trabalho com o fornecedor, bem como documentação comprobatória da qualificação técnica e de que o mesmo é fornecedor autorizado pelo fabricante para a execução dos serviços, conforme o caso;
- 1.1.13. Para este contrato A CONTRATADA poderá subcontratar os serviços que, por sua especialização, requeiram o emprego dos fabricantes ou de empresas ou profissionais especialmente habilitados ou autorizados pelos fabricantes, exclusivamente nos casos de:
- Manutenção dos Grupos Geradores, USCA e Quadro de Transferência;
 - Tratamento Químico e Análise da Água;
 - Análise da Qualidade do ar, de dutos e água da bandeja;
 - Manutenção de Sistema de Ar Condicionado - CHILLER;
- 1.1.14. A administração dos serviços prestados pelas subcontratadas serão de responsabilidade da CONTRATADA, que os incluirá em seu planejamento, devendo agendar, acompanhar e atestar a qualidade de execução dos mesmos;
- 1.1.15. Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os PROJETOS e/ou as especificações, serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.
- 1.1.16. A subcontratação não exime a CONTRATADA de possuir em seu acervo técnico ART - Anotação de Responsabilidade Técnica por execução ou supervisão de serviços de engenharia passíveis de subcontratação.
- 1.1.17. Caso a CONTRATADA opte por realizar os serviços informados para subcontratação com equipe própria, a mesma deverá comprovar a capacitação técnica dos executantes com atestados e certificados dados pelos fabricantes dos equipamentos em questão. Neste caso, não poderá se utilizar da mão de obra das equipes de manutenção e operação dimensionada no item 6 deste documento;
- 1.1.18. Todos os recursos de informática para a execução do objeto deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, incluindo todos os hardwares, softwares, licenças, materiais de consumo, internet, linhas e aparelhos telefônicos, etc;
- 1.1.19. Deverão ser fornecidos equipamentos de comunicação portáteis para uso pelos funcionários da CONTRATADA em número adequado ao atendimento das necessidades operacionais;
- 1.1.20. A CONTRATANTE fornecerá espaço na edificação para localização dos funcionários da CONTRATADA e para o acondicionamento das ferramentas e materiais. A CONTRATADA ficará responsável por fornecer o mobiliário, pela segurança e o correto acondicionamento dos materiais;
- 1.1.21. A CONTRATADA deverá intervir junto à administração predial para o agendamento prévio de atividades que produzam ruído, odor, fumaça ou desconforto aos usuários para dias e horários mais adequados;
- 1.1.22. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela segurança de seus trabalhadores durante a execução dos serviços, devendo para tanto planejar, orientar e acompanhar as atividades que envolvam risco a sua integridade conforme legislação pertinente;
- 1.1.23. Caberá à CONTRATADA manter atualizado no local de execução do contrato para análise pelos órgãos de fiscalização do MTE toda a documentação exigida na legislação pertinente, conforme o caso, tais como PCMSO, PPR, PCMAT, Registro de ponto dos funcionários, dentre outros;
- 1.1.24. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, o Caderno Geral de Encargos do Banco do Brasil e os demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE.

- 1.1.25. O **Caderno Geral de Encargos do Banco do Brasil**, edição 1995, Partes I, II e III, não se apresenta, aqui, impresso e assinado pelas partes, considerando a existência de uma via impressa e integralmente arquivada e registrada em microfilme no Cartório de Títulos e Documentos do 2º Ofício de Brasília, Capital Federal, sob o número 218504.

1.2. Execução da Manutenção

- 1.2.1. A manutenção preventiva será executada de acordo com o planejamento aprovado para a relação de equipamentos e instalações descritas no Documento Nº 6 da minuta de contrato;
- 1.2.2. A manutenção corretiva será executada para correção de falhas que acarretaram ou estão na iminência de acarretar a paralisação dos equipamentos.
- 1.2.3. A equipe de operação, quando disponível, poderá executar pequenos serviços inadiáveis, somente em horários não coincidentes com os da equipe de manutenção permanente e até que esta esteja presente;
- 1.2.4. Todas as anomalias verificadas durante a execução dos serviços preventivos, deverão ser corrigidas imediatamente. Constitui exceção da obrigação os serviços que, por sua natureza e complexidade, sejam considerados pela FISCALIZAÇÃO como especiais e cuja responsabilidade de execução deva ser atribuída a firma especializada ou ao fornecedor quando o equipamento estiver em garantia;
- 1.2.5. A impossibilidade de desligamento simultâneo da instalação dado o funcionamento contínuo do sistema implicará em reprogramação dos serviços com a FISCALIZAÇÃO. Nos casos de necessidade de desligamento de centrais telefônicas para reparos o horário será definido pela FISCALIZAÇÃO. Para centrais telefônicas, observar item relativo a subcontratação com o fabricante;
- 1.2.6. A CONTRATADA deverá atender imediatamente aos chamados do BANCO para executar serviços de urgência sempre que se fizerem necessários, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (bip ou telefone celular) para localização do Engenheiro e Encarregado Geral de Manutenção, a qualquer tempo.

2. PROCEDIMENTOS

- 2.1. Prestar os serviços de Operação e Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos e Instalações indicados no Documento Nº 6, anexo do contrato;
- 2.2. Anotar no Livro de Ocorrências (passagem de turno), nos casos de serviços de plantão, todas as anormalidades e fatos dignos de registro no turno;
- 2.3. Manter a limpeza das casas de máquinas e demais ambientes a elas ligados, bem como os equipamentos e os reservatórios de água;
- 2.4. Manter os reservatórios de óleo diesel, quando existentes, em níveis adequados para uso em caso de emergência, comunicando tempestivamente ao Banco sobre a necessidade de reposição;
- 2.5. Controlar por meio de sistema informatizado e responsabilizar-se pelo almoxarifado, organizando e identificando os materiais através de etiquetas;
- 2.6. Organizar e informatizar o arquivo de Folhas de Leituras Diárias, Catálogos de equipamentos e Fichas Histórico dos Equipamentos;
- 2.7. Preencher as Fichas Histórico dos Equipamentos - Documento Nº 10 da minuta de contrato - sempre após cada intervenção (preventiva, corretiva ou modernização);
- 2.8. Conferir e receber os materiais e peças que se destinam à manutenção;
- 2.9. Manter sempre atualizados os projetos e desenhos das instalações do prédio, que esteja direta ou indiretamente relacionados com os equipamentos e instalações objeto do contrato;
- 2.10. Cumprir a rotina de tratamento de água do sistema de ar condicionado, caldeiras, aquecedores e outros, quando existentes;

- 2.11. Acompanhar periodicamente a evolução dos parâmetros de manutenção, no caso de instalações que contam com o sistema automatizado de monitoração, atuando imediatamente no sentido de sanar qualquer irregularidade observada;
- 2.12. Acompanhar o consumo de água e energia elétrica, verificando sua evolução e avaliando formas de redução;
- 2.13. Apresentar relatório gerencial mensal dos serviços de operação e de manutenção, assinado pelo Engenheiro responsável técnico contendo pelo menos:
 - 2.13.1. Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo faltas de energia, performance dos equipamentos, etc.;
 - 2.13.2. Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados, com indicação das pendências e as razões de sua existência, que dependam de solução por parte da FISCALIZAÇÃO;
 - 2.13.3. Peças e materiais substituídos por defeito ou desgaste;
 - 2.13.4. Planejamento das necessidades de peças e materiais para o desenvolvimento dos serviços;
 - 2.13.5. Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada;
 - 2.13.6. Registro do consumo de água e energia com sugestões para redução;
 - 2.13.7. Memória de cálculo do ID do mês de referência e do acumulado dos últimos meses, contendo a relação das ordens de serviço de chamados de manutenção corretiva de urgência e cópias em anexo (assinadas pelos solicitantes);
 - 2.13.8. Parecer sobre o estado geral da instalação, e;
 - 2.13.9. Outros, conforme modelo padrão Documento nº 8.

3. ROTINAS DOS SERVIÇOS

3.1. Relatório Preliminar

- 3.1.1. Compete à CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE, em 30 (trinta) dias da data de início dos serviços, relatório preliminar contendo:
 - 3.1.1.1. Relação de equipamentos existentes na instalação, indicando Nome do Fabricante, Modelo, nº de série, Tipo, Capacidade, Tensões, Corrente Nominal e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação do equipamento.
 - 3.1.1.2. Relação de peças e materiais e quantidade mínima para atendimento às manutenções preventivas.
 - 3.1.1.3. Fichas Histórico de todos os equipamentos, devidamente preenchidas para visto pela FISCALIZAÇÃO, conforme Documento nº 10 da minuta de contrato.
 - 3.1.1.4. Parecer do Engenheiro responsável técnico sobre a situação geral da instalação, expondo situações que possam colocar em risco a disponibilidade e a redução de vida útil.

3.2. Plano de Manutenção

- 3.2.1. Deverá conter as datas para as manutenções preventivas programadas com base nas orientações do Banco constantes no Documento nº 5, e na falta deste, nos normativos pertinentes e nas recomendações dos fabricantes;
- 3.2.2. Deverá considerar o estado de conservação, nível de confiabilidade (redundância) e importância estratégica das instalações;
- 3.2.3. Deverá contemplar todas as instalações relacionadas no Documento nº 6;

- 3.2.4. Os materiais necessários à execução das atividades deverão ser providenciados pela CONTRATADA com a antecipação necessária;
- 3.2.5. Deverá considerar os dias e horários mais adequados para a execução das atividades conforme impacto na interrupção dos serviços, desconforto e segurança dos usuários;
- 3.2.6. Deverá considerar todos os recursos necessários à execução das atividades, como mão de obra, peças, materiais, ferramentas, etc, que deverão ser providenciados tempestivamente pela CONTRATADA;
- 3.2.7. O dimensionamento da mão de obra deverá considerar também as demais atividades relacionadas com a rotina diária, como operação das instalações e as verificações diárias;
- 3.2.8. O plano de manutenção deverá ser apresentado à Fiscalização para aprovação prévia no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, que poderá solicitar ajustes necessários ao atendimento das especificações do contrato;

3.3. Verificações Diárias

- 3.3.1. A CONTRATADA executará rotina de verificações diárias nas instalações conforme orientações do Banco constantes no Documento nº 5, e na falta deste nos normativos pertinentes e nas recomendações dos fabricantes;
- 3.3.2. Estas verificações terão com o objetivo medir as condições de operação das instalações a fim de detectar previamente indícios de falha ou defeito ainda na fase inicial, providenciando tempestivamente ajustes e correções;
- 3.3.3. Efetuar as medições previstas nas Folhas de Leituras Diárias. Os modelos deverão ser informatizados e apresentados previamente pela CONTRATADA para aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- 3.3.4. Verificar diariamente se as leituras tomadas estão discrepantes em relação aos valores padrões recomendados pelos fabricantes. Em caso positivo, providenciar a necessária regularização e informar imediatamente à FISCALIZAÇÃO.
- 3.3.5. São consideradas verificações diárias típicas, não limitadas as estas, as seguintes: nível de vibração, nível de ruído, aquecimento de motores e rolamentos, nível de óleo, limpeza, vazamentos, identificação de componentes, lâmpadas queimadas, alarmes, pressão, temperatura de fluidos, estado de conservação de ambientes técnicos, pintura, revestimentos, isolamentos etc;
- 3.3.6. Os ajustes efetuados deverão constar na ficha histórico do equipamento e no histórico de intervenções da instalação por meio do software específico;
- 3.3.7. Como resultado da verificação diária poderão ser incluídas ou antecipadas intervenções programadas previstas no plano de manutenção a fim de evitar indisponibilidades;

3.4. Operação dos Equipamentos e Instalações

- 3.4.1. As instalações centrais deverão ser operadas pela CONTRATADA que incluirá tais procedimentos em suas rotinas diárias;
- 3.4.2. Inclui o acionamento e o desligamento de instalações e equipamentos em horários previamente definidos pela administração predial, bem como ajustes dos parâmetros operacionais conforme recomendações normativas;
- 3.4.3. Inclui subestações e seus componentes, instalações elétricas de forma geral, iluminação, geradores, no-breaks, centrais de água gelada, central de automação, dentre outros;
- 3.4.4. Estão incluídas as operações destinadas à execução dos serviços de manutenção (desligamentos preventivos ou de segurança) e para a execução de serviços contratados pelo Banco;
- 3.4.5. Para tanto a CONTRATADA deverá disponibilizar profissional(is) com formação técnica e treinamento adequados para a execução dos serviços;

- 3.4.6. As atividades que gerem risco aos funcionários deverão ser planejadas, executadas e acompanhadas por profissional habilitado em segurança do trabalho;

3.5. Manutenções Preventivas

- 3.5.1. Nas manutenções preventivas, a CONTRATADA deverá executá-las nos dias e horários definidos no plano de manutenção aprovado pelo Banco, mediante comunicação prévia à Fiscalização que poderá designar preposto para o acompanhamento dos serviços;
- 3.5.2. Deverá ser providenciado previamente à execução dos serviços, todos os materiais, peças, insumos, ferramentas e recursos, que deverão ser inspecionados pela equipe técnico-administrativa a fim de atestar que os mesmos atendem os requisitos necessários;
- 3.5.3. Para a execução dos serviços, o software de manutenção deverá gerar previamente ordem de serviço interna, mediante o cadastramento prévio do plano de manutenção;
- 3.5.4. Nas ordens de serviço deverão constar o dia e horário para a execução das atividades, a identificação da atividade e dos procedimentos, bem como a relação de todos os recursos necessários;
- 3.5.5. A CONTRATANTE deverá ser comunicada tempestivamente sobre a necessidade de eventuais providências necessárias à execução dos serviços, não previstas no escopo da CONTRATADA;
- 3.5.6. Os materiais e peças necessários a execução dos serviços deverão ser fornecidos tempestivamente pela CONTRATADA conforme LPU, devendo prestar contas e incluir no relatório gerencial mensal a relação de itens utilizados;
- 3.5.7. Poderão ser fornecidos pela CONTRATADA outros materiais que porventura não estejam previstos na LPU até o limite de 5% do valor total do contrato, mediante apresentação de cotações de preço de mercado e destinados exclusivamente à execução do objeto do contrato mediante aprovação da Fiscalização;
- 3.5.8. Nos casos de fornecimento de peças e materiais pela CONTRATADA, esta deverá apresentar proposta ao CONTRATANTE em até cinco dias úteis após a formalização da demanda, valendo-se do Documento nº 20 - Modelo de Autorização para utilização de peças, materiais e M. Obra Eventual;
- 3.5.9. A CONTRATANTE verificará a necessidade de inclusão definitiva no contrato dos itens não previstos na LPU;

3.6. Manutenções Corretivas

- 3.6.1. Nas manutenções corretivas de urgência de equipamentos ou instalações, a CONTRATADA deverá executá-las, mediante comunicação tempestiva à Fiscalização e prévio acordo devido a intervenientes dos horários de execução, concluindo os serviços dentro dos prazos, em função da gravidade do problema observado;
- 3.6.1.1. Manutenções Corretivas Urgentes: até 04 (quatro) horas após abertura do chamado;
- 3.6.1.2. Manutenções Corretivas Emergenciais: até 01 (uma) hora após abertura do chamado;
- 3.6.2. Descrição de algumas criticidades das ocorrências (urgentes e emergenciais):
- 3.6.2.1. Ocorrências Urgentes:
- 3.6.2.1.1. Elétrica:
- Faltas parciais de energia: supridas por nobreaks locais e não ligados à área de produção, circuitos de alimentação de sistemas de iluminação emergencial (etc.), nas áreas administrativas, etc.;
 - Circuitos que alimentam sistemas de exaustão, em sistemas de iluminação de dependências, em sistemas de bombas de recalque de água pluvial, em sistemas de arrefecimento e partida do GMG, em sistemas de controle de demanda e supervisão de energia;

- Execução de reparos em todos os sistemas cuja necessidade tenha sido identificada após manutenções preventivas, ensaios (termografia), testes de isolamento de circuitos e/ou através de inspeções visuais;
- Execução de reparos em falha ou falta de equalização de potenciais.

3.6.2.1.2. Comunicação de Dados, Voz e Imagem:

- Inoperância em mesas ou centrais de PABX de telefonistas;
- Inoperâncias de causas diversas em: passa milheiros e passa malotes, câmeras de CFTV portas blindadas; sensores, transdutores, comutadores, acionadores, chaveadores, dos sistemas de: iluminação (desde que envolvam setores inteiros), climatização, incêndio, controle de demanda e gerenciamento de energia, suprimento de energia emergencial (GMG, USCA, CTA), sonorização e imagem na CABB, quadros de comando e automação.

3.6.2.1.3. Hidráulicas

- Todos vazamentos em sistemas hidrossanitários rede primária e secundária inclusive caixas d'água e reservatórios subterrâneos.

3.6.2.1.4. Mecânicos

- Todas inoperâncias em sistemas de climatização;

3.6.2.1.5. Outras

- Estruturas de sustentação e encaminhamentos dos sistemas de climatização, iluminação, segurança localizados no forro ou acima dele;

3.6.2.1.6. Áudio Visual

- Inoperância total ou parcial de todo e qualquer equipamento áudio visual

3.6.2.2. Ocorrências Emergenciais

3.6.2.2.1. Elétricas

- Falta Total de energia: subestações, QGBTs, QDNs, QDCs, QDEEs, nos circuitos que alimentam sistemas de segurança (CFTV, alarmes, controles de acesso, etc.), e Nobreaks, circuitos que alimentam áreas de trabalho, sistemas de iluminação diversos, prumadas/ramais elétricos e suas conexões, plug-ins de barramentos centrais, sistemas de elevação e transporte, centrais telefônicas inclusive tarifação, equipamentos de TI, sistemas de automação e controle, sistemas supervisórios, salas ER e TC, nobreaks de médio e grande portes.
- Falhas na Geração, controle e supervisão dos quadros elétricos, quadros de distribuição;
- Suprimento com tensões ou qualidade de energia diferente das de projeto, desligamentos involuntários, acionamento de proteções;

3.6.2.2.2. Comunicação de Dados, Voz e Imagem

- Inoperância total das centrais telefônicas, inoperância em DG, inoperâncias de equipamentos ativos (modems e roteadores, acionar operadoras);
- Inoperâncias dos links de comunicação motivadas por danos físicos/mecânicos aos cabos;
- Inoperâncias em *back-bones* de fibra-óptica e metálicos e seus acessórios ativos (conversores de mídia, *pick-tails*, cordões ópticos, fusões e fontes retificadas);

- Inoperâncias de patch-Cord que interligam equipamentos ativos;
- Inoperâncias de equipamentos ativos (hubs, switches, fontes retificadas);
- Inoperância de rede lógica (horizontal ou vertical) que atende servidores e equipamentos ativos de comunicação;
- Inoperância da rede lógica que atende TCX;
- Inoperância da rede lógica que atende guichês de caixas;
- Inoperâncias na rede lógica e conectorizações em racks, tomadas e tubulações relativas aos sistemas de CFTV e alarmes;

3.6.2.2.3. Hidráulicas

- Vazamentos em sistemas hidrossanitários rede externa e interna;

3.6.2.2.4. Áudio Visual

- Inoperância total ou parcial de todo e qualquer equipamento áudio visual de salas de videoconferência e salas de reuniões da edificação;

3.6.2.3. Situações não contempladas acima e passíveis de serem classificadas como Emergenciais ou Urgentes devem ser submetidas para a FISCALIZAÇÃO para definição da criticidade;

- 3.6.3. Nas manutenções corretivas normais de equipamentos ou instalações, a CONTRATADA deverá executá-las, de imediato, concluindo os serviços, dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após abertura do chamado, mediante comunicação tempestiva à Fiscalização e prévio acordo com a mesma e demais intervenientes dos horários de execução, em função da gravidade do problema observado;
- 3.6.4. Nas manutenções corretivas programadas, a CONTRATADA poderá executá-las até o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, de forma planejada e em conjunto com outras manutenções de mesma natureza, em dias e horários de menor impacto aos usuários do prédio;
- 3.6.5. A critério técnico da Fiscalização, e prévia autorização da mesma, a execução de quaisquer serviços poderá ser programada para horários fora do estabelecido no objeto do contrato ou em dias não úteis. Em tais casos, o CONTRATADO utilizará a mão de obra do contrato, cujo o total de hora-homem trabalhado deverá ser compensado em outros dias e horários, resguardada a manutenção da disponibilidade das instalações;
- 3.6.6. Os materiais e peças necessários a execução dos serviços deverão ser fornecidos tempestivamente pela CONTRATADA conforme LPU, devendo prestar contas e incluir no relatório gerencial mensal a relação de itens utilizados;
- 3.6.7. Poderão ser fornecidos pela CONTRATADA outros materiais que porventura não estejam previstos na LPU até o limite de 5% do valor total do contrato, mediante apresentação de cotações de preço de mercado e destinados exclusivamente à execução do objeto do contrato mediante aprovação da Fiscalização;
- 3.6.8. Nos casos de fornecimento de peças e materiais pela CONTRATADA, esta deverá apresentar proposta ao CONTRATANTE em até cinco dias úteis após a formalização da demanda, valendo-se do Documento nº 20 - Modelo de Autorização para utilização de peças, materiais e M. Obra Eventual;

3.7. Tratamento Químico da Água

- 3.7.1. A CONTRATADA se obriga a realizar o tratamento químico de água em todas as instalações com torre de arrefecimento, sistemas de água gelada, aquecedores e caldeiras;
- 3.7.2. Caberá ainda à CONTRATADA:

- 3.7.2.1. Garantir contra quaisquer defeitos provocados pelos produtos químicos, as tubulações, bombas, trocadores de calor ou elementos da instalação que estejam no circuito sob tratamento;
 - 3.7.2.2. Utilizar produtos não poluentes;
 - 3.7.2.3. Proceder análise completa da água por período não superior a 6 (seis) meses;
 - 3.7.2.4. Verificar os resultados obtidos com o programa de tratamento utilizado;
 - 3.7.2.5. Apresentar ao CONTRATANTE relatório assinado por engenheiro químico ou químico, sobre os resultados encontrados na análise, incluindo orientações sobre providências a serem adotadas;
 - 3.7.2.6. Zelar pela correta aplicação das dosagens dos produtos;
 - 3.7.2.7. Armazenar e manusear corretamente os produtos estocados, atentando para aspectos de segurança.
- 3.7.3. A CONTRATADA deverá promover visita mensal à instalação por técnico habilitado, durante a qual deverão ser adotadas as seguintes providências:
- 3.7.3.1. Verificação dos corpos de prova para controle de corrosão;
 - 3.7.3.2. Verificação e regulagem da bomba dosadora existente;

3.8. Serviços de Telefonia/Rede Estruturada de Voz e Dados

3.8.1. Instalação/Ativação

- 3.8.1.1. Instalar, desinstalar, remanejar, transportar, ativar e configurar equipamentos de comunicação de voz (aparelhos telefônicos, bina, etc) e outros acessórios/equipamentos necessários ao funcionamento da rede de comunicação de voz;
- 3.8.1.2. Instalar, desinstalar, ativar e remanejar linhas e circuitos para rede estruturada de voz;
- 3.8.1.3. Instalar e desinstalar distribuidor geral de linhas (DG), blocos terminais de proteção contra descargas elétricas;
- 3.8.1.4. Instalar, desinstalar e remanejar redes internas (vertical e horizontal) de comunicação de voz;
- 3.8.1.5. Instalar e desinstalar fiação/cabeamento nas caixas de passagem nos pavimentos, providenciando inclusive sua interligação ao "DG";
- 3.8.1.6. Preparar ambiente para a recepção dos equipamentos e recursos citados nos itens 3.8.1.1 e 3.8.1.2 deste documento, com a instalação de fiação apropriada efetuando a identificação dos cabos e pares de fios;
- 3.8.1.7. Preparar "DG" para instalação de linhas de comunicação de voz, efetuando a identificação das mesmas;
- 3.8.1.8. Efetuar interligação de CPCT - Centrais Privadas de Comutação Telefônica e redes de comunicação de voz;
- 3.8.1.9. Instalar, desinstalar, conectorizar, organizar e identificar todo o cabeamento da rede de comunicação de voz;
- 3.8.1.10. Todos os serviços acima relacionados deverão seguir as normas da ABNT e ITU-T;

3.8.2. Supervisão

- 3.8.2.1. Monitorar o tráfego da rede e o funcionamento dos equipamentos e recursos citados nos itens 3.8.1.1 e 3.8.1.2 deste documento;
- 3.8.2.2. Efetuar testes visando a localização e remoção de defeitos, reportando os resultados ao Contratante;

- 3.8.2.3. Controlar a ocupação do cabo de entrada e da rede interna (vertical e horizontal), notificando ao Contratante quando a sua utilização chegar ao limite de setenta por cento de sua capacidade;
- 3.8.2.4. Realizar testes com a(s) concessionária(s) de telecomunicações e acompanhar os técnicos daquelas empresas quando da prestação de serviços ao Contratante;
- 3.8.2.5. Manter atualizada e a disposição da Contratante documentação referente à rede de comunicação de voz e dados, contendo sua topologia e identificação dos equipamentos e recursos citados nos itens 3.8.1.1, 3.8.1.2, 3.8.1.3 e 3.8.1.4 deste documento;
- 3.8.2.6. Apresentar mensalmente à Contratante, relatório de desempenho de funcionamento dos equipamentos e recursos citados nos itens 3.8.1.1, 3.8.1.2, 3.8.1.3 e 3.8.1.4 deste documento;

3.8.3. Manutenção

- 3.8.3.1. Efetuar intervenção técnica para solução dos problemas identificados pelo Sistema de Supervisão, nos equipamentos e recursos citados nos itens 3.8.1.1, 3.8.1.2, 3.8.1.3 e 3.8.1.4 deste documento.
- 3.8.3.2. Efetuar vistoria preventiva nos equipamentos e recursos citados nos itens 3.8.1.1, 3.8.1.2, 3.8.1.3 e 3.8.1.4 deste documento, visando o perfeito funcionamento dos mesmos.
- 3.8.3.3. Informar ao Contratante da necessidade de remessa de equipamentos para conserto e ou substituição de blocos terminais de proteção contra descargas elétricas, bem como de acionamento da(s) concessionária(s) de comunicações para manutenção de circuitos.
- 3.8.3.4. Manter à disposição do Contratante histórico atualizado de manutenção dos equipamentos e recursos citados nos itens 3.8.1.1, 3.8.1.2, 3.8.1.3 e 3.8.1.4 deste documento.
- 3.8.3.5. Manter em perfeitas condições de funcionamento/uso os equipamentos e recursos citados nos itens 3.8.1.1, 3.8.1.2, 3.8.1.3 e 3.8.1.4 deste documento.
- 3.8.3.6. Manter sempre limpos e livres de materiais estranhos (restos de cabos, pedaços de fios, etc.) o DG e as salas TC.
- 3.8.3.7. Efetuar reparo em aparelhos telefônicos, celulares, fax, e binas.
- 3.8.3.8. Apresentar relatórios de horas extras e serviços externos, quando requisitados e autorizados pelo contratante, valendo-se do Documento nº 20 - Modelo de Autorização para utilização de peças, materiais e M. Obra Eventual.

3.8.4. Serviços Diversos

- 3.8.4.1. Operar aparelhos de testes para instalação, ativação, desinstalação, remanejamento e diagnóstico de problemas dos equipamentos e recursos citados nos itens 3.8.1.1, 3.8.1.2, 3.8.1.3 e 3.8.1.4 deste documento.
- 3.8.4.2. Fornecer para controle e análise dos serviços realizados, através da elaboração de relatórios técnicos, gráficos e formulários, especificando os motivos da intervenção técnica e a resolução adotada.
- 3.8.4.3. Fornecer subsídios para análise de desempenho da rede de comunicação de voz, através da elaboração de relatórios técnicos, gráficos e formulários, baseados no histórico de manutenção, vide item 3.7.
- 3.8.4.4. Elaborar em duas vias os relatórios técnicos dos serviços realizados, assinados pelo requisitante e pelo executante dos serviços, sendo uma via para o Contratante e outra para a Contratada.

- 3.8.4.5. Efetuar testes de aceitação dos equipamentos e recursos citados nos itens 3.8.1.1, 3.8.1.2, 3.8.1.3 e 3.8.1.4 deste documento, antes de suas instalações ou quando do retorno de manutenção, se solicitado pelo Contratante.
- 3.8.4.6. Acompanhar instalação, desinstalação, remanejamento e manutenção de centrais telefônicas, redes internas, cabos, linhas, circuitos de comunicação de voz e dados/fax realizados por terceiros, quando solicitados pelo Contratante, verificando o atendimento das normas técnicas e responsabilizando-se junto ao Banco pela aceitação dos serviços executados.
- 3.8.4.7. Participar da elaboração de instruções e rotinas discriminando procedimentos a serem seguidos para operação e ou manutenção de equipamentos, recursos e sistemas de comunicação de voz e dados.
- 3.8.4.8. Orientar os usuários sobre o funcionamento das centrais e manuseio dos aparelhos com respectivas facilidades.
- 3.8.4.9. Elaborar e propor ao Contratante, quando solicitado, planos de instalação, ativação, remanejamento, aceitação e manutenção de equipamentos e recursos de comunicação de voz e dados.
- 3.8.4.10. Manter controle sobre os materiais de instalação/manutenção entregues pelo Contratante, informando a necessidade de aquisição/reposição quando necessário.
- 3.8.4.11. Instalar, manter, verificar, remanejar e efetuar programação de facilidades das centrais e aparelhos telefônicos utilizado pelo contratante.
- 3.8.4.12. Manter atualizado o banco de dados de usuários, ramais e tarifas (quando recebidas do contratante), no centro de custos do tarifador, disponibilizando relatórios gerenciais para o Contratante.
- 3.8.4.13. Para execução dos serviços previstos no Contrato, a Contratada deverá fornecer os equipamentos de testes e ferramentas nas quantidades discriminadas no Documento Nº 14.
- 3.8.4.14. Os equipamentos de testes e ferramentas deverão ser mantidos em plena condição de funcionamento durante toda a vigência do contrato.
- 3.8.4.15. A exigência deste enxoval mínimo não desobriga a empresa contratada de fornecer outros equipamentos de testes e ferramentas indispensáveis à execução dos serviços contratados.

3.9. Inspeção Termográfica

- 3.9.1. A CONTRATADA se obriga a realizar Inspeção Termográfica anual nas instalações a seguir indicadas, apresentando relatório específico:
 - 3.9.1.1. Subestação / Entrada de energia;
 - 3.9.1.2. No Break (UPS);
 - 3.9.1.3. Quadro de Transferência e Comando de Grupos Geradores;
 - 3.9.1.4. Quadros de Distribuição (Central de Água Gelada, Chillers, Fan Coil, etc.);
 - 3.9.1.5. Quadros elétricos;
 - 3.9.1.6. Outros a serem solicitados pela fiscalização.
- 3.9.2. A primeira Inspeção Termográfica deverá ser realizada em até 180 dias da data de início dos serviços;
- 3.9.3. A Inspeção Termográfica será realizada através de Termovisor que possibilite o registro das imagens térmicas geradas, de forma fotográfica ou digitalizada;
- 3.9.4. O relatório da Inspeção Termográfica deverá ser completo, contendo de forma impressa, as imagens e respectivas temperaturas, dos pontos da instalação considerados críticos e/ou suspeitos e indicando providências a serem tomadas;

- 3.9.5. O relatório de Inspeção Termográfica deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO em até 15 dias a contar do último dia de realização da Inspeção;

3.10. Gestão do Consumo Eficiente de Água e de Energia Elétrica

- 3.10.1. A CONTRATADA ficará responsável pela gestão técnica consumo eficiente de água e de energia da edificação, devendo monitorar periodicamente os dados de consumo, vistoriar periodicamente as instalações a fim de detectar situações de perdas e providenciar as ações necessárias para a manutenção dos parâmetros de consumo dentro dos limites ideais;
- 3.10.2. Os dados históricos de consumo deverão constar do relatório gerencial mensal, bem como as providencias tomadas para a redução do consumo;
- 3.10.3. As ações tomadas pela CONTRATADA deverão ser analisadas previamente pela Fiscalização. Não poderão ser tomadas ações que prejudiquem as condições mínimas de segurança, ergonomia, conforto e operacionais dos usuários do prédio;
- 3.10.4. A CONTRATADA deverá utilizar-se de metodologia de diagnóstico energético e hídrico a fim de identificar situações de desperdícios e melhorias;
- 3.10.5. Caberá à CONTRATADA apresentar ao Banco sugestões de melhorias que possibilitem a redução do consumo de energia elétrica e água dentro dos limites estabelecidos no item 2.11.3;

3.11. Atualização das Plantas e Projetos

- 3.11.1. A CONTRATADA ficará responsável pela atualização das plantas e projetos da edificação, conforme padrões de representação gráfica previstas nas normas pertinentes;
- 3.11.2. Sempre que atualizadas, o carimbo deverá ser atualizado fazendo constar a data, a versão, o resumo das alterações realizadas e a identificação dos autores responsáveis pela execução e pela supervisão técnica do trabalho;
- 3.11.3. Para tanto a CONTRATADA deverá providenciar profissional qualificado para a execução dos serviços, bem como hardware e software destinados especificamente para este fim;
- 3.11.4. A CONTRATANTE disponibilizará os arquivos originais em formato DWG da edificação para atualização pela CONTRATADA. Os projetos atualizados deverão ser mantidos no mesmo formato original;
- 3.11.5. A CONTRATADA deverá manter pelo menos duas vias impressas em tamanho compatível com escala do projeto, corretamente acondicionado, em bom estado de conservação e disponível para consulta pela Fiscalização, bem como para uso nas rotinas dos serviços;

3.12. Testes de Desempenho das Instalações

- 3.12.1. A CONTRATADA ficará responsável por realizar testes anuais nas instalações a fim de verificar os parâmetros de desempenho, segurança e resiliência dos sistemas;
- 3.12.2. Os testes poderão ser realizados mais de uma vez ao ano caso tenha havido modernização dos sistemas;
- 3.12.3. A Fiscalização deverá ser comunicada previamente que poderá designar preposto para acompanhamento dos resultados;
- 3.12.4. Os testes deverão ser registrados em relatório específico assinado pelos responsáveis técnicos do contrato e fornecidos à Fiscalização;
- 3.12.5. Os registros deverão ser por escrito podendo ser complementados por fotos, vídeos e áudios conforme o tipo de teste realizado;
- 3.12.6. Deverão ser escolhidos dias e horários que não comprometam o desempenho e a segurança das atividades do Banco;
- 3.12.7. Os parâmetros de desempenho deverão ser apurados através de instrumentos específicos, calibrados e com nível de precisão adequada;

- 3.12.8. A segurança dever ser confirmada por meio de teste de desempenho e registro fotográfico de que as instalações atendem os requisitos de segurança do trabalho previstos na legislação específica;
- 3.12.9. A resiliência deverá ser comprovada por meio de testes de desempenho automático e manual dos sistemas em retornar as condições normais de operação quando submetidos à situações adversas. Deverão ser testados dispositivos de detecção, proteção, transferências, redundâncias e sistemas de combate à incêndio;

3.13. Análise da Qualidade do Ar

- 3.13.1. A CONTRATADA ficará responsável pela gestão técnica da qualidade do ar na edificação e será o responsável técnico perante os órgãos de fiscalização, devendo providenciar as ações necessárias para a manutenção dos parâmetros de qualidade do ar exigíveis pela legislação pertinente;
- 3.13.2. Deverá providenciar, manter atualizada e disponível para exame dos órgãos de fiscalização toda a documentação técnica exigível na legislação;
- 3.13.3. Deverá constar na proposta da CONTRATADA a análise de qualidade do ar a ser realizada semestralmente como contraprova da qualidade dos serviços prestados, fazendo-a constar no Relatório Gerencial Mensal;
- 3.13.4. A CONTRATADA deve efetuar a coleta das amostras para a análise da qualidade do ar, de no mínimo as quantidades exigidas na RE 09/2003 da ANVISA e sobretudo quanto aos procedimentos e métodos de amostragem, medições e análise laboratorial, sendo:
- Área total Edifício PORTO VELHO: 1.654 m² - mínimo 4 amostras (1 externa + 3 internas)
 - Água da bandeja de condensados: 1 amostra, em local indicado pelo Fiscal
 - Interior de Dutos: 2 amostras, onde exista maior concentração de pessoas.

 - Área total Edifício JI PARANÁ: 1.703 m² - mínimo 4 amostras (1 externa + 3 internas)
 - Água da bandeja de condensados: 1 amostra, em local indicado pelo Fiscal
 - Interior de Dutos: 2 amostras, em andares diferentes e onde exista maior concentração de pessoas.
- 3.13.5. Na avaliação da qualidade do ar deverão ser medidos:
- 3.13.5.1. Quantidade de fungos em suspensão no ar, conforme Norma 001 da Resolução 09 de 16/01/2003 da ANVISA;
- 3.13.5.2. Concentração de Dióxido de Carbono (CO_2), conforme Norma 002 da Resolução 09 de 16/01/2003 da ANVISA;
- 3.13.5.3. Temperatura de bulbo seco, umidade relativa e velocidade do ar na zona de ocupação (1,5 m do piso) conforme Norma 003 da resolução 09 de 16/01/2003 da ANVISA;
- 3.13.5.4. Quantidade de aerodispersóides (poeira) em suspensão no ar, conforme Norma 004 da Resolução 09 de 16/01/2003 da ANVISA;
- 3.13.5.5. O nível de contaminação da água da bandeja de condensados: Coletar a água da bandeja de condensado, cerca de 50 ml, por meio de seringas descartáveis, junto com o biofilme (lodo), caso existente, acondicionando em recipiente plástico esterilizado. Utilizar bolsa térmica para transporte do material coletado. Valor máximo aceitável 100.000 ufc/ml (unidades formadoras de colônia por mililitro);
- 3.13.5.6. O nível de contaminação no interior dos dutos: Coletar a poeira no interior dos dutos por meio de um aspirador de pó comum, contendo na extremidade da mangueira de

sucção um repositório constituído de uma manta, para retenção da poeira aspirada. Acondicionar o material em recipiente plástico esterilizado e transportá-lo em bolsa térmica. Valor máximo aceitável 1.000.000 ufc/g (unidades formadoras de colônia por grama).

3.13.6. Apresentação dos resultados

- 3.13.6.1. O relatório de apresentação dos resultados (Laudo) deve ser conclusivo quanto à aceitabilidade das condições ambientais, conter sugestões quanto ao controle e melhorias, apresentar a quantidade de amostras de ar e respectivos valores de medições, constar as características dos instrumentos utilizados nas medições. O relatório atenderá à NBR 10719 (Apresentação de Relatórios Técnico-científicos).
- 3.13.6.2. O relatório de apresentação dos resultados (Laudo) deverá ser em 2 (duas) vias, ficando uma de posse da dependência e outra entregue ao fiscal do serviço.
- 3.13.6.3. Deverão ser fornecidos, em meio digital, todos os arquivos utilizados.
- 3.13.6.4. Não será considerado trabalho concluído, o Relatório – Laudo – incompleto, com imperfeições de impressão, com omissão de dados e/ou resultados de análise de qualquer natureza.
- 3.13.6.5. Os Laudos deverão ser entregues à fiscalização em até 90 (noventa) dias após o início da vigência do contrato.
- 3.13.6.6. O(s) responsável(eis) técnico(s) deverá(ão) ser profissional(ais) de nível superior com habilitação nas áreas de química (Eng. Químico ou Químico ou Farmacêutico) e de biologia (Biólogo ou Farmacêutico ou Biomédico) em conformidade com a regulamentação profissional vigente no país e comprovação de Responsabilidade Técnica – RT, expedida pelo Órgão da Classe.
- 3.13.6.7. As irregularidades apontadas na análise de qualidade do ar contratadas pelo Banco deverão ser imediatamente corrigidas pela CONTRATADA;
- 3.13.6.8. No Relatório Gerencial Mensal deverá constar as providências necessárias por parte do Banco para a correção de eventuais desvios, não previstas no escopo da CONTRATADA;

3.13.7. Instrumentos

- 3.13.7.1. A CONTRATADA deve apresentar os certificados de calibração dos testes realizados em laboratórios credenciados pelo INMETRO, de todos os instrumentos utilizados nas amostragens, medições e análises laboratoriais.

4. INFORMATIZAÇÃO

4.1. Todo o planejamento, execução e controle das manutenções preventivas e corretivas, inclusive dos subcontratados, deverão ser realizados obrigatoriamente através da utilização de **Programa de Computador - software - específico para o gerenciamento**, e toda a programação de serviços. Esta programação de serviços deve ser previamente submetida à Fiscalização para aprovação de datas e horários, a qual, juntamente com o Responsável Técnico da Mantenedora, promoverá entendimentos prévios com os demais intervenientes do prédio (Administração Predial, Condôminos, Representantes de ambientes críticos [aqueles cujo desligamento ou qualquer tipo de falha nos equipamentos de infraestrutura predial ou instalações, ocorrida durante a execução da manutenção possa acarretar a paralisação do processo produtivo desses ambientes]), para a aprovação definitiva do planejamento da execução da manutenção. O software supracitado deverá possuir as especificações mínimas abaixo:

- Sistema 100% WEB, com possibilidade de acesso concomitante, com restrições por alçada; a internet banda larga deve viabilizar o acesso ao *Solar.web live*, que disponibiliza dados para manutenção do sistema fotovoltaico;
- Sistema de registros: históricos, ocorrências, acessos, leituras, pendências, etc.;

- Sistema de gerenciamento de processos em tempo real com alarmes, parametrizações para desconformidades, etc.;
 - Apresentação dos indicadores mínimos abaixo:
 - Disponibilidade, Indisponibilidade, Tempo Médio entre Falhas, Tempo Médio para Reparo, Tempo Médio de Manutenção Preventiva, Tempo Médio de Manutenção Corretiva, Taxa de Falha, Capacidade de Absorção de Trabalho, Percentual de Utilização em Trabalhos de Manutenção Preventiva e Corretiva, Percentual de Utilização Total em Manutenção.
 - Agendas de planejamento para períodos pré-determinados;
 - Relatórios gerenciais customizados (tabelas e gráficos);
 - Possibilidade de migração das informações para planilha eletrônica Excel (.xls);
 - Segurança física (acesso altamente restrito) e lógica (back-ups, firewall dedicado, antivírus);
- 4.2.** O software de manutenção deverá conter todas as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, incluindo relatórios específicos, planejamento das atividades, ordens de serviços, cadastro de equipamentos, rotinas de manutenção preventiva, corretiva e demais documentos inerentes à execução dos serviços de Operação e Manutenção devendo ser impressos em formulários contínuos padronizados e ainda permitir o Back Up dos dados;
- 4.3.** Ao CONTRATANTE pertencerão todos os registros do sistema, que deverão ser elaborados em arquivos de Banco de Dados "*.dbf", para uso em outro software quando for o caso, compreendendo:
- dados cadastrais dos equipamentos;
 - rotinas de manutenção;
 - histórico de atividades;
 - controle de estoque do almoxarifado;
 - outros que se fizerem necessários.
- 4.4.** O fornecimento do software específico para a realização dos serviços inclui ainda a sua legalização junto aos órgãos e instituições públicas competentes para o assunto, bem como, toda a regularização quanto aos direitos de uso, treinamento de funcionários na utilização, fornecimento de computador e seus componentes periféricos com total cobertura quanto a origem, legalização e manutenção destes equipamentos. Esse computador e seus periféricos, são entendidos pelo CONTRATANTE como ferramentas de trabalho da CONTRATADA, devendo ser retirados das dependências do Banco no final do contrato;
- 4.5.** A estrutura do banco de dados será definida pelo CONTRATANTE, após a assinatura do contrato;
- 4.6.** O prazo para apresentação do software pela CONTRATADA será de 30 (trinta) dias a contar da data de início dos serviços;
- 4.7.** A CONTRATADA obriga-se a entregar mensalmente à CONTRATANTE cópia, em meio magnético, do Banco de Dados "*.dbf" atualizado;
- 4.8.** Antes do término de vigência do contrato a CONTRATADA deverá fornecer cadastramento completo dos equipamentos e instalações, bem como relação contendo os quantitativos de todos os materiais e peças utilizadas no período;

5. PEÇAS E MATERIAIS

- 5.1.** A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente em anexo ao Relatório Gerencial o inventário dos materiais e peças disponíveis no almoxarifado a relação de peças utilizadas nos últimos 30 dias, bem como a relação de peças e materiais não previstos no Documento Nº 3 (LPU) do contrato, que deverá ser adquirida pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços previstos para o mês subsequente;
- 5.2.** A impossibilidade total ou parcial de execução dos serviços pelo não cumprimento ao disposto no item acima será de responsabilidade da CONTRATADA;

- 5.3. As peças substituídas serão de propriedade do CONTRATANTE e deverão ser entregues à Administração da Dependência por ocasião da substituição, exceto aquelas passíveis de recuperação, a critério da FISCALIZAÇÃO e as baterias, cujo descarte ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá atender a legislação ambiental específica da região, inclusive as exigências contidas na Resolução nº 257 do Conama. Ficará igualmente a cargo da CONTRATADA, o descarte junto aos fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, mercúrio e de luz mista, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305, de 02/08/2010;
- 5.4. As peças utilizadas em substituição deverão ser de mesmo modelo e do mesmo fabricante das originais. Excepcionalmente admitir-se-á a utilização de peças similares às exigências, mediante aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO;
- 5.5. No caso da necessidade de compra de materiais ou peças, não constantes do Documento nº 3 (LPU – Lista de Preços Unitários), deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO, para aprovação, orçamento dos mesmos no valor de mercado, incluindo o valor referente ao BDI pactuado para materiais e peças, a ser comprovado com apresentação da NF após a concretização da compra;
- 5.6. A garantia dos serviços prestados, ao final de cada manutenção, bem como dos materiais/peças utilizadas em substituição terão validade de 90 (noventa) dias a contar da data da efetiva conclusão do serviço (Código de Defesa do Consumidor);
- 5.7. A garantia inclui a substituição dos materiais e peças defeituosas no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas;

6. EQUIPES TÉCNICAS

6.1. Assistência Técnico-Administrativa

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá, sob as responsabilidades legais vigentes, manter no local da prestação dos serviços, em horário normal de expediente diurno, de segunda a sexta, conforme CF Art.7º - XIII e XXVI, os profissionais listados abaixo, a fim de garantir toda assistência técnico-administrativa necessária ao conveniente andamento dos trabalhos, cumprindo no mínimo:

01 Engenheiro Eletricista - jornada de 8 horas mensais;

6.2. Equipes de Manutenção e Operação

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, serão realizados por uma equipe convenientemente dimensionada, composta por profissionais qualificados (mecânicos, eletricitas, bombeiros e auxiliar de serviços gerais) de acordo com o porte e características das instalações e equipamentos, cumprindo o mínimo de 8 horas semanais de trabalho, com exceção dos Eletricistas que deverão cumprir com o mínimo de 44 horas semanais, de segunda a sexta, conforme CF Art7º - XIII e XXVI (obedecendo a convenção coletiva de trabalho) e cuja composição mínima deve ser:

Edifício Porto Velho:

01 Eletricista
01 Mecânico de Refrigeração
01 Bombeiro Hidráulico/ Oficial Encanador
01 Auxiliar de Serviços Gerais

Edifício Ji Paraná:

01 Eletricista
01 Mecânico de Refrigeração
01 Bombeiro Hidráulico/ Oficial Encanador
01 Auxiliar de Serviços Gerais

- 6.2.1. Os quantitativos acima mencionados são os mínimos admissíveis, cabendo à CONTRATADA dimensionar e disponibilizar o quadro de pessoal necessário à execução integral dos serviços de manutenção a seu cargo.
- 6.2.2. O eventual acréscimo de pessoal para o cumprimento dos serviços enfocados, motivado por subdimensionamento da equipe disponibilizada pela Contratada, deverá ser efetuado sem ônus para o CONTRATANTE.
- 6.3. Os profissionais da equipe de manutenção preventiva e corretiva, citados no item 6.2 acima, deverão ter experiência mínima de 2 (dois) anos em manutenções da espécie, excetuando-se os auxiliares (1 ano), devendo a equipe ser coordenada pelo Engenheiro, com experiência mínima de 2 (dois) anos, que se responsabilizará pela perfeita execução e coordenação dos trabalhos.
- 6.4. A comprovação da qualificação técnica exigida para a equipe de manutenção e assistência técnico-administrativa se dará pela apresentação de:
- **Engenheiro Eletricista (02 anos de experiência na função de engenheiro):** Certidão de Arquivo Técnico - CAT - por execução de serviços de características semelhantes às do objeto do contrato, situação regular junto ao CREA. Apresentar documentação do vínculo empregatício conforme exigência do edital item Qualificação Técnica;
 - **Oficial (Bombeiro Hidráulico/Encanador - 02 anos de experiência comprovada na respectiva função ou equivalente):** Carteira Profissional de Trabalho (CTPS);
 - **Oficial (Eletricistas, Mecânicos de Refrigeração - 02 anos de experiência comprovada na respectiva função ou equivalente):** Certificados em cursos de formação continuada e profissionalizante equivalentes àquelas listadas no Guia PRONATEC de Cursos FIC do MEC e Carteira Profissional de Trabalho (CTPS);
 - **Meio Oficial (Auxiliar de Serviços Gerais - 01 ano de experiência comprovada na respectiva função ou equivalente):** Carteira Profissional de Trabalho (CTPS).
 - Apresentar RG, CPF ou CNH para todos os profissionais indicados.
- 6.5. Na vigência do Contrato deverá ser apresentado Certificados de:
- Curso NR-10 Segurança em Instalações e Serviços em eletricidade complementar (SEP), vigente, a ser apresentado ao Fiscal do Serviço em até 30 dias do início dos serviços, para os profissionais: Engenheiro Eletricista e Oficial Eletricista;
 - Curso NR-10 Básico segurança em instalações e serviços em eletricidade, vigente, a ser apresentado ao Fiscal do Serviço em até 30 dias do início dos serviços, para os profissionais: Engenheiro Eletricista e Oficial Eletricista;

7. SEGURANÇA NO TRABALHO

- 7.1. Os profissionais designados pela CONTRATADA para execução dos serviços, deverão apresentar-se no local de trabalho pontualmente, manter boa aparência e trajar uniforme completo e limpo, com crachá de identificação. Como uniforme completo entende-se o conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, além de outros Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.), exigidos conforme a natureza da tarefa (capacete, óculos, luvas, etc.).
- 7.2. Para cumprimento da Norma Regulamentadora NR 10, do Ministério do Trabalho e Emprego, a Contratada deverá:

- a) preencher a **Análise de Riscos** para cada atividade que envolva interação, direta ou indireta, com as instalações elétricas, a exemplo do modelo constante no **Documento nº 17** do contrato;
- b) relacionar as vestimentas de trabalho contemplando a condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas, dimensionadas de acordo com os níveis de energia do arco elétrico dos ambientes de trabalho, conforme normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na ausência ou omissão destas, as normas internacionais cabíveis, a exemplo da norma NFPA 70E/2004;
- c) elaborar Procedimentos **de Trabalho**, inclusive limpeza, instruções técnicas e administrativas de segurança e saúde, relacionadas à NR-10 (zonas controladas e de riscos), descrição das medidas de controle existentes, assinados por profissional habilitado e autorizado da empresa contratada, contendo no mínimo para cada passo da tarefa: riscos, formas de controle e prevenção, EPI (equipamentos de proteção individual), EPC (equipamentos de proteção coletiva), ferramentas e tempo de cada tarefa, a exemplo do modelo constante no **Documento nº 16** do contrato;
- d) elaborar plano de emergência, contendo no mínimo: relação de trabalhadores aptos a executar o resgate e prestar primeiros socorros, métodos de resgate padronizados, operação de equipamentos de prevenção e combate à incêndio, acionamento dos serviços de emergência do poder público ou privado, assim como os meios adequados à sua aplicação;
- e) utilizar dispositivos de isolamento para as partes vivas: obstáculos, barreiras, sinalização de segurança e bloqueio, assim como o ajuste do desligamento automático, conforme disposto na NR-10;
- f) nomear profissional autorizado para supervisionar os serviços que interajam direta ou indiretamente nas instalações elétricas;
- g) atualizar permanente do Prontuário das Instalações Elétricas da edificação, relativa aos serviços objeto do contrato.

8. COMUNICAÇÃO

- 8.1.** A CONTRATADA deverá fornecer linha telefônica para comunicação com a CONTRATANTE e equipamentos portáteis de comunicação para comunicação entre a equipe técnico-administrativa e seus colaboradores;
- 8.2.** Os equipamentos devem ser fornecidos em quantidade adequada para o perfeito desempenho das condições do contrato e tecnologia que permita utilização na dependência;
- 8.3.** A CONTRATADA deverá disponibilizar meio de comunicação para abertura de ordem de serviço pela CONTRATANTE para atendimento de chamados de manutenção corretiva;
- 8.4.** Na abertura da ordem de serviço deve ser possível à CONTRATANTE atribuir o nível de criticidade do chamado, podendo ser CORRETIVA NORMAL, URGENTE, EMERGENCIAL OU PROGRAMADA, cujo atendimento poderá ser prestado de forma:
- 8.4.1. Normal, nos casos onde não se comprometa em curto prazo o desenvolvimento das atividades do edifício e o funcionamento dos itens de infraestrutura;
- 8.4.2. Urgente, cujo atendimento deverá ser realizado imediatamente, sendo inadiável, nos casos em que há risco de indisponibilidade ou deterioração das instalações;
- 8.4.3. Emergencial, cujo atendimento deverá ser realizado imediatamente, sendo inadiável, para os casos que acarretem paralisação de atividades essenciais, risco de segurança pessoal, patrimonial e/ou de contaminação;
- 8.4.4. Programada, nos casos em que não há risco à disponibilidade das instalações;

9. FERRAMENTAL E INSTRUMENTAL

- 9.1. Caberá à CONTRATADA fornecer todo o ferramental e instrumental necessário à execução do objeto em quantidade e qualidade adequadas, observando o mínimo exigido no Documento Nº 14 da minuta de contrato;
- 9.2. A CONTRATADA ficará responsável pela segurança e a integridade dos mesmos, devendo para tanto disponibilizar os recursos necessários para o seu correto acondicionamento, tais como armários, maletas, estantes, etc.;
- 9.3. O ferramental utilizado deverá possuir grau de proteção adequado ao nível de risco dos serviços a serem executados;
- 9.4. O instrumental utilizado deverá ser próprio para os respectivos usos, não sendo admitidas improvisações. Deverão possuir nível de precisão/escala adequada às grandezas, certificados (quando exigível) e calibrados periodicamente;
- 9.5. Deverão estar permanentemente disponíveis para uso no local de execução do contrato;
- 9.6. A CONTRATADA fornecerá os recursos necessários para o transporte dos mesmos considerando a ergonomia e a segurança dos trabalhadores, tais como maletas, carrinhos, carretas, etc.;